



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



OFÍCIO Nº. 269/2023/SEMIE.

Colinas - (Ma), 08 de novembro de 2023.

A Sua Excelência

A Senhora

Valmira Miranda da Silva Barroso.

Prefeita Municipal de Colinas – MA.

Nesta,

Cumpre – nos informar a vossa senhoria da celebração do Contrato de Repasse CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Planilha de Serviços, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais anexos.

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nos trechos citados, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esses povoados melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

2.2 No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos povoados, diz respeito à insuficiência, ou quase inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

2.3 Observando os acessos e estradas carroçáveis internas dos trechos que serão regularizados, utilizada pelos moradores e, normalmente fruto das benfeitorias das antigas fazendas, constata-se as dificuldades que os mesmos têm para conseguir transportar os seus produtos aos centros de consumo próximos, sobretudo em virtude do mau estado de conservação e precariedade destas vias. A complementação das estradas é uma necessidade das comunidades ocupantes das áreas, já que tem como objetivo dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que a mesma se integre às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade e, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.4 As estradas internas existentes nos povoados estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento e drenagem superficial. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	02
PROC.:	411 / 2017
Ass:	☑

mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

2.5. A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar as comunidades atingidas pelo melhoramento, que conseqüentemente desenvolverão para o estado e região melhorias nas áreas de transporte, educação, economia e outros.

Os quantitativos devem respeitar os descritos nas especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Preços.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


José Garcia Evangelista Filho.
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	03
PROC.:	011 / 9293
Ass.:	7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS.

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nº 01
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

FOLHAS:	01
PROC:	9083
Ass.:	

Ofício nº 1354 / 2023 / GIGOV/SL

São Luís, 1 de novembro de 2023

A Sua Excelência a Senhora
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Colinas
Praça Dias Carneiro, 402 - Centro
CEP: 65690-000 – Colinas – MA

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 940422/2022 - Operação 1086153-25 - Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Colinas/MA**

Senhora Prefeita Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “a” ao “h”). A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ato de homologação;
- b) Publicação do resumo do edital;
- c) Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- f) Extrato do CTEF publicado;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- i) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- j) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- k) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- l) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
 - m) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira liberação;
 - n) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
 - o) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
 - p) PLE - aba eventograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.
- 6.1 No caso de licitação de **obras**:
- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
 - b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;
- 6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:
- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
 - b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
 - c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;
- 6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

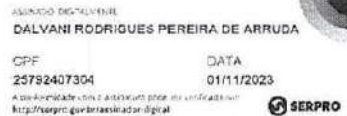
6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,



DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2023.11.03 10:32:08 -03'00'

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

**CONTRATO DE REPASSE Nº
940422/2022/MAPA/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE COLINAS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO, CPF Nº 642.518.883-91, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.113.682/0001-25, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, CPF nº 265.705.993-72, residente e domiciliado(a) em RUA ORQUIDEAS 15 SN CENTRO COLINAS/MA CEP 65690-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Colinas - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE000815, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.
- Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3566, conta nº 006.00647160-4.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA DIAS CARNEIRO - 402 - COLINAS - CEP 65690-000 - Colinas - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: auricmelo@yahoo.com.br; alexandrecaastro89@hotmail.com; castroengenhariae projetos@hotmail.com; valmiramiranda@hotmail.com; ludmilaribeiroadv@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovst@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo Item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

- a) a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado; *

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. *

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse; *
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto; =
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; *
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018). =
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL, os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;



FOLHAS: 13
PROC.: 611 / 2023
ASS: B

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos,

- para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento:
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 - O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

[assinatura]
[assinatura]

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa,
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento; /
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final; /
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2; /
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado. /

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da

liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas a celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12
Eliana
M

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alargação de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de

suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se à data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;

- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

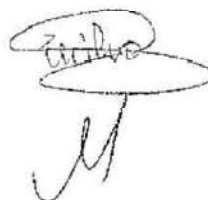
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. ¶

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

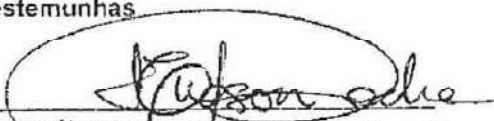
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022
Local/Data

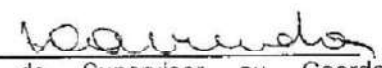

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO
CPF: 642.518.883-91

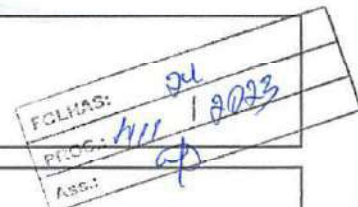

Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
CPF: 265.705.993-72

Testemunhas


Nome: HUDSON NOGUEIRA ROCHA
CPF: 754.990.623-34


Nome: Dalvani Rodrigues Pereira de Arruda
CPF: 257.924.073-04


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

030479/2022

OBJETO:

Adequação de estradas vicinais no Município de Colinas/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Colinas/MA atualmente possui população de 42.196 habitantes, 0,698 de IDH, localizado a 06°01'33"/44°14'57" possui como fonte de economia a agropecuária e a agricultura principalmente no cultivo de soja nos assentamentos. A recuperação das estradas vicinais que ligam esses povoados de assentamentos a sede facilitará o escoamento da produção, bem como o aumento da rendas das famílias beneficiadas e produtoras.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

aumento da produtividade em 70%, melhoria da qualidade do produto pelo fácil acesso dos insumos e técnicos de acompanhamento em todas as etapas, desde plantio a colheita, possibilitando um produto com maior qualidade e comercialização. Melhoria do acesso a postos de saúde, escolas e transporte físico dos assentados a sede do município.

PÚBLICO ALVO:

Moradores da Zona Rural do Município de Colinas/Ma, principalmente as Famílias pertencentes aos Povoados de assentamentos do município compreendendo 45% da população Municipal.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com o tráfego de caminhões e carretas carregadas de soja, ou de outros produtos produzidos pelos produtores e agricultores dos assentamentos pelas estradas vicinais, ocorre a degradação do solo fazendo com que necessite de permanente reparos, dificultando o escoamento da produção e muitas vezes prejudicando a comercialização da produção das famílias, sua fonte de renda.

RESULTADOS ESPERADOS:

Redução de perdas de cultivos e produtos finais durante o transporte devido as péssimas condições da Estrada Vicinal, melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, aumentando o aproveitamento da safra em 70% da produção.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária		
CPF DO RESPONSÁVEL: 616.727.935-72	NOME DO RESPONSÁVEL: CLEBER OLIVEIRA SOARES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7º andar, Sala 200			CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.113.682/0001-25					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE COLINAS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA PRACA DIAS CARNEIRO, 402					
Cidade: COLINAS	UF: MA	Código Município: 0767	CEP: 65690000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 99984736512
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3566-1		Conta Corrente: 0066471604	
CPF do Responsável: 265.705.993-72		Nome do Responsável: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO			
Endereço do Responsável: RUA DAS ORQUIDEAS, 15 - CENTRO				CEP do Responsável: 65690000	

COLINAS: 25
 PROCO: 2023
 Ass: 97

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			RS 965.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 10.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2022		RS 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 10.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2022		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2025		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025		

FOLHAS: 26
 PROC: 011 / 2023
 Ass: 8

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

FOLHAS: 97
 PROJ: 411 / 2023
 Ass: [assinatura]

Especificação: Adequação de estradas vicinais no Município de Colinas/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 965.000,00
Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Valor Global:	RS 965.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Adequação de estradas vicinais no Município de Colinas/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 965.000,00	Início Previsto: 31/12/2022	Término Previsto: 31/12/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 955.000,00
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no Município de Colinas/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 955.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MUNICÍPIO DE COLINAS

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 10.000,00
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no Município de Colinas/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 10.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Adequação de estradas vicinais no Município de Colinas/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Colinas/MA				
CEP: 65690-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0767 - COLINAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 965.000,00	V.TOTAL: R\$ 965.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9
 2023
 11/10/2023
 10:29:47

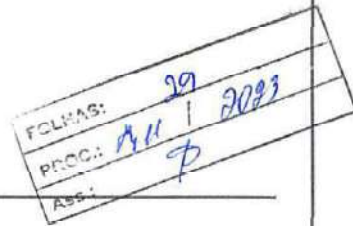
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 965.000,00	R\$ 965.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 965.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaração de capacidade técnica e gerencial 030479-2022.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

declaração de contrapartida 030479-2022.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

AR - OF 0021_2023 - PM COLINAS - CR 940422 - CAMARA MUNICIPAL (1).pdf

940422_2022 CONTRATO COLINAS-compactado.pdf

Publicação 940422 DOU 12.01.2023.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230642370

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIS DE JESUS JARDIM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E RODOVIAS**

RNP: 1107609534

Registro: 1107609534MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CPF/CNPJ: 06.113.682/0001-25

RUA MACEDO FILHO

Nº: 223

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COLINAS**

UF: **MA**

CEP: **65690000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 965.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MACEDO FILHO

Nº: 223

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COLINAS**

UF: **MA**

CEP: **65690000**

Data de Início: **03/04/2023**

Previsão de término: **04/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.026510, -44.249445**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CPF/CNPJ: 06.113.682/0001-25

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

18.345,00

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

12,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA A "ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA" CONVÊNIO Nº940422/2022/CAIXA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

LUIS DE JESUS

Digitally signed by LUIS DE

JARDIM:43761240368

JESUS JARDIM:43761240368

Date: 2023.05.09 10:25:16 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIS DE JESUS JARDIM - CPF: 437.612.403-68

VALMIRA MIRANDA DA SILVA

Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA

BARROSO:26570599372

SILVA BARROSO:26570599372

Date: 2023.05.24 15:29:11 -03'00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - CNPJ: 06.113.682/0001-25

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **09/05/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8304664241**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2xxZ2
Impresso em: 09/05/2023 às 10:22:39 por: , ip: 200.25.52.198





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1104103/2023

VALIDADE ATÉ

24/05/2025

PROCESSO SEMA Nº 23050046016/2023

E-PROCESSOS Nº 93838/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Colinas

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: municipal

CPF OU CNPJ:

06.113.682/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122211790

ENDEREÇO:

Rua Praça Dias Carneiro, 402, Centro

MUNICÍPIO:

Colinas - MA

CEP:

65692-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 18.345,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1 HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM, POV. SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA, POV. PRESIDIO A POV. SANTA LUZIA, POV. SANTA LUZIA, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: COLINAS - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°02'09.7"S 44°

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23050046016/2023.

São Luis - MA 24/05/2023



1104103/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

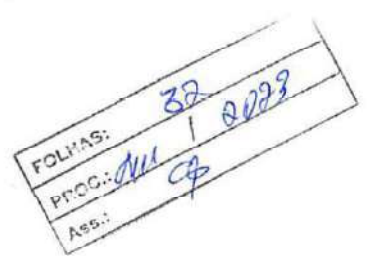
Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23050046016/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

COLINAS: 33
PROC.: 011 / 2023
Ass.: 8

TIPO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

PROPOSTA N.º 030479/2022



Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se a uma latitude 06°01'33" sul e a uma longitude 44°14'57" oeste, estando a uma altitude de 141 metros. Sua população é de 42.196 habitantes de acordo com o IBGE/2018. Possui uma área de 1.980,552 km².

Considerada a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”, banhada pelas águas mornas dos rios Itapecuru e Alpercatas, rodeada pela Mata dos Cocais e floresta típicas da Pré-Amazônia Maranhense, Colinas é uma cidade encravada no meio de um grande vale, cercados de colinas e serras, daí origina-se seu nome.

Possui uma extensão territorial de 1.980,552 km² no estado do Maranhão. O projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 18.345,00 metros de Estrada Vicinal no Município de Colinas no estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro 01 a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

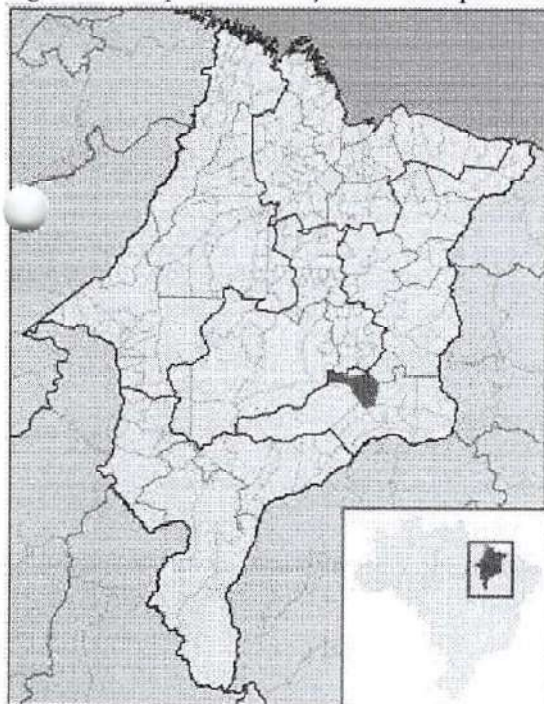
Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos trechos.

LOCAL	TRECHO	EXTENSÃO	VALOR
COLINAS-MA	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	RS 258.206,19
	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	RS 221.297,82
	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	4180,00	RS 289.313,51
	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	RS 196.182,48
	TOTAL	18.345,00	RS 965.000,00

1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Colinas está localizada na região nordeste do país. É conhecida como a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”. O território municipal se estende às margens do rio Itapecuru e rio Alpercatas, mas sua sede está situada na margem direita do Rio Itapecuru. Distante cerca de 437 quilômetros da Capital Maranhense, São Luís. A cidade é cortada pelas rodovias BR-135, MA-132 e MA-370.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Colinas-MA.



Fonte: CPRM, 2006.

1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Estradas Vicinais no município de Colinas-MA.

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 18.345,00 m

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

▪ SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Placa indicativa de obra 3,00 X 2,00 m, Mobilização de equipamento, Barracão de obras.

Administração local: Administração local.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, transporte local com basculante 10m³ de material de jazida, Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m, Regularização do subleito.

Serviços de revestimento primário: Limpeza mecanizada da camada vegetal, expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Sistema de drenagem: Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria; Corpo de BSTC D = 1,00; Boca de BSTC D = 1,00 m; Corpo de BDTC D = 1,00 m; Boca de BDTC D = 1,00 m; Reaterro e compactação com soquete vibratório.

Serviços finais: Recuperação de danos físicos ao meio ambiente e Desmobilização de equipamento.

• COORDENADAS DO TRECHO 01

Tabela 01: coordenadas e medidas.

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	582081.00 m E	9332757.00 m S	577801.00 m E	9332325.00 m S	5,00	4800,00
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	577801.00 m E	9332325.00 m S	573072.30 m E	9330868.77 m S	5,00	5200,00
TOTAL						10000,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	S		W			
1 - BSTC - IMPLANTAR	579779.09 m E		9332688.95 m S			
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONGITUDE (S)		LATITUDE (W)			
JAZIDA	577476.00 m E		9332053.00 m S			
BOTA FORA	577476.00 m E		9332053.00 m S			

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	581991.00 m E	9328675.00 m S	578463.52 m E	9328551.32 m S	5,00	4180,00
POVOADO SANTA LUZIA	578463.52 m E	9328551.32 m S	577589.00 m E	9332131.00 m S	5,00	4165,00
TOTAL						8345,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	S		W			
1 - BDTC - IMPLANTAR	578620.00 m E		9328582.00 m S			
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONGITUDE (S)		LATITUDE (W)			
JAZIDA	577476.00 m E		9332053.00 m S			
BOTA FORA	577476.00 m E		9332053.00 m S			

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o tormento dos habitantes do município de Colinas do Maranhão, visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

1.4.2 Específico

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando

alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícos de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em

quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 X 2,00m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

- Localização da placa:

A placa estará localizada no trecho com Coordenadas:

582081.00 m E 9332757.00 m S

- **Mobilização**

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

- Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

3.2 Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as

imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- ✓ Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- ✓ Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- ✓ Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

▪ Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

▪ Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

▪ Critérios de medição e pagamento:


Eng. Luis de Jesus Jardim

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

5.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

5.1 Escavação e carga de material de jazida

- Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do

material.

5.2 Transp. Local c/ base. 10m³ de material de jazida

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à

parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

5.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enlaidado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

5.5 Regularização do subleito

- Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

- Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser conformizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto,

será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

▪ **Materiais:**

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

▪ **Equipamentos**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
 - Caminhão-pipa com barra distribuidora;
 - Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
 - Grade de discos;
 - Trator agrícola de pneus.
- **Controle ambiental:**

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Após a execução da Regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma

regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 Limpeza superficial da área de jazida

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;

- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequeno porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

6.2 Expurgo de material vegetal de jazida

▪ Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou

inservíveis.

▪ **Materiais:**

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

▪ **Equipamentos:**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ **Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

▪ Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

6.3 Escavação de material de jazida

▪ Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

▪ Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado

ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

▪ Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela

Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.4 Transporte local c/ basculante 10m³ de material de jazida

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja

descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta

especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

6.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

- Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

- Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

- Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

- Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

▪ Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

▪ Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

▪ Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

▪ Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : $ISC = 2\%$ e $expansão = 2\%$.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

▪ Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, a penas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

7. SISTEMA DE DRENAGEM

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

□ Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Colinas. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço.

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;

d) posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;

e) em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

a) locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;

b) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;

c) os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;

d) conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos conforme solicitados em projeto, sendo em (und) unidade o quantitativo de bocas necessárias e em m (metros) a extensão dos corpos e serão pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

8. SERVIÇOS FINAIS

8.1 Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solô orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

DESMOBILIZAÇÃO

- Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

FOLHAS: 68
 PROC.: 411 / 2023
 Ass.: 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO			
META	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	18345,00	R\$ 965.000,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 965.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 965.000,00	NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL	
COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023			


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 69
 PROC.: 411 / 2022
 Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO - META 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL
1.0	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.366,10
2.0	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.244,52
3.0	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	4180,00	R\$ 289.260,21
4.0	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.129,17
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 965.000,00
		EXT. TOTAL	18.345,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$965.000,00	NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL

COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 70
PROC.: 111 / 2023
Ass.: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SCDI DNT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
R0124.736
PROPOSTA N.º 030476/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,04% E 21,35%

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
88152	1	m	CARRINHO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 24,20	R\$ 24,20
88316	1	m	SEVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 19,18	R\$ 19,18
8417	3,00	m	SARILHO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM 18 X 7,5 PUNTO, VISTA OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 7,28	R\$ 21,84
8451	3,00	m	PONTALITE DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM 18 X 7,5 PUNTO, VISTA OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 11,46	R\$ 34,38
8811	1,00	m²	PLACA DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA *11* 23", ADERENCIA, DE *2,0 X 1,135* M	R\$ 275,00	R\$ 275,00
5075	0,16	kg	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CARÇA 18 X 30 (2,34 X 10)	R\$ 19,40	R\$ 3,10
Total Geral:					R\$ 607,56

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
SCD1	10001	h	Trabalho sobre cabreiros com lâmina - 17 kW	R\$ 276,20	R\$ 276.200,00
SCD1	10077	h	Trabalho sobre grelha - 17 kW	R\$ 128,14	R\$ 128.140,00
SCD1	10024	h	Trabalho sobre grelha - 54 kW	R\$ 128,14	R\$ 128.140,00
SCD1	10080	h	Trabalho sobre grelha com capacidade de 1,72 m² - 211 kW	R\$ 128,14	R\$ 128.140,00
SCD1	10065	h	Trabalho sobre grelha com capacidade de 17 m² - 42 kW	R\$ 128,14	R\$ 128.140,00
SCD1	10079	h	Trabalho sobre grelha com capacidade de 50 m² - 100 kW	R\$ 128,14	R\$ 128.140,00
SCD1	10071	h	Trabalho sobre grelha com capacidade de 10,00 m² - 100 kW	R\$ 128,14	R\$ 128.140,00
Total Geral:					R\$ 1.087.060,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
88152	1	m	CARRINHO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 24,20	R\$ 24,20
88316	1	m	SEVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 19,18	R\$ 19,18
8417	3,00	m	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, 18 X 10 PUNTO, VISTA OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 7,28	R\$ 21,84
8451	3,00	m	PRAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, 18 X 10 PUNTO, VISTA OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 11,46	R\$ 34,38
10213	0,50	m	UNDA DE MADEIRA APARELHADA *6* 11* CM, 18 X 10 PUNTO, VISTA OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 17,63	R\$ 8,81
7211	1,19	m	TEIHA DE FIBROCEMENTO DI DIULADA E = 4 MM, DI 2,84 X 0,50 M (SEM ALANTEN)	R\$ 20,58	R\$ 24,49
8417	3,00	m	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM (11 X 10") PUNTO, VISTA OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 19,30	R\$ 57,90
8421	0,11	m	REDA BRITADA N.º 10 (5 X 15 MM) POSTO JARDIM (BRANCO) 15 X 15 CM	R\$ 77,30	R\$ 8,50
1379	26,18	kg	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	R\$ 0,86	R\$ 22,51
3091	0,80	kg	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CARÇA 18 X 30 (2,34 X 10)	R\$ 19,35	R\$ 15,48
8450	3,00	m	SARILHO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, MACARRONADA, ANGULO OJ EQUIVALENTE DA REGIÃO	R\$ 10,25	R\$ 30,75
867	1,00	m²	REDE GRUVA - POSTO JARDIM (FORNECEDOR (REFINADO NA JARDIM, SEM TRANSPORTO)	R\$ 65,44	R\$ 65,44
1347	1,40	m	CHALUPARI DE MADEIRA COBERTURA PLASTIFICADA (MADERA) PUNTO JARDIM (FORNECEDOR DE 7200 X 1200 MM, E = 12 MM	R\$ 73,64	R\$ 103,10
2042	5,00	kg	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CARÇA 18 X 30 (2,34 X 10)	R\$ 41,79	R\$ 208,95
Total Geral:					R\$ 798,33

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
100319	0,17	m²	ENGENHEIRO CIVIL/JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.732,72	R\$ 1.824,56
93572	0,37	m²	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.464,25	R\$ 2.021,72
Total Geral:					R\$ 3.846,28

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
83316	0,034	h	SEVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 19,18	R\$ 0,65
5722	0,0007	h	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 847 HP, PELO OPERACIONAL 85,7, COM LÂMINA 8,70 M - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2012	R\$ 201,49	R\$ 0,14
Total Geral:					R\$ 0,79

FOLHAS: 75
 PROC.: 011 / 2023
 ASS.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DINT - JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDM-24,23%
 PROPOSTA N.º 030429/2022

ENCARGOS SOCIO: 114,08% E 91,35%

Composição de Custo Unitário							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Total

1.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total				
SICRO	EN612	Poste sobre estaca com lâmpada - 07 Kw	SICRO	EN613	Óvulo metálico com sustentação com capacidade de 225 - 340 kw	2,00	76,50	153,00	50,000	R\$ 149,20	R\$ 1.221,15
SICRO	EN617	Torre aplicadora sobre poste - 22 kw	SICRO	EN615	Óvulo metálico com sustentação com capacidade de 225 - 340 kw	1,00	76,50	76,50	50,000	R\$ 149,20	R\$ 1.221,15
SICRO	EN624	Miscelânea - 02 Kw	SICRO	EN615	Óvulo metálico com sustentação com capacidade de 225 - 340 kw	1,00	76,50	76,50	50,000	R\$ 149,20	R\$ 1.221,15
SICRO	EN634	Cateteriza de distribuição (capacidade de 1,72 m ² - 110 Kw)	SICRO	EN615	Óvulo metálico com sustentação com capacidade de 225 - 340 kw	1,00	76,50	76,50	50,000	R\$ 149,20	R\$ 1.221,15
SICRO	EN645	Poste com suporte de 40 metros (estrutura suspensa por poste) de 11,61 - 82 Mt	SICRO	EN615	Óvulo metálico com sustentação com capacidade de 225 - 340 kw	1,00	76,50	76,50	50,000	R\$ 149,20	R\$ 1.221,15
SICRO	EN679	Carretilha suspenso com capacidade de 22 Kw - 240 Kw			2,00	76,40	152,80	1,00	50,000	R\$ 175,85	R\$ 613,14
SICRO	EN671	Carretilha suspenso com capacidade de 10000 L - 180 Kw			1,00	76,40	76,40	1,00	50,000	R\$ 175,85	R\$ 527,94

[Assinatura]
 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

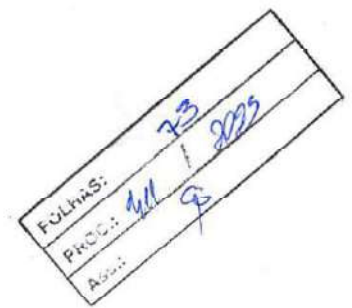
FOLHAS: 72
FICHA: 411 / 2023
Ass: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 35.478,83
1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.878,47
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRAÇÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 46.760,68
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 46.760,68
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 445.836,62
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	27517,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 128.506,73
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	124624,13	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 152.041,44
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	55035,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 36.873,45
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	91725,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 128.415,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 382.970,14
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	12230,01	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 6.848,81
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	8000,00	5502985	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	18345,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 85.671,15
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	83082,83	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 101.361,05
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	27517,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 163.729,13
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 36.787,15
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	151,20	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 1.304,86
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	304393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.507,08	R\$ 7.004,16
5.4	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.5	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.6	Reaterro e compactação com sequete vibratório	m³	55,32	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 1.040,57
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 17.216,58
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	40000,0	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 8.400,01
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
						TOTAL	R\$ 965.000,00
Importa o seguinte orçamento em:		R\$965.000,00	NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL				

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 39.428,83
1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.878,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 103.092,24
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 33.624,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	21492,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 26.220,24
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	14400,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 9.648,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	24000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 90.868,18
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3200,00	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.792,00
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 22.416,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14328,02	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 17.480,18
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7200,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 42.840,00
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 15.186,67
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.100,01
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,03	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,01
						TOTAL	R\$ 258.366,10

Importa o seguinte orçamento em:

R\$258.366,10


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Placa indicativa da obra					
	3,60	x	1,80	=	6,48	m²
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					
				=	1,00	und
1.3	Barracão de obras					
	comprimento (m)		Largura (m)			
	6,00	x	4,00	=	24,00	m²
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	Administração local					
				=	1,00	mês
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
	Volume extraído do quadro de cubação			=	7200,00	m³
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)	
	7200,00	x	1,50	=	10800,00	m³
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)			
	10800,00	x	1,99	=	21492,00	TKM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m ²)	4800,00	x	3,00	=	14400,00 m ³
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		4800,00	x	5,00	=	24000,00 m ³
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m ³)	
	24000,00	x	0,20	=	4800 m ³	
	Volume (m ³)		Espessura (m)			
	4800	/	1,50	=	3200 m ³	
4.2	Expurgo de material de jazida					
	Limpeza (m ²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=	2000 m ³	
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	24000,00	x	0,20	=	4800 m ³	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m ³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4800,00	x	1,50	x	1,99	
				=		14328,02 TKM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	24000,00	x	0,30	=	7200,00	m ³
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM					
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
	Comprimento		Altura		Largura	
	6,00	X	1,50	X	1,20	
	VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO	=	10,80		m ³	
	VOLUME TOTAL	=	75,60		m ³	
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00					
	comprimento	=	6,00		m	
	quantidade de bueiros	=	1,00		und	
	Corpo de bueiro	=	6,00		m	
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m					
	nº de bueiros	=	1,00		und	
	quantidade de bocas/bueiro	=	2,00		und	
	Bocas	=	2,00		und	
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório					
	ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) A= π*R²		Comprimento		Total	
	0,79	X	6,00	=	4,74	m ³
	Comprimento		Altura		Largura	
	6,00	X	1,50	X	1,20	
	VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO	=	10,80		m ³	
	VOLUME TOTAL DO REATERRO	=	32,40		m ³	
	VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO	=	27,66		m ³	


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=	10000,0 m ²	


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 110.398,60
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 36.426,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	22230,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 27.120,60
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	15600,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 10.452,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO	m²	26000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 36.400,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 27.055,25
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3466,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.941,34
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	5200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 24.284,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14820,01	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 18.080,41
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7800,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 46.410,00
6.0	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL						R\$ 2.100,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
						TOTAL	R\$ 221.244,52
Importa o seguinte orçamento em:					R\$221.244,52		


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	5200,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		5200,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		5200,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. jazida - aterro	=		1,90
DMT mat. jazida - cascalho	=		1,90
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	Administração local			=		1,00 mês
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
	Volume extraído do quadro de cubação			=		7800,00 m³
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	7800,00	x		1,50	=	11700,00 m³
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	11700,00	x		1,90	=	22230,00 TKM
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
	Limpeza (m²)	Comprimento (m)		Largura (m)		
		5200,00	x	3,00	=	15600,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	5200,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		5200,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		5200,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. jazida - aterro	=		1,90
DMT mat. jazida - cascalho	=		1,90
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		5200,00	x	5,00	=	26000,00 m ²
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)			Volume (m ³)
	26000,00	x	0,20	=		5200 m ³
	volume (m ²)		espessura (m)			
	5200	/	1,5	=		3466,67 m ³
4.2	EXPURGO DE JAZIDA					
	Limpeza (m ²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=		2000 m ³
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	26000,00	x	0,20	=		5200 m ³
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m ³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	5200,00	x	1,50	x	1,90	
				=		14820,01 TKM
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	26000,00	x	0,30	=		7800,00 m ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	5200,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		5200,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		5200,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,90
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,90
Empolamento	=		1,20
Peso Especifico Laterita	=		1,50

6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=	10000,00 m²	



Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO PRISÍDIO A POVOADO SANTA LUIZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 140.262,20
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6270,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.280,90
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	60097,95	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 73.319,50
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12540,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.401,80
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20900,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.260,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 113.607,37
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2786,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.560,54
4.2	EXPLURGÔ DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4180,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.520,60
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	40065,35	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 48.879,73
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6270,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.306,50
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 21.600,47
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.3	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m²	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.100,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
						TOTAL	R\$ 289.260,21

Importa o seguinte orçamento em:

R\$289.260,21


Eng. Lima de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUÍZIA	EXTENSÃO	=	4180,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4180,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4180,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,39
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,39
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	Administração local			=	1,00 mês

3.0	SERVÍCIOS DE TERRAPLANAGEM				
3.1	Escavação e carga de material de jazida				
	Volume extraído do quadro de cubação			=	6270,00 m ³
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	VIA NÃO PAVIMENTADA				
	Compra, Esc. e Carga (m ³)		Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	6270,00	x	1,50	=	9405,00 m ³
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)		
	9405,00	x	6,39	=	60097,95 TKM
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m				
		Comprimento (m)		Largura (m)	
	Limpeza (m ²)	4180,00	x	3,00	= 12540,00 m ²
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO				
		Comprimento (m)		Largura (m)	
		4180,00	x	5,00	= 20900,00 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO PRISÍDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	EXTENSÃO	=	4180,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4180,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4180,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,39
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,39
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

4.0	SERVIÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	20900,00	x	0,20	=	4180 m³	
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	4180	/	1,5	=	2786,67 m²	
4.2	Expurgo de material de jazida					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=	2000 m³	
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	20900,00	x	0,20	=	4180 m³	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVSTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4180,00	x	1,50	x	6,39	
				=		40065,35 TKM
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	20900,00	x	0,30	=	6270,00 m³	
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM					
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento	Altura		Largura	
		6,00	1,50	X	1,20	
	VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO	=	10,80	m³		
	VOLUME TOTAL	=	75,60	m³		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	EXTENSÃO	=	4180,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4180,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4180,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,39
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,39
Empolamento	=		1,20
Peso Especifico Laterita	=		1,50

5.2	Corpo de BSTC D = 1,00						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	1,00	und		
		Corpo de bueiro	=	6,00	m		
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m						
		nº de bueiros	=	1,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	2,00	und		
5.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório						
		AREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) $A = \pi \cdot R^2$		Comprimento		Total	
		0,79	X	6,00	=	4,74	m ²
		Comprimento		Altura		Largura	
		6,00	X	1,50	X	1,20	
		VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO	=	10,80		m ³	
		VOLUME TOTAL DO REATERRO	=	32,40		m ³	
		VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO	=	27,66		m ³	
6.0	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS						
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		100,00	X	100	=	10000,00	m ²

FOLHAS: 86
PROC.: 411 / 2023
Ass.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 92.083,58
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6247,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.175,83
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	20804,18	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 25.381,10
3.4	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12495,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.371,65
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20825,00	4011709	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.155,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 81.438,85
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2776,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.554,94
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4165,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.450,55
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	13869,45	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 16.920,73
4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6247,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.172,63
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 10.816,57
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
						TOTAL	R\$ 196.129,17
Importa o seguinte orçamento em:				R\$196.129,17			


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	4165,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4165,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4165,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		2,22
DMT mat. Jazida - cascalho	=		2,22
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	Administração local			=	1,00 mês

3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM				
3.1	Escavação e carga de material de jazida				
	Volume extraído do quadro de cubação			=	6247,50 m³
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	6247,50	x	1,50	=	9371,25 m³
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)		
	9371,25	x	2,22	=	20804,18 TKM
3.4	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m				
	Limpeza (m²)	Comprimento (m)		Largura (m)	
		4165,00	x	3,00	= 12495,00 m²
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO				
		Comprimento (m)		Largura (m)	
		4165,00	x	5,00	= 20825,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	4165,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4165,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4165,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - zterro	=		2,22
DMT mat. Jazida - cascalho	=		2,22
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	20825,00	x	0,20	=	4165 m³	
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	4165	/	1,5	=	2776,67 m²	
4.2	EXPURGO DE JAZIDA					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=	2000 m³	
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	20825,00	x	0,20	=	4165 m³	
4.5	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4165,00	x	1,50	x	2,22	
				=		13869,45 TKM
4.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	20825,00	x	0,30	=		6247,50 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI-24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	4165,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4165,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4165,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		2,22
DMT mat. Jazida - cascalho	=		2,22
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

6.0	SERVIÇOS FINAIS					
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=	10000,00 m ²	
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			=	1,00 und	


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4


FOLHAS: 90
PROC.: 411 / 2023
Ass.: ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

Sistema topoGRAPH 08 © 1998 - 1999 char *Pointar Informática
Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA RESUMO - CUBAÇÃO

TRECHOS		VOLUME DE ATERRO		EXTENSÃO	
01	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	7.200,00	m³	4.800,00	M
02	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	7.800,00	m³	5.200,00	M
03	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	6.270,00	m³	4.180,00	M
04	POVOADO SANTA LUZIA	6.247,50	m³	4.165,00	M
TOTAL		27.517,50	m³	18.345,00	M


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

FOLHAS: 92
 PROC.: 011 1 2023
 ASS.: *PO*

CALCULO DA DMT

01 RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM		EXTENSÃO		(km)		VIA NÃO PAVIMENTADA				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	4.600,00	m				A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4,80	km		JAZIDA	C	0,51	4,29	4,80	0,04	1,9900
						A ²	B ²	2(A+B)		
						0,26	18,40	9,60		
				A	B	A ² +B ²				OK!
				0,51	4,29	18,66				

BOTA FORA		EXTENSÃO		(km)		VIA NÃO PAVIMENTADA				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	4.800,00	m				A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4,80	km		JAZIDA	C	0,51	4,29	4,80	0,04	1,9900
						A ²	B ²	2(A+B)		
						0,26	18,40	9,60		
				A	B	A ² +B ²				OK!
				0,51	4,29	18,66				

02 POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA		EXTENSÃO		(km)		VIA NÃO PAVIMENTADA				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	5.200,00	m				A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	5,20	km		JAZIDA	C	0,84	4,36	5,20	0,003	1,9000
						A ²	B ²	2(A+B)		
						0,71	18,98	10,40		
				A	B	A ² +B ²				OK!
				0,84	4,36	19,69				

BOTA FORA		EXTENSÃO		(km)		VIA NÃO PAVIMENTADA				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	5.200,00	m				A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	5,20	km		JAZIDA	C	0,84	4,36	5,20	0,003	1,9000
						A ²	B ²	2(A+B)		
						0,71	18,98	10,40		
				A	B	A ² +B ²				OK!
				0,84	4,36	19,69				

CALCULO DA DMT

FOLHAS: 4/11 | 93 | 2023

03	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA					
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)		4.180,00	m	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C		4,18	km		4,18	4,18	4,18	4,31	6,3500
				C	A ²	B ²	2(A+B)		
					17,47		8,36		
				A	A ² +B ²				OK!
				4,18	17,47				
				B					

BOTA FORA		EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA					
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)		4.180,00	m	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C		4,18	km		4,18	4,18	4,18	4,31	6,3500
				C	A ²	B ²	2(A+B)		
					17,47		8,36		
				A	A ² +B ²				OK!
				4,18	17,47				
				B					

04	POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA					
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)		4.165,00	m	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C		4,17	km		4,17	4,17	4,17	0,14	2,2200
				C	A ²	B ²	2(A+B)		
					17,35		8,33		
				A	A ² +B ²				OK!
				4,17	17,35				
				B					

BOTA FORA		EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA					
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)		4.165,00	m	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C		4,17	km		4,17	4,17	4,17	0,14	2,2200
				C	A ²	B ²	2(A+B)		
					17,35		8,33		
				A	A ² +B ²				OK!
				4,17	17,35				
				B					


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2623 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BD=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL							
V.LTA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) COM BDI	%	MENSAL			
				1.º	2.º	3.º	4.º
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	965.000,00	100,00	26,77%	22,83%	29,09%	20,32%
	TOTAIS PARCIAIS	965.000,00		258.366,10	221.244,52	289.260,21	196.129,17
	TOTAIS ACUMULADOS			258.366,10	479.610,62	768.870,83	965.000,00
	TOTAL GERAL PLANILHA	965.000,00	100,00				


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 04
 PROC.: 0111 / 2022
 Ass: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL
		TRECHO 01		TRECHO 02		TRECHO 03		TRECHO 04		
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 35.428,83 100,00%	R\$ 35.428,83 3,67%							R\$ 35.428,83 3,67%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.690,17 100,00%	R\$ 11.690,17 7,21%	R\$ 11.690,17 100,00%	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 11.690,17 100,00%	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 11.690,17 100,00%	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 46.760,68 4,85%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 103.092,24 100,00%	R\$ 103.092,24 10,68%	R\$ 110.398,60 100,00%	R\$ 110.398,60 11,44%	R\$ 140.262,20 100,00%	R\$ 140.262,20 14,53%	R\$ 92.083,58 100,00%	R\$ 92.083,58 9,54%	R\$ 445.836,62 46,20%
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 90.868,18 100,00%	R\$ 90.868,18 9,42%	R\$ 97.055,75 100,00%	R\$ 97.055,75 10,06%	R\$ 113.607,37 100,00%	R\$ 113.607,37 11,77%	R\$ 81.438,85 100,00%	R\$ 81.438,85 8,44%	R\$ 382.970,15 39,62%
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 15.186,67 100,00%	R\$ 15.186,67 1,57%			R\$ 21.600,47 100,00%	R\$ 21.600,47 2,24%			R\$ 36.787,14 3,81%
06	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.100,01 100,00%	R\$ 2.100,01 0,22%	R\$ 2.100,00 100,00%	R\$ 2.100,00 0,22%	R\$ 2.100,00 100,00%	R\$ 2.100,00 0,22%	R\$ 10.916,57 100,00%	R\$ 10.916,57 1,13%	R\$ 17.216,58 1,78%
TOTAL POR TRECHO		R\$ 258.366,10		R\$ 221.244,52		R\$ 289.260,21		R\$ 196.129,17		
TOTAL		R\$ 258.366,10 26,77%	R\$ 258.366,10	R\$ 221.244,52 22,93%	R\$ 221.244,52	R\$ 289.260,21 29,98%	R\$ 289.260,21	R\$ 196.129,17 20,32%	R\$ 196.129,17	R\$ 965.000,00 100,00%

FOLHAS:
 PROJ: 200 05-2022

Ed. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760963-4

FOLHAS: 96
PROC.: IIII | 2023
Ass.: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura:

100%

Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
D	TOTAL	18,26	7,17
TOTAL (A+B+C+D)		114,08	71,35


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	99
PROC.:	MI 2023
Ass.:	



Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas – MA, 09 de novembro de 2023.

Ipsilva

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



**Ao Excelentíssima Senhora
Valmira Miranda da Silva Barroso.
Prefeita Municipal**

Nesta.

- **Conforme solicitado, segue dotação orçamentaria referente ao objeto:** Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA.

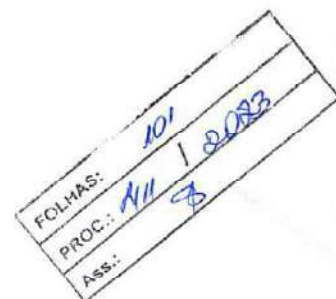
Colinas – MA, 10 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA N° 013306/0 -9.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



ANEXO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

*02 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos,
Obras e Transporte 20.606.0710.1016.0000 – Implantação e
Restauração de Estradas Vicinais*

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

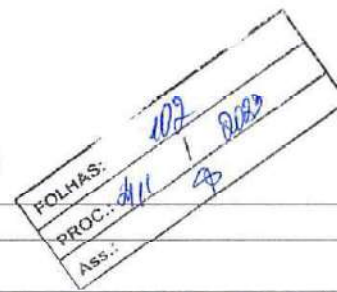
Colinas – MA, 10 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA Nº 013306/0 -9.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas – MA, 13 de novembro de 2023.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



FOLHAS: 103
PROC.: 0111 / 2023
PP

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER LICITADO É “COMUM” NOS
TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.520/2002

Declaro para fins de realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que o objeto a ser licitado é a recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA., conforme preceitua o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pela Lei Municipal nº 343/2008, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, não importando o valor da contratação deverá ocorrer a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública.

Colinas – (MA), 13 de novembro de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso.
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da **Comissão Central de Licitações – CCL**, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- 1- PREGOEIRO
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Meiohor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EQUIPE DE APOIO

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal - serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2° - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2°. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3°. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4°. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5°. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6°. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7°. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora apazada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item I, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:59:26 -0'100'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

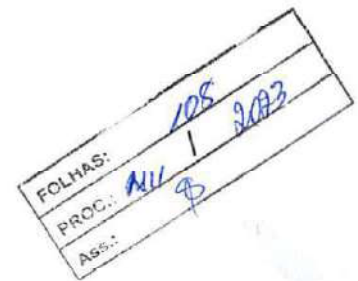
- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o



fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA N.º 06/2023/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS (MA), CONFORME ESPECIFICA.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado,

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Colinas (Ma), que será composta pelos seguintes Membros:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

1 - JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

2 - JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 841.920.893-00 - FISCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

FOLHAS: III
PROC.: 111 / 2023
Ass.: 98

3 - WYDMAR VIEIRA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL - CREA N° 2380/CREA/PI).

Art. 2º. - Compete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Receber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Art. 3º. - Compete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

Art. 4º. - O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:02:24 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Objeto: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR n.º. 940422/2022/MAPA/CAIXA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XX/2023 às 23h59min. pelo sítio www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/2023 às XXhXXmin, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas	
Endereço Eletrônico: www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitacolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregociro: Jeronimo Cardoso Rosa Ncto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	
Endereço: Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25 <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5 Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital; Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital; Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.6. <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 116Rub.: CP

		<input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.	São aquelas previstas neste edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<p>50.1. A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado dos locais onde serão executados os serviços, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;</p> <p>50.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;</p> <p>50.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria.</p> <p>50.4. A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail semage2017@outlook.com;</p> <p>50.5. As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 16h30min;</p> <p>50.6. O prazo final para a realização de vistoria é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes data de abertura da Sessão Pública.</p>
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 85.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico; 85.2. Anexo II – Modelo da Carta Proposta; 85.3. Anexo III – Declaração Formal de Visita/Vistoria; 85.4. Anexo IV – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria; 85.5. Anexo V – Declaração de Indicação do Responsável Técnico; 85.6. Anexo VI – Declaração de Concordância ou Anuência; 85.7. Anexo VII – Declaração Foral Indicando a Equipe Técnica; 85.8. Anexo VIII – Declaração Consolidada;



PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na(s) seguinte(s) **Dotação(ões) orçamentária(s)**:

02 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte
20.606.0710.1016.0000 – Implantação e Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.



- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) *DECLARO que a me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme previsto no art. 3º da LC nº 123/2006;*
- b) *DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
- c) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*
- d) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;*
- e) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;*
- f) *DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;*



g) *DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

h) *DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;*

8.2.1. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**

12.1. Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).



22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.



29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes na **Carta Proposta – Anexo II**, devendo ser apresentado as *Planilhas Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Encargos Sociais*;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início para execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

29.4.7. Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

29.4.8. Prazo de execução dos serviços/obras: 6 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/onside/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

*c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



- 37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- 38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3.6. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



39.4. As Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. Da Qualificação Técnica-Operacional

40.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

a) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

40.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnicas compatíveis com o objeto da licitação/contratação que comprovem que o licitante esteja ou tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privadas, as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO a seguir:

- a) Regularização de subleito – 45.862 m²;
- b) Transporte com caminhão basculante de 10m² rodovia com revestimento primário – 41.541 tkm;
- c) Compactação de aterro de 95% a 100% do proctor normal – 13.758,50 m³

40.1.2.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

40.1.2.2. A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras.

40.1.3. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

40.2. Da Qualificação Técnica-Profissional

40.2.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

40.2.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou ARQUITETOS(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 130

Rub.: 2

técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada, devendo ser comprovada as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO a seguir:

- a) Regularização de subleito;
- b) Transporte com caminhão basculante de 10m³ rodovia com revestimento primário;
- c) Compactação de aterro de 95% a 100% do proctor normal.

40.2.2.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

40.2.2.2. As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância.

40.2.3. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 40.2.2**, deverá ser feita através de:

a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

c) Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da Declaração de Anuência ou Concordância juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

40.2.3.1. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos/experiências equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da licitante, que poderá ser aceita ou não a sua substituição pela Administração. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

40.2.4. **Declaração formal e expressa contendo a indicação do responsável técnico** que atuará como **Coordenador Geral e Responsável Técnico** pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE, para responder pelas atividades técnicas descritas neste edital e seus anexos, durante todo o período do contrato.

40.2.5. **Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

40.2.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

40.3. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema/portal de compras, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste Pregão compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

60. Não se aplica.

SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

61. Não se aplica



SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

62.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

62.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

62.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

63. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

64. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

65. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66. Sanções Administrativas:

66.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

66.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

66.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

66.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e



cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

66.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

66.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

66.7. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

66.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

66.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

66.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

66.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

66.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico **"DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

70. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

71. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

71.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

72. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

73. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

74. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

75. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

76. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por representá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

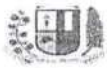
76.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

78.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

82. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

83.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

83.2. É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

85.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

85.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXXde XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 398/2023/PMU

Fls.: 153

Rub.: 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

EM AQUIVO disponível em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS.

FOLHAS: 158
PROC.: 011 / 2023
Ass.: GP

TIPO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

PROPOSTA N.º 030479/2022


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se a uma latitude 06°01'33" sul e a uma longitude 44°14'57" oeste, estando a uma altitude de 141 metros. Sua população é de 42.196 habitantes de acordo com o IBGE/2018. Possui uma área de 1.980,552 km².

Considerada a "Princesinha do Alto Sertão Maranhense", banhada pelas águas mornas dos rios Itapecuru e Alpercatas, rodeada pela Mata dos Cocais e floresta típicas da Pré-Amazônia Maranhense, Colinas é uma cidade encravada no meio de um grande vale, cercados de colinas e serras, daí origina-se seu nome.

Possui uma extensão territorial de 1.980,552 km² no estado do Maranhão. O projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - Projeto básico;
- II - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 18.345,00 metros de Estrada Vicinal no Município de Colinas no estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro 01 a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

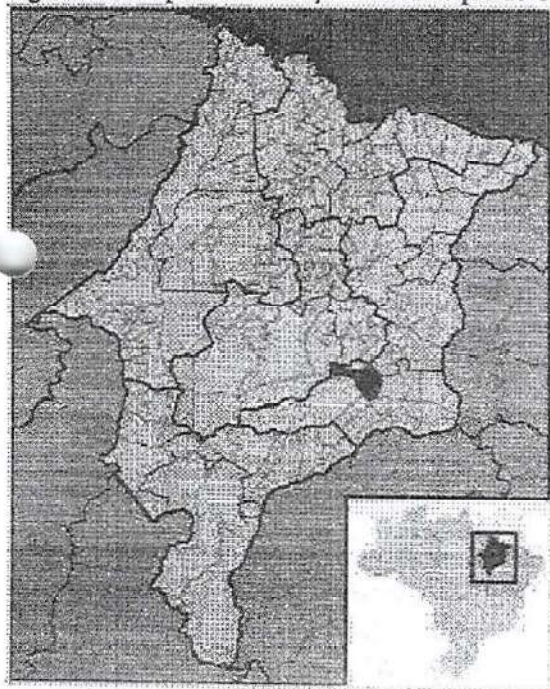
Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos trechos.

LOCAL	TRECHO	EXTENSÃO	VALOR
COLINAS-MA	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.206,19
	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.297,82
	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	4180,00	R\$ 289.313,51
	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.182,48
	TOTAL	18.345,00	R\$ 965.000,00

1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Colinas está localizada na região nordeste do país. É conhecida como a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”. O território municipal se estende às margens do rio Itapecuru e rio Alpercatas, mas sua sede está situada na margem direita do Rio Itapecuru. Distante cerca de 437 quilômetros da Capital Maranhense, São Luís. A cidade é cortada pelas rodovias BR-135, MA-132 e MA-370.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Colinas-MA.



Fonte: CPRM, 2006.

1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Estradas Vicinais no município de Colinas-MA.

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 18.345,00 m

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

▪ SERVICOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Placa indicativa de obra 3,00 X 2,00 m, Mobilização de equipamento, Barracão de obras.

Administração local: Administração local.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, transporte local com basculante 10m³ de material de jazida, Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m, Regularização do subleito.

Serviços de revestimento primário: Limpeza mecanizada da camada vegetal, expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Sistema de drenagem: Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria; Corpo de BSTC D = 1,00; Boca de BSTC D = 1,00 m; Corpo de BDTC D = 1,00 m; Boca de BDTC D = 1,00 m. Reaterro e compactação com soquete vibratório.

Serviços finais: Recuperação de danos físicos ao meio ambiente e Desmobilização de equipamento.

• COORDENADAS DO TRECHO 01

Tabela 01: coordenadas e medidas.

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	582081.00 m E	9332757.00 m S	577801.00 m E	9332325.00 m S	5,00	4800,00
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	577801.00 m E	9332325.00 m S	573072.30 m E	9330868.77 m S	5,00	5200,00
TOTAL						10000,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)			
	S		W			
1 - BSTC - IMPLANTAR	579779.09 m E		9332688.95 m S			
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)		FINAL (P2)			
	LONGITUDE (S)		LATITUDE (W)			
JAZIDA	577476.00 m E		9332053.00 m S			
BOTA FORA	577476.00 m E		9332053.00 m S			

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	581991.00 m E	9328675.00 m S	578463.52 m E	9328551.32 m S	5,00	4180,00
POVOADO SANTA LUZIA	578463.52 m E	9328551.32 m S	577589.00 m E	9332131.00 m S	5,00	4165,00
TOTAL						8345,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)			
	S		W			
1 - BDTC - IMPLANTAR	578620.00 m E		9328582.00 m S			
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)		FINAL (P2)			
	LONGITUDE (S)		LATITUDE (W)			
JAZIDA	577476.00 m E		9332053.00 m S			
BOTA FORA	577476.00 m E		9332053.00 m S			

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o tormento dos habitantes do município de Colinas do Maranhão, visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

1.4.2 Específico

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando



Eng. Luis de Jesus Jardim

alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em

quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 X 2,00m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.


Eng. Luis de Jesus Jardim

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

- Localização da placa:

A placa estará localizada no trecho com Coordenadas:

582081.00 m E 9332757.00 m S

- **Mobilização**

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

- Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

3.2 Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as


Eng. Luis de Jesus Jardim

imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- ✓ Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- ✓ Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- ✓ Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

▪ Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

▪ Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

▪ Critérios de medição e pagamento:


Eng. Luiz de Jesus Jardim

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

5.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

5.1 Escavação e carga de material de jazida

- Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do

material.

5.2 Transp. Local c/ basc. 10m³ de material de jazida

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada toma-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à


Eng. Luis de Jesus Jardim

parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ **Execução:**

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.


Eng. Luis de Jesus Jardim

5.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

5.5 Regularização do subleito

▪ Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

▪ Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser conformizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto,


Eng. Luis de Jesus Jardim

será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

▪ **Materiais:**

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

▪ **Equipamentos**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
 - Caminhão-pipa com barra distribuidora;
 - Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
 - Grade de discos;
 - Trator agrícola de pneus.
- **Controle ambiental:**

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Após a execução da Regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma

regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 Limpeza superficial da área de jazida

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;

- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequeno porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

FOLHAS: 158
PROC.: 0111 / 2008
ASS: B

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

6.2 Expurgo de material vegetal de jazida

▪ Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou

inservíveis.

▪ **Materiais:**

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

▪ **Equipamentos:**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ **Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.


Eng. Luis de Jesus Jardim

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

6.3 Escavação de material de jazida

▪ **Extração das matérias na jazida**

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

▪ **Controle ambiental:**

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado

FDI: HAS: 161
PR.: C.: 1111 1 2023
Ass.: 90

ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

▪ **Serviços iniciais:**

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ **Acceptação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela


Eng. Luis de Jesus Jardim

RECIBO: 162
RC: 111 9093
9

Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ **Condições Gerais:**

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.4 Transporte local c/ basculante 10m³ de material de jazida

▪ **Serviços iniciais:**

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ **Material de 1ª categoria**

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ **Equipamentos:**

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja


Eng. Luis de Jesus Jardim

descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta

especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

6.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

▪ Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

▪ Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

▪ Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

▪ Execução:


Eng. Luis de Jesus Jardim

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

▪ Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:


Eng. João de Jesus Jardim

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

▪ Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

▪ Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

▪ Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : $ISC = 2\%$ e $expansão = 2\%$.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

▪ Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, a penas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

7. SISTEMA DE DRENAGEM

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Colinas. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de acitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valétadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço.

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;

d) posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;

e) em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

a) locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;

b) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;

c) os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;

d) conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos conforme solicitados em projeto, sendo em (und) unidade o quantitativo de bocas necessárias e em m (metros) a extensão dos corpos e serão pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

8. SERVIÇOS FINAIS


Eng. Luíz de Jesus Jardim

8.1 Reparções de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o soló orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

DESMOBILIZAÇÃO

- Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW


Eng. Luis de Jesus Jardim

FOLHAS: 123
 PROC.: 001 / 2023
 ASS.: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO			
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	18345,00	R\$ 965.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$ 965.000,00	NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL
COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023			


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO - META 2			
1.0	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.366,10
2.0	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.244,52
3.0	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	4180,00	R\$ 289.260,21
4.0	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.129,17
		EXT. TOTAL	18.345,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$965.000,00	NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL

COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 125
PROC.: 411 / 2023
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA
REFERÊNCIA: SCDI DINT JANEIRO/2023 SINAPE JANEIRO/2023 SEM DESIGNAÇÃO
BOM-24,235
PROP-074 IL* 630-479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,88% E 71,35%

88702	SINAFI	CARPINTERIA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,20	R\$ 24,30	R\$	24,30
88238	SINAFI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,20	R\$ 19,18	R\$	19,18
8817	SINAFI	SARRAJO DE MADEIRA NAQ APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	R\$ 7,78	R\$	7,78
8871	SINAFI	PONTALETE DE MADEIRA NAQ APARELHADA *2,5 X 7,3* CM (3 X 1*) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	3,50	R\$ 11,46	R\$	41,28
8813	SINAFI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADERSADE, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00	R\$ 275,00	R\$	275,00
5075	SINAFI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 1 1/2)	kg	0,16	R\$ 19,68	R\$	3,15

TRONCO, BOA VISTA - COLINAS (DREITENÇA MÉDIA 24,8 240)

SCDO	19867	Trator arado rotário com lâmina - 77 kw	SCDO	19867	Capote mecânico com capacidade com capacidade de 22 l - 240 lit	1,00	76,40	2,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16
SCDO	19877	Trator agrícola sobre pneus - 77 kw	SCDO	19803	Capote mecânico com capacidade com capacidade de 22 l - 240 lit	1,00	76,40	2,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16
SCDO	19824	Motocultivador - 50 kw	SCDO	19803	Capote mecânico com capacidade com capacidade de 22 l - 240 lit	1,00	76,40	2,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16
SCDO	19884	Compressor de ar com capacidade de 3,7 m³ - 113 kw	SCDO	19803	Capote mecânico com capacidade com capacidade de 22 l - 240 lit	1,00	76,40	2,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16
SCDO	19843	Bomba compactadora de concreto vibratória autoalimentada por pneu de 11,8 l - 82 kw	SCDO	19803	Capote mecânico com capacidade com capacidade de 22 l - 240 lit	1,00	76,40	2,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16
SCDO	19879	Contêiner basculante com capacidade de 30 m³ - 188 kw			Contêiner com rodas	2,00	76,40	1,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16
SCDO	19871	Contêiner tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw			Contêiner por caminhão	2,00	76,40	1,00	1,000	50,000	R\$ 376,20	R\$ 1.271,16

88702	SINAFI	CARPINTERIA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	1,50	R\$ 24,30	R\$	36,45
88309	SINAFI	PREMUNDO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,40	R\$ 21,90	R\$	8,76
88238	SINAFI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	6,00	R\$ 19,18	R\$	115,08
5189	SINAFI	TABUA DE MADEIRA NAQ APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m³	2,00	R\$ 29,43	R\$	58,86
35274	SINAFI	PIAR DE MADEIRA NAQ APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,80	R\$ 54,43	R\$	97,97
20793	SINAFI	VERGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,80	R\$ 71,43	R\$	57,14
7213	SINAFI	TELHA DE FERROCIMENTO ONDULADA T = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM ALARTE)	m²	1,19	R\$ 24,58	R\$	29,25
6212	SINAFI	TABUA DE MADEIRA NAQ APARELHADA *2,5 X 30 CM (3 X 12*) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,08	R\$ 19,00	R\$	20,52
8721	SINAFI	PEÇA BATEDIDA N. 1 (9,5 X 15 MM) DOPTO PEREIRA/FORNICADOR, SEM FRITO	m²	0,11	R\$ 77,30	R\$	8,50
1329	SINAFI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	26,18	R\$ 0,86	R\$	22,51
5081	SINAFI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	kg	0,80	R\$ 19,35	R\$	15,48
4400	SINAFI	SARRAJO DE MADEIRA NAQ APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	3,50	R\$ 10,09	R\$	35,32
307	SINAFI	AREIA GROSSA - POSTO JATODA/FORMACI DOB (RETRADO NA LADDA, SEM TRANSPORT)	m³	1,00	R\$ 65,84	R\$	65,84
1347	SINAFI	CHAPA/PAPEL DE ALUMINIO COMPENSADA PLASTIFICADA (MADERITE PLASTIC CATR) PARA BOMBA DE CONCRETO, DE 2200 X 1700 MM, E = 17 MM	m²	2,00	R\$ 73,64	R\$	147,28
20247	SINAFI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 1 1/4)	kg	5,00	R\$ 21,75	R\$	108,75

100219	SINAFI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,37	R\$ 19.772,70	R\$	7.316,72
99572	SINAFI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,37	R\$ 5.464,20	R\$	2.021,78

88316	SINAFI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,0011	R\$ 19,18	R\$	0,02
5722	SINAFI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,3 T, COM LÂMINA 6,70 M3 - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	H	0,0007	R\$ 201,49	R\$	0,14

FOLHAS: 170
PROC: MH 1 2023
Ass: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNET JANEIRO/2023 SHAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
RDM-34_23X
PROPOSTA N.º 000479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 11,40% E 7,13%

SICRO	ENLQ	Descrição	SICRO	ENLQ	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. com Encargos	Valor Total com Encargos
SICRO	ENLQ	Tubo canteirola com diâmetro - 87	SICRO	ENLQ	1,70	76,60	130,22	1,000	58,000
SICRO	ENLQ	Tubo agrícola sobre pressão - 77 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,22	76,22	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Manchete para - 58 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,80	76,80	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Caneta de pressão com capacidade de 1,70 m³ - 122 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,80	76,80	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Ado com capacidade de 1,70 m³ - 122 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,60	76,60	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Caneta de pressão com capacidade de 1,70 m³ - 122 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,60	76,60	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Caneta de pressão com capacidade de 1,70 m³ - 122 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,60	76,60	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Caneta de pressão com capacidade de 1,70 m³ - 122 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,60	76,60	1,000	50,000
SICRO	ENLQ	Caneta de pressão com capacidade de 1,70 m³ - 122 mm	SICRO	ENLQ	1,00	76,60	76,60	1,000	50,000

Eug. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

FOLHAS: 137
PROC.: 011 / 2023
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,36%

1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 357,55	R\$ 444,20	R\$ 2.878,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRAÇÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 1.690,17	R\$ 45.760,68
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	27517,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 128.506,73
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	124624,13	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 152.041,44
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	55035,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 36.873,45
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	91725,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 128.415,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	12230,01	5502995	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 6.848,81
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	8000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	18345,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 85.671,15
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	83082,83	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 101.361,05
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	27517,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 163.729,13
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	151,20	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 1.304,86
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.5	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	55,32	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 1.040,57
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	40000,0	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 8.400,01
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57

[Assinatura]
Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

FOLHAS: 128
PROC.: 111 / 2022
Ass.: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.878,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.815,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRAÇÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.640,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 33.624,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	21492,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 26.220,24
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	14400,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 9.648,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	24000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3200,00	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.792,00
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 22.416,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14328,02	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 17.480,18
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7200,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 42.840,00
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 662,43
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,03	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,01

Eng.º Darci de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	4800,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,99
=	1,99
=	1,20
=	1,50

1.1	Placa indicativa da obra					
	3,60	x		1,80	=	
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				=	
1.3	Barracão de obras					
	comprimento (m)			Largura (m)		
	6,00	x		4,00	=	
2.1	Administração local				=	
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	7200,00	x		1,50	=	
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	10800,00	x		1,99	=	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	4800,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,99
=	1,99
=	1,20
=	1,50

3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m ²)	4800,00	x	3,00	=	
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		4800,00	x	5,00	=	
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
				Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m ³)
	Área		x	0,20	=	
	24000,00					
	Volume (m ³)		/	Espessura (m)	=	
	4800			1,50		
4.2	Expurgo de material de jazida					
				Espessura (m)		
	Limpeza (m ²)		x	0,2	=	
	10000,00					
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
				Espessura (m)		
	Área		x	0,20	=	
	24000,00					
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
				Peso específico		DMT jazida - Cascalho
	Escavação e carga (m ³)		x	1,50	x	1,99
	4800,00					
					=	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

	=	4800,00
	=	5,00
	=	0,20
	=	0,20
	=	1,99
	=	1,99
	=	1,20
	=	1,50

4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	24000,00	x	0,30	=		
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento	Altura		Largura	
		6,00	1,50	X	1,20	
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00					
		comprimento	=	6,00 m		
		quantidade de bueiros	=	1,00 und		
		Corpo de bueiro	=	6,00 m		
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m					
		nº de bueiros	=	1,00 und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00 und		
		Bocas	=	2,00 und		
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório					
		ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) A= π * R²		Comprimento		Total
		0,79	X	6,00	=	4,74 m³
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	X	1,50	X	1,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



	=	4800,00
	=	5,00
	=	0,20
	=	0,20
	=	1,99
	=	1,99
	=	1,20
	=	1,50

6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente							
	Comprimento (m)		Largura (m)					
	100,00	X	100	=				


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 10
 PROC.: 1111/2023
 Ass.: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 36.426,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	22230,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 27.120,60
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	15600,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 10.452,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	36000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 36.400,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3466,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.941,34
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	5200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 24.284,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14820,01	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 18.080,41
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7800,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 46.410,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-05	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00


 Eng.º Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760983-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	5200,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,90
=	1,90
=	1,20
=	1,50

2.1	Administração local			=	
3.1	Escavação e carga de material de jazida				
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	Compra, Esc. e Carga (m ³)		Peso Especifico		Compra, Esc. e carga (t)
	7800,00	x	1,50	=	
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)		
	11700,00	x	1,90	=	
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m				
		Comprimento (m)		Largura (m)	
	Limpeza (m ²)	5200,00	x	3,00	=

FOLHAS: 183
 PROC.: 411 / 2022
 Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	5200,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,90
=	1,90
=	1,20
=	1,50

3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		5200,00	x	5,00	=	
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área			Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)
	26000,00	x		0,20	=	
	Volume (m³)			Espessura (m)		
	5200	/		1,5	=	
4.2	EXPURGO DE JAZIDA					
	Limpeza (m³)			Espessura (m)		
	10000,00	x		0,2	=	
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área			Espessura (m)		
	26000,00	x		0,20	=	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m³)			Peso específico		DMT jazida - Cascalho
	5200,00	x		1,50	x	1,90
					=	
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área			Espessura (m)		
	26000,00	x		0,30	=	

FOLHAS: 186
 PROC.: 411 1 2023
 Ass.: 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=	5200,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,90
=	1,90
=	1,20
=	1,50

6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
	Comprimento (m)		Largura (m)				
	100,00	X	100	=			


 Eng.º Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FORMAS: 18x
PROC.: 1111 / 2022
Ass.: cp

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6270,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.280,90
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	60097,95	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 73.319,50
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12540,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.401,80
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	26900,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.260,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2786,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.560,54
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4180,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.520,60
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	40065,35	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 48.879,73
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6270,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.306,50
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.3	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.4	Resteio e compactação com soquete vibratório	m²	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00


Edson de Deus Jardim
CREA 110760953-4

FOLHAS: 152
 PROJ: MM 1 2023
 CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	4180,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	6,39
=	6,39
=	1,20
=	1,50

2.1	Administração local	=
-----	---------------------	---

3.1	Escavação e carga de material de jazida
-----	---

3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO VIA NÃO PAVIMENTADA
-----	---

Compra, Esc. e Carga (m ³)	x	Peso Específico	Compra, Esc. e carga (t)
6270,00		1,50	=
Compra, Esc. E Carga (t)	x	DMT (Km)	
9405,00		6,39	=

3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m
Comprimento (m)	Largura (m)
Limpeza (m ²)	4180,00 x 3,00 =

3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO
Comprimento (m)	Largura (m)
4180,00	x 5,00 =

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=		4180,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		6,39
=		6,39
=		1,20
=		1,50

4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)	=	Volume (m³)	
	20900,00	x	0,20	=		
	Volume (m³)		Espessura (m)	=		
	4180	/	1,5	=		
4.2	Expurgo de material de jazida					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)	=		
	10000,00	x	0,2	=		
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)	=		
	20900,00	x	0,20	=		
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4180,00	x	1,50	x	6,39	
				=		
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)	=		
	20900,00	x	0,30	=		
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	x	1,50	x	1,20

FOLHAS: 199
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: *cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	4180,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	6,39
=	6,39
=	1,20
=	1,50

5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	1,00	und		
		Corpo de bueiro	=	6,00	m		
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	nº de bueiros	=	1,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	2,00	und		
5.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	AREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) $A = \pi \cdot R^2$		Comprimento		Total	
		0,79	X	6,00	=	4,74	m²
		Comprimento		Altura		Largura	
		6,00	X	1,50	X	1,20	
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		100,00	X	100	=		

[Signature]
 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4


FOLHAS: 200
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: G

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VIGNAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022
 POVOADO SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6247,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.175,83
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	20804,18	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 25.381,10
3.4	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12495,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.371,65
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20825,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.155,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2776,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.554,94
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4165,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.450,55
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	13869,45	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 16.920,73
4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6247,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.172,63
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 82x / 2023
 PROC: 411 / 2023
 Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=	4165,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	2,22
=	2,22
=	1,20
=	1,50

2.1	Administração local				=	
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso Especifico		Compra, Esc. e carga (t)
	6247,50	x		1,50	=	
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	9371,25	x		2,22	=	
3.4	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
	Limpeza (m²)	Comprimento (m)		Largura (m)		
		4165,00	x	3,00	=	
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		4165,00	x	5,00	=	

FOLHAS: 208
 PROC.: 411 / 2023
 Ass.: PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=		4165,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		2,22
=		2,22
=		1,20
=		1,50

Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)	=	Volume (m³)
4.1	Limpeza superficial da área de jazida				
	20825,00	x	0,20	=	
	Volume (m³)		Espessura (m)		
	4165	/	1,5	=	
4.2	EXPURGO DE JAZIDA				
	Limpeza (m²)		Espessura (m)		
	10000,00	x	0,2	=	
4.3	Escavação e carga de material de jazida				
	Área		Espessura (m)		
	20825,00	x	0,20	=	
4.5	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário				
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho
	4165,00	x	1,50	x	2,22
				=	
4.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal				
	Área		Espessura (m)		
	20825,00	x	0,30	=	

FOLHAS: 823
PROC.: 411 / 2022
Ass. *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



	=		4165,00
	=		5,00
	=		0,20
	=		0,20
	=		2,22
	=		2,22
	=		1,20
	=		1,50

6.1							
Reparação de danos físicos ao meio ambiente							
	Comprimento (m)		Largura (m)				
	100,00	X	100	=			
6.2							
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							


[Signature]
 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 201
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Painter Informática
 Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

	TRECHOS	VOLUME DE ATERRO		EXTENSÃO	
01	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	7.200,00	m ³	4.800,00	M
02	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	7.000,00	m ³	5.200,00	M
03	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	6.270,00	m ³	4.180,00	M
04	POVOADO SANTA LUZIA	6.247,50	m ³	4.165,00	M
	TOTAL	27.517,50	m³	18.345,00	M


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 206
 111 / 2003
 9

CALCULO DA DMT

USO NÃO PAVIMENTADA											
DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4.600,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,04	A	B	A+B	C	DMT
	4,80	km	0,51				4,29	4,80			
							A ²	B ²	2(A+B)		
							0,26	18,40			OK!
							A ² +B ²				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4.800,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,04	A	B	A+B	C	DMT
	4,80	km	0,51				4,29	4,80			
							A ²	B ²	2(A+B)		
							0,26	18,40			OK!
							A ² +B ²				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	5.200,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,003	A	B	A+B	C	DMT
	5,20	km	0,84				4,36	5,20			
							A ²	B ²	2(A+B)		
							0,71	18,98			OK!
							A ² +B ²				
DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	5.200,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,003	A	B	A+B	C	DMT
	5,20	km	0,84				4,36	5,20			
							A ²	B ²	2(A+B)		
							0,71	18,98			OK!
							A ² +B ²				

CALCULO DA DMT


FOLHAS: 222
1/2023

DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4.180,00 m 4,18 km	(km)	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
			C	4,18	4,18	4,18		
			A	4,18	B	2(A+B)		OK!
					A ²	B ²		
					17,47			
					A ² +B ²			

DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4.180,00 m 4,18 km	(km)	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
			C	4,18	4,18	4,18		
			A	4,18	B	2(A+B)		OK!
					A ²	B ²		
					17,47			
					A ² +B ²			

DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4.165,00 m 4,17 km	(km)	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
			C	4,17	0,14	4,17		
			A	4,17	B	2(A+B)		OK!
					A ²	B ²		
					17,35			
					A ² +B ²			

DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	4.165,00 m 4,17 km	(km)	JAZIDA	A	B	A+B	C	DMT
			C	4,17	0,14	4,17		
			A	4,17	B	2(A+B)		OK!
					A ²	B ²		
					17,35			
					A ² +B ²			


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

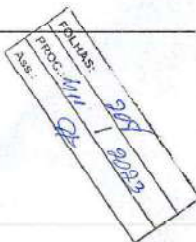


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,00% E 71,35%

1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	965.000,00	100,00	26,77%	22,93%	29,98%	20,32%
	TOTAIS PARCIAIS	965.000,00		258.366,10	221.244,52	288.260,21	196.129,17
	TOTAIS ACUMULADOS			258.366,10	479.610,62	768.870,83	965.000,00
	TOTAL GERAL PLANILHA	965.000,00	100,00				


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT - JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI-24,23%
 PROPOSTA N.º 039479/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
		TRECHO 01		TRECHO 02		TRECHO 03		TRECHO 04		
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 35.428,83 3,67%	R\$ 35.428,83							R\$ 35.428,83 3,67%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17 1,21%	R\$ 11.690,17	R\$ 46.760,68 4,85%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 103.092,24 10,66%	R\$ 103.092,24	R\$ 110.398,60 11,44%	R\$ 110.398,60	R\$ 140.262,20 14,53%	R\$ 140.262,20	R\$ 92.083,58 9,54%	R\$ 2.083,58	R\$ 449.836,62 46,20%
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 90.868,18 9,42%	R\$ 90.868,18	R\$ 97.055,75 10,06%	R\$ 97.055,75	R\$ 113.607,37 11,77%	R\$ 113.607,37	R\$ 81.438,85 8,44%	R\$ 81.438,85	R\$ 382.970,15 39,62%
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 15.186,67 1,57%	R\$ 15.186,67			R\$ 21.600,47 2,24%	R\$ 21.600,47			R\$ 36.787,14 3,81%
05	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.100,01 0,22%	R\$ 2.100,01	R\$ 2.100,00 0,22%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00 0,22%	R\$ 2.100,00	R\$ 10.916,57 1,13%	R\$ 10.916,57	R\$ 17.216,58 1,78%
TOTAL POR TRECHO		R\$ 258.366,10		R\$ 221.244,52		R\$ 289.260,21		R\$ 196.129,17		

Eng.º Paulo de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4
 309
 12089

FOLHAS: 210
PROC.: 411 / 9093
Ass.: PD

FOLHAS: 211 / 2023
PROC.: MU / 2023
Ass.: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022



Base de cálculo do ISS da Prefeitura: 100%
Orçamento NÃO DESONERADO


1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%



Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

FOLHAS: 212 / 2022
PROC.: 001 / 22
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 S;NAPI JANEIRO/2023 SEM
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
D	TOTAL	18,26	7,17


 Eng. Luís de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2023

ANEXO 25

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019** e das cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Colinas** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC**, o valor total de **RS XX,XX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço/obra.

4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos** a contar da data da abertura do certame.

5. O prazo da execução dos serviços: **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6. Anexos à Carta Proposta: *Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitário, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.*

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência nº **XXXX** e Conta Corrente nº **XXXX**.

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**.

Local e Data.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 398/2023/PMCL

Fls.: 24

Rub.: 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO 26

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO Nº 398/2023/PMC

Fls.: 925

Rub.: 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO 27

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 398/2023/PMC

Fis.: 216

Rub.: 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO 28

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 – CPL/PMC**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 029/2023/PMC

Fls.: 297

Rub.: 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023 – CPL/PMC

Eu, (responsável técnico indicado) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023 – CPL/PMC e seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (informar razão social da empresa).

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE APOIO / EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023 – CPL/PMC**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante ao **Pregoeiro**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicação Nominal	Qualificação	Inscrição nos Órgãos Competentes

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: Pregão Eletrônico nº *****/2023 -
CPL/PMC Processo Administrativo nº 398/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 290

Rub.: [assinatura]

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

[Faint stamp or text, illegible]

[Faint stamp or text, illegible]

[Faint stamp or text, illegible]

[Faint stamp or text, illegible]

[Faint stamp or text, illegible]

[Faint stamp or text, illegible]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 318/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 9-40422/2022/MAPA/CAIXA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de RS XX,XX (XXXXXXXXX), conforme Proposta readequada ao valor final.

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência de presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços/obras: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de execução dos serviços: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte
20.606.0710.1016.0000 – Implantação e Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante pleito formalizado pela CONTRATADA, via ofício, de forma mensal, sendo dada a entrada de tal documento no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao solicitado em ofício. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE deverão ser feitos em até 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

8.2. Os pedidos de medição devem compreender um período de execução máximo de 30 dias corridos, de forma a não comprometer o cronograma de desembolso estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.3. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

8.4. À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.6. A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS e o número da conta corrente da Contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.



8.8. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

8.9. Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

8.10. O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

8.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.12. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

9.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

9.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

9.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da obra;

9.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;



- 9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
- 9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 9.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.14. Acatar todas as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 9.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 9.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.
- 9.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 9.18. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- 9.19. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, onde as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.
- 9.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 10.2. Realizar a fiscalização e aprovação dos serviços contratados mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.



- 10.3. Repassar a contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços que sejam de sua responsabilidade.
- 10.3. Receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.
- 10.4. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, às suas dependências, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.
- 10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste no edital e seus anexos;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 10.7. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.8. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital e seus anexos;
- 10.9. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado no edital e seus anexos;
- 10.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições do edital e seus anexos podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 10.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único. Ressalvada a possibilidade de subcontratação disciplinada no edital, o presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O Concorrente vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada,

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, banco e agência neste domicílio, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 28

Rub.: 4

eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 229
PROC.: 1001/2023
Ass.: [assinatura]

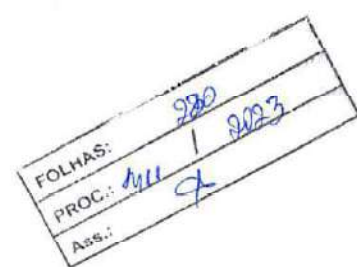
Anexamos minuta do edital do " **Pregão Eletrônico**" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.**

Colinas- (MA), 22 de novembro de 2023.


Jeronimo Carneiro Rosa Neto.
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023/SEMAD.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.:940422/2022/MAPA/CAIXA.

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para **Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA**, para as Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade “Pregão” em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

✓ Solicitação Inicial;

Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

✓ ;

✓ Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, determinado a realização de procedimento licitatório;

✓ Dotação Orçamentária;

✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

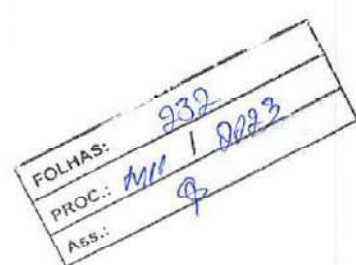
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de “Despacho”, optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

Acórdão 2172/2008 Plenário

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara

De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita, conforme abaixo:

Súmula nº 247 TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- h) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

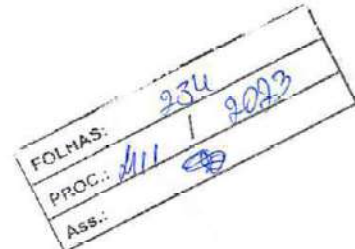
A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexequível; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais, e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”. Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar “cesta de preços aceitáveis”, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”: A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.* A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

O **Setor de Engenharia**, por meio do Engenheiro Civil: Luís Henrique de Jesus Jardim CREA: 11076053-4, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total sendo **RS: 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)** para a contratação do objeto.

5. Previsão de existência de recursos orçamentários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 301/2005 Plenário
Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrirá as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS: 236
PROC.: 011 / 2023
Ass.: [assinatura]

- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei n.º 8.666/93.

7. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

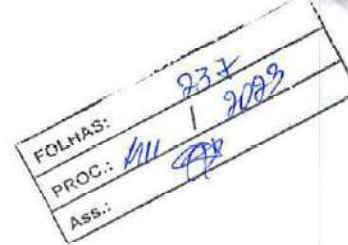
A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU n.º 1203/2011 Plenário

“Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário

“Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.” ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

8. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

9. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúti, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frete à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 27 de novembro de 2023

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Objeto: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR n.º: 940422/2022/MAPA/CAIXA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 22/12/2023 às 23h59min. pelo sitio www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas	
Endereço Eletrônico: www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitacolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	
Endereço: Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25 <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5 Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital; Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital; Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.6. <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 211Rub.: P

		<input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.	São aquelas previstas neste edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	50.1. A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços , examinando as áreas, tomando ciência do estado dos locais onde serão executados os serviços, e eventuais dificuldades para execução dos serviços; 50.2. A vistoria não é de caráter obrigatório , podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local; 50.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria . A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria . 50.4. A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura , pelo e-mail semage2017@outlook.com ; 50.5. As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 16h30min; 50.6. O prazo final para a realização de vistoria é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes data de abertura da Sessão Pública .
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 85.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico; 85.2. Anexo II – Modelo da Carta Proposta; 85.3. Anexo III – Declaração Formal de Visita/Vistoria; 85.4. Anexo IV – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria; 85.5. Anexo V – Declaração de Indicação do Responsável Técnico; 85.6. Anexo VI – Declaração de Concordância ou Anuência; 85.7. Anexo VII – Declaração Foral Indicando a Equipe Técnica; 85.8. Anexo VIII – Declaração Consolidada;

**PARTE GERAL****SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na(s) seguinte(s) **Dotação(ões) orçamentária(s)**:

02 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte
20.606.0710.1016.0000 – Implantação e Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
CR n.º: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.



- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) *DECLARO que a me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme previsto no art. 3º da LC nº 123/2006;*
- b) *DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
- c) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*
- d) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;*
- e) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;*
- f) *DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;*



g) *DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

h) *DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;*

8.2.1. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**

12.1. Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).



22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, n° 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.



29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/ME, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes na **Carta Proposta – Anexo II**, devendo ser apresentado as *Planilhas Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Encargos Sociais*;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início para execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

29.4.7. Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

29.4.8. Prazo de execução dos serviços/obras: 6 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

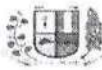
32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/onside/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 251

Rub.: 9

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fis.: 259

Rub.:

- 37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 37.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 37.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- 38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

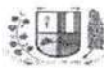
39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3.6. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



39.4. As Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. Da Qualificação Técnica-Operacional

40.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

a) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

40.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnicas compatíveis com o objeto da licitação/contratação que comprovem que o licitante esteja ou tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privadas, as **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO** a seguir:

a) Regularização de subleito – 45.862 m²;

b) Transporte com caminhão basculante de 10m³ rodovia com revestimento primário – 41.541 tkm;

c) Compactação de aterro de 95% a 100% do proctor normal – 13.758,50 m³

40.1.2.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

40.1.2.2. A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras.

40.1.3. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

40.2. Da Qualificação Técnica-Profissional

40.2.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

40.2.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, **ENGENHEIRO(S) CIVIL(S)** ou **ARQUITETOS(S)** reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 255

Rub.: 4

técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada, devendo ser comprovada as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO a seguir:

- a) Regularização de subleito;
- b) Transporte com caminhão basculante de 10m³ rodovia com revestimento primário;
- c) Compactação de aterro de 95% a 100% do proctor normal.

40.2.2.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

40.2.2.2. As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância.

40.2.3. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 40.2.2**, deverá ser feita através de:

a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.**

40.2.3.1. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos/experiências equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da licitante, que poderá ser aceita ou não a sua substituição pela Administração. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

40.2.4. **Declaração formal e expressa contendo a indicação do responsável técnico** que atuará como **Coordenador Geral e Responsável Técnico** pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE, para responder pelas atividades técnicas descritas neste edital e seus anexos, durante todo o período do contrato.

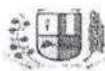
40.2.5. **Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

40.2.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

40.3. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema/portal de compras, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso em campo específico do Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste Pregão compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

60. Não se aplica.

SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

61. Não se aplica



SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

62.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

62.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

62.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

63. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

64. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

65. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66. Sanções Administrativas:

66.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

66.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

66.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

66.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e



cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

66.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

66.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

66.7. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

66.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

66.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

66.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

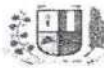
66.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

66.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

70. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

71. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

71.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

72. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

73. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

74. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

75. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

76. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por representá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

76.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

78.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 264

Rub.: 07

80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

82. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

83.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

83.2. É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

85.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

85.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 06 de dezembro de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 598/2023/PMU

Fls.: 267

Rub.: 4

EM AQUIVO disponível em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS.

TIPO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

PROPOSTA N.º 030479/2022


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se a uma latitude 06°01'33" sul e a uma longitude 44°14'57" oeste, estando a uma altitude de 141 metros. Sua população é de 42.196 habitantes de acordo com o IBGE/2018. Possui uma área de 1.980,552 km².

Considerada a "Princesinha do Alto Sertão Maranhense", banhada pelas águas mornas dos rios Itapecuru e Alpercatas, rodeada pela Mata dos Cocais e floresta típicas da Pré-Amazônia Maranhense, Colinas é uma cidade encravada no meio de um grande vale, cercados de colinas e serras, daí origina-se o nome.

Possui uma extensão territorial de 1.980,552 km² no estado do Maranhão. O projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - Projeto básico;

II - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 18.345,00 metros de Estrada Vicinal no Município de Colinas no estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro 01 a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

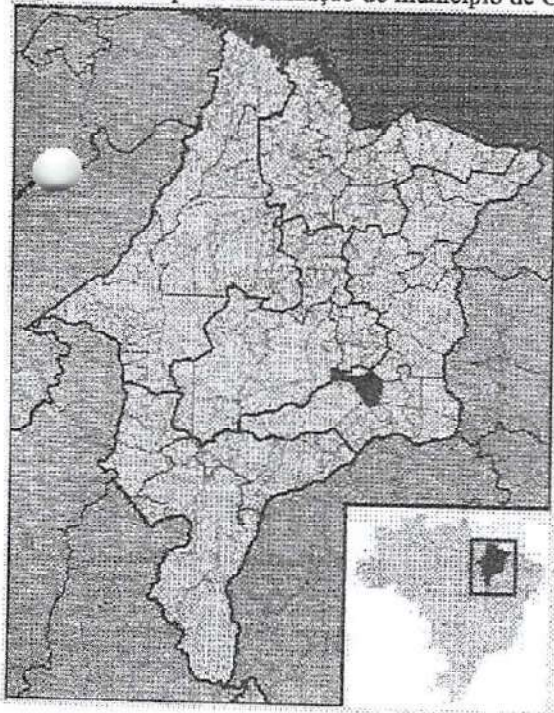
Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos trechos.

LOCAL	TRECHO	EXTENSÃO	VALOR
COLINAS-MA	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.206,19
	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.297,82
	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	4180,00	R\$ 289.313,51
	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.182,48
	TOTAL	18.345,00	R\$ 965.000,00

1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Colinas está localizada na região nordeste do país. É conhecida como a "Princesinha do Alto Sertão Maranhense". O território municipal se estende às margens do rio Itapecuru e rio Alpercatas, mas sua sede está situada na margem direita do Rio Itapecuru. Distante cerca de 437 quilômetros da Capital Maranhense, São Luís. A cidade é cortada pelas rodovias BR-135, MA-132 e MA-370.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Colinas-MA.



Fonte: CPRM, 2006.

1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Estradas Vicinais no município de Colinas-MA.

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 18.345,00 m

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

▪ SERVICOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Placa indicativa de obra 3,00 X 2,00 m, Mobilização de equipamento, Barracão de obras.

Administração local: Administração local.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, transporte local com basculante 10m³ de material de jazida, Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m, Regularização do subleito.

Serviços de revestimento primário: Limpeza mecanizada da camada vegetal, expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Sistema de drenagem: Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria; Corpo de BSTC D = 1,00; Boca de BSTC D = 1,00 m; Corpo de BDTC D = 1,00 m; Boca de BDTC D = 1,00 m; Reaterro e compactação com soquete vibratório.

Serviços finais: Recuperação de danos físicos ao meio ambiente e Desmobilização de equipamento.

• COORDENADAS DO TRECHO 01

Tabela 01: coordenadas e medidas.

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	582081.00 m E	9332757.00 m S	577801.00 m E	9332325.00 m S	5,00	4800,00
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	577801.00 m E	9332325.00 m S	573072.30 m E	9330868.77 m S	5,00	5200,00
TOTAL						10000,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)			FINAL (P2)		
	S			W		
1 - BSTC - IMPLANTAR	579779.09 m E			9332688.95 m S		
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)			FINAL (P2)		
	LONGITUDE (S)			LATITUDE (W)		
JAZIDA	577476.00 m E			9332053.00 m S		
BOTA FORA	577476.00 m E			9332053.00 m S		

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	581991.00 m E	9328675.00 m S	578463.52 m E	9328551.32 m S	5,00	4180,00
POVOADO SANTA LUZIA	578463.52 m E	9328551.32 m S	577589.00 m E	9332131.00 m S	5,00	4165,00
TOTAL						8345,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)			FINAL (P2)		
	S			W		
1 - BDTC - IMPLANTAR	578620.00 m E			9328582.00 m S		
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)			FINAL (P2)		
	LONGITUDE (S)			LATITUDE (W)		
JAZIDA	577476.00 m E			9332053.00 m S		
BOTA FORA	577476.00 m E			9332053.00 m S		

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o tormento dos habitantes do município de Colinas do Maranhão, visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

1.4.2 Específico

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando

alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em

quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 X 2,00m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

- Localização da placa:

A placa estará localizada no trecho com Coordenadas:

582081.00 m E 9332757.00 m S

▪ Mobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

- Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

3.2 Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as

imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- ✓ Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- ✓ Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- ✓ Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

▪ Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

▪ Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

5.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

5.1 Escavação e carga de material de jazida

- Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zonamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- Serviços iniciais:



Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desmpenada, devendo

■ Condições Gerais:

encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

■ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

rejeitados caso contrário.

Os serviços serão aceitos desde que atendam as exigências preconizadas nesta Especificação e

■ Aceitação ou Rejeição:

e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentais adequadas.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas

utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com

na execução da obra.

emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o

■ Equipamentos:

área do empréstimo.

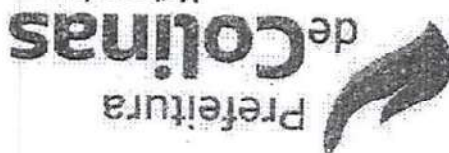
A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da

serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste,

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser

Meio pelo povo



ASS:	
PROJ:	4/11
FOLHAS:	1 / 8093

material.

5.2 Transp. Local c/ basc. 10m³ de material de jazida

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à

parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

5.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

5.5 Regularização do subleito

▪ Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

▪ Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser conformizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto,

será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

▪ **Materiais:**

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

▪ **Equipamentos**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
 - Caminhão-pipa com barra distribuidora;
 - Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
 - Grade de discos;
 - Trator agrícola de pneus.
- **Controle ambiental:**

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Após a execução da Regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

▪ **CrITÉrios de medição e pagamento:**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma

regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 Limpeza superficial da área de jazida

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;

- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequeno porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

6.2 Expurgo de material vegetal de jazida

▪ Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou

inservíveis.

▪ **Materiais:**

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

▪ **Equipamentos:**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ **Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

6.3 **Escavação de material de jazida**

▪ **Extração das matérias na jazida**

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

▪ **Controle ambiental:**

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado

ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

▪ Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela

Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.4 Transporte local c/ basculante 10m³ de material de jazida

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja

descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta

especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

6.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

- Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

- Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

- Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

- Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037.

Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

▪ Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

▪ Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

▪ Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

▪ Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

▪ Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, a penas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

7. SISTEMA DE DRENAGEM

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

□ Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Colinas. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os buciros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço.

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;

- d) posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

- a) locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;
- b) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;
- e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos conforme solicitados em projeto, sendo em (und) unidade o quantitativo de bocas necessárias e em m (metros) a extensão dos corpos e serão pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

8. SERVIÇOS FINAIS

8.1 Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

DESMOBILIZAÇÃO

- Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

FOLHAS: 293
 PROC.: 111 1 0023
 Ass.: P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO			
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	18345,00	R\$ 965.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$ 965.000,00	NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL
COLINAS-MA. 05 DE MAIO DE 2023			



Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO - META 2			
1.0	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.366,10
2.0	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.244,52
3.0	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	4180,00	R\$ 289.260,21
4.0	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.129,17
		EXT. TOTAL	18.345,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$965.000,00	NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL

COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023



Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 301 / 283
 PROC.: 111
 Ass.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADQUISIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERENCIAL: SICRO DMT - JANEIRO/2022 E/MAI/JANEIRO/2022 SEM DESCONTO,ÃO
 80424,23K
 PROPOSTA N.º 010679/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,02% E 71,35%

SICRO	EMBO	Descrição	SICRO	EMBO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
SICRO	EMBO	Taxa sobre energia com base - 97 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,40	76,40	1,000	76,400	R\$ 76,40	R\$ 76,40
SICRO	EMBO	Taxa sobre energia com base - 77 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,13	76,13	1,000	76,130	R\$ 76,13	R\$ 76,13
SICRO	EMBO	Manutenção - 53 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,40	76,40	1,000	76,400	R\$ 76,40	R\$ 76,40
SICRO	EMBO	Capacidade de peso com capacidade de 3,72 m³ - 113 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,40	76,40	1,000	76,400	R\$ 76,40	R\$ 76,40
SICRO	EMBO	Rele com motor de 10 cv com capacidade suspensa por peso de 11,6 t - 85 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,40	76,40	1,000	76,400	R\$ 76,40	R\$ 76,40
SICRO	EMBO	Capacidade de peso com capacidade de 10 m³ - 188 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,40	76,40	1,000	76,400	R\$ 76,40	R\$ 76,40
SICRO	EMBO	Capacidade de peso com capacidade de 10,000 t - 188 kw	SICRO	EMBO	1,00	76,40	76,40	1,000	76,400	R\$ 76,40	R\$ 76,40


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m ²	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.678,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m ²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 46.760,68
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m ³	27517,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 128.506,73
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	124624,13	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 152.041,44
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m ²	55035,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 36.873,45
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	91725,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 128.415,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m ²	12230,01	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 6.848,81
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m ³	9000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m ³	18345,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 85.671,15
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	83082,83	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 101.361,05
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	27517,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 163.729,13
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	151,20	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 1.304,86
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.5	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m ³	55,32	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 1.040,57
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	40000,0	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 8.400,01
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DMIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM

ENCARGOS SOCIAIS: 114,06% E 71,35%

1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m ²	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.878,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m ²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m ³	7200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 33.624,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	21492,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 26.220,24
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m ²	14400,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 9.648,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	24000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m ²	3200,00	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.792,00
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m ³	2000,00	5502986	R\$ 2,65	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m ³	4800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 22.416,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14328,02	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 17.480,18
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	7200,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 42.840,00
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m ³	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	10000,03	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=		4800,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		1,99
=		1,99
=		1,20
=		1,50

1.1	Placa indicativa da obra						
	3,60	x		1,80	=		
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				=		
1.3	Barracão de obras						
	comprimento (m)			Largura (m)			
	6,00	x		4,00	=		
2.1	Administração local				=		
3.1	Escavação e carga de material de jazida						
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Peso Especifico		Compra, Esc. e carga (t)	
	7200,00	x		1,50	=		
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)			
	10800,00	x		1,99	=		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	4800,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,99
=	1,99
=	1,20
=	1,50

3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m ²)	4800,00	x	3,00	=	
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		4800,00	x	5,00	=	
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
				Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m ³)
	Área		x	0,20	=	
	24000,00					
	Volume (m ³)		/	1,50	=	
	4800					
4.2	Expurgo de material de jazida					
				Espessura (m)		
	Limpeza (m ²)		x	0,2	=	
	10000,00					
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
				Espessura (m)		
	Área		x	0,20	=	
	24000,00					
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
				Peso específico		DMT jazida - Cascalho
	Escavação e carga (m ³)		x	1,50	x	1,99
	4800,00					
					=	

FOLHAS: 306
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=	4800,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,99
=	1,99
=	1,20
=	1,50

4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	24000,00	x	0,30	=		
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	X	1,50	X	1,20
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00					
		comprimento	=	6,00 m		
		quantidade de bueiros	=	1,00 und		
		Corpo de bueiro	=	6,00 m		
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m					
		nº de bueiros	=	1,00 und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00 und		
		Bocas	=	2,00 und		
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório					
		ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) $A = \pi \cdot R^2$		Comprimento		Total
		0,79	X	6,00	=	4,74 m³
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	X	1,50	X	1,20

FOLHAS: 302
 PROC.: 011 / 2023
 Ass.: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=		4800,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		1,99
=		1,99
=		1,20
=		1,50

6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
	Comprimento (m)		Largura (m)				
	100,00	X	100	=			


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022
 POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 36.426,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	22230,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 27.120,60
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	15600,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 10.452,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	26000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 36.400,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3466,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.941,34
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	5200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 24.284,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14620,01	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 18.080,41
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7800,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 46.410,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

[assinatura]
 Eng.º Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	5200,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,90
=	1,90
=	1,20
=	1,50

2.1	Administração local				=	
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Peso Especifico		Compra, Esc. e carga (t)
	7800,00	x		1,50	=	
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	11700,00	x		1,90	=	
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m ²)	5200,00	x	3,00	=	

FOLHAS: 340
 PROC.: 44 / 2023
 Ass.: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=	5200,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,90
=	1,90
=	1,20
=	1,50

3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		5200,00	x	5,00	=	
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
		Escavação				
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	26000,00	x	0,20	=		
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	5200	/	1,5	=		
4.2	EXPURGO DE JAZIDA					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=		
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	26000,00	x	0,20	=		
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	5200,00	x	1,50	x	1,90	
				=		
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	26000,00	x	0,30	=		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=	5200,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	1,90
=	1,90
=	1,20
=	1,50

6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=		



Eng. Luís de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 312
PROC.: 1883
ASS.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO PRISÍDIO A POVOADO SANTA LUIZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6270,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.280,90
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	60097,95	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 73.319,50
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12540,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.401,80
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20900,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.260,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2786,67	5502985	R\$ 0,43	R\$ 0,56	R\$ 1.560,54
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4180,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.520,60
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	40065,35	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 48.879,73
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6270,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.306,50
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.3	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

Eng.º João de Deus Jardim
CREA 110760953-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=	4180,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	6,39
=	6,39
=	1,20
=	1,50

2.1	Administração local	=
-----	---------------------	---

3.1	Escavação e carga de material de jazida				
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO VIA NÃO PAVIMENTADA				
	Compra, Esc. e Carga (m ³)		Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	6270,00	x	1,50	=	
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)		
	9405,00	x	6,39	=	
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m				
	Limpeza (m ²)	Comprimento (m)	Largura (m)		
		4180,00	3,00	x	=
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO				
		Comprimento (m)	Largura (m)		
		4180,00	5,00	x	=

FOLHAS: 311
 PROC.: 411 / 2023
 Ass.: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%



=	4180,00
=	5,00
=	0,20
=	0,20
=	6,39
=	6,39
=	1,20
=	1,50

4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	20900,00	x	0,20	=		
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	4180	/	1,5	=		
4.2	Expurgo de material de jazida					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=		
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	20900,00	x	0,20	=		
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4180,00	x	1,50	x	6,39	
				=		
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	20900,00	x	0,30	=		
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	X	1,50	X	1,20

FOLHAS: 316
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022
 POVOADO SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6247,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.175,83
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	20804,18	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 25.381,10
3.4	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12495,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.371,65
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20825,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.155,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2776,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.554,94
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4165,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.450,55
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	13869,45	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 16.920,73
4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6247,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.172,63
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57

[assinatura]
 Eng. João de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=		4165,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		2,22
=		2,22
=		1,20
=		1,50

2.1	Administração local					=		
-----	---------------------	--	--	--	--	---	--	--

3.1	Escavação e carga de material de jazida							
-----	---	--	--	--	--	--	--	--

3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ² - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
-----	---	--	--	--	--	--	--	--

	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Peso Especifico		Compra, Esc. e carga (t)		
	6247,50	x		1,50	=			
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)				
	9371,25	x		2,22	=			

3.4	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m							
		Comprimento (m)		Largura (m)				
	Limpeza (m ²)	4165,00	x	3,00	=			

3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO							
		Comprimento (m)		Largura (m)				
		4165,00	x	5,00	=			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

=		4165,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		2,22
=		2,22
=		1,20
=		1,50

4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	20825,00	x	0,20	=		
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	4165	/	1,5	=		
4.2	EXPURGO DE JAZIDA					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=		
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	20825,00	x	0,20	=		
4.5	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4165,00	x	1,50	x	2,22	
				=		
4.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	20825,00	x	0,30	=		

FOLHAS: 319
PROC.: 411 / 2023
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,03% E 71,35%



=		4165,00
=		5,00
=		0,20
=		0,20
=		2,22
=		2,22
=		1,20
=		1,50

6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=		
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			=		


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 320
 PROC.: 011 / 2083
 Ass.: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática
 Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

TRECHOS		VOLUME DE ATERRO		EXTENSÃO	
01	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	7.200,00	m³	4.800,00	M
02	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	7.800,00	m³	5.200,00	M
03	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	6.270,00	m³	4.180,00	M
04	POVOADO SANTA LUZIA	6.247,50	m³	4.165,00	M
TOTAL		27.517,50	m³	18.345,00	M

[assinatura]
 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 322
 PROC.: MM I 808
 92

CALCULO DA DMT

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

4.560,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,04	A	0,51	B	4,29	A	0,51	B	4,29	A+B	4,80	C	0,04	DMT
4,80	km									A ²	0,26	B ²	18,40	2(A+B)	9,60			OK!
										A ² +B ²								

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

4.800,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,04	A	0,51	B	4,29	A	0,51	B	4,29	A+B	4,80	C	0,04	DMT
4,80	km									A ²	0,26	B ²	18,40	2(A+B)	9,60			OK!
										A ² +B ²								

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

5.200,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,003	A	0,84	B	4,36	A	0,84	B	4,36	A+B	5,20	C	0,003	DMT
5,20	km									A ²	0,71	B ²	18,98	2(A+B)	10,40			OK!
										A ² +B ²								

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

5.200,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,003	A	0,84	B	4,36	A	0,84	B	4,36	A+B	5,20	C	0,003	DMT
5,20	km									A ²	0,71	B ²	18,98	2(A+B)	10,40			OK!
										A ² +B ²								

FOLHAS: 393
 PROC.: 411 I 9023
 9

CALCULO DA DMT

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

4.180,00	m	(km)	JAZIDA	C	4,31	A	B	A+B	C	DMT
4,18	km					4,18		4,18		
						A ²	B ²	2(A+B)		
						17,47				
						A ² +B ²				OK!

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

4.180,00	m	(km)	JAZIDA	C	4,31	A	B	A+B	C	DMT
4,18	km					4,18		4,18		
						A ²	B ²	2(A+B)		
						17,47				
						A ² +B ²				OK!

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

4.165,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,14	A	B	A+B	C	DMT
4,17	km					4,17		4,17		
						A ²	B ²	2(A+B)		
						17,35				
						A ² +B ²				OK!

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
 $DMT = (A^2 + B^2 / 2(A+B)) + C$

4.165,00	m	(km)	JAZIDA	C	0,14	A	B	A+B	C	DMT
4,17	km					4,17		4,17		
						A ²	B ²	2(A+B)		
						17,35				
						A ² +B ²				OK!

Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	965.000,00	100,00	26,77%	22,93%	29,98%	20,32%
	TOTAIS PARCIAIS	965.000,00		259.366,10	221.244,62	289.260,21	196.129,17
	TOTAIS ACUMULADOS			259.366,10	479.610,62	768.870,83	965.000,00
	TOTAL GERAL PLANILHA	965.000,00	100,00				


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

COLINAS:
 PROC. Nº 114/2022
 10/01/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT - JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
01	SERVIÇOS INICIAIS	TRECHO 01		TRECHO 02		TRECHO 03		TRECHO 04		R\$ 35.428,83
		R\$ 35.428,83	3,67%	R\$ 35.428,83						
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.690,17	1,21%	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17	1,21%	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17	R\$ 46.760,68
03	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 103.092,24	10,68%	R\$ 103.092,24	R\$ 110.398,60	11,44%	R\$ 110.398,60	R\$ 140.262,20	R\$ 92.093,58	R\$ 445.836,87
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 90.868,18	9,42%	R\$ 90.868,18	R\$ 97.055,75	10,66%	R\$ 97.055,75	R\$ 113.607,37	R\$ 113.607,37	R\$ 382.970,15
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 15.186,67	1,57%	R\$ 15.186,67			R\$ 21.600,47	R\$ 21.600,47		R\$ 36.787,14
05	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.100,01	0,22%	R\$ 2.100,01	R\$ 2.100,00	0,22%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 10.916,57	R\$ 17.216,58
TOTAL POR TRECHO		R\$ 250.366,10		R\$ 221.244,52			R\$ 289.260,21		R\$ 198.129,17	

Eng.º Dr.º de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOUNDS: 395
 PROC. Nº 111
 01/2022

FOLHAS: 326
PROC.: MU / 2003
Ass.: 



Prefeitura de Colinas

Melhor pelo povo

FOLHAS: 327
 PROC.: 444 / 2023
 Ass.: RB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022

Base de cálculo do ISS da Prefeitura:
 Orçamento NÃO DESONERADO

100%

1.0	CUSTOS INDIRETOS	
1.1	Administração Central	5,25%
1.2	Seguros	3,80%
1.3	Riscos	0,22%
1.4	Garantia	0,97%
		0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	
3.1	Lucro	6,64%
		6,64%
4	TRIBUTOS	
4.1	Pis	8,65%
4.2	Cofins	0,65%
4.3	ISSQN	3,00%
4.4	CPRB	5,00%
		0,00%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

Eng.º Luís de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,97	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,97	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
D	TOTAL	18,26	7,17


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – CPL/PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº. 940422/2022/MAPA/CAIXA.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019** e das cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Colinas** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC**, o valor total de **R\$ XX,XX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço/obra.

4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos** a contar da data da abertura do certame.

5. O prazo da execução dos serviços: **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6. Anexos à Carta Proposta: *Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitário, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.*

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência nº **XXXX** e Conta Corrente nº **XXXX**.

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**.

Local e Data.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 330

Rub.: 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 398/2023/PMU

Fls.: 331

Rub.: 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (**informar endereço completo da empresa**), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC**, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 398/2023/PMCL

Fls.: 339

Rub.: CL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 398/2023/PMU

Fls.: 333

Rub.: A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC** e seus anexos atuando como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE APOIO / EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

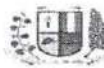
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante ao **Pregoeiro**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicação Nominal	Qualificação	Inscrição nos Órgãos Competentes

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 398/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

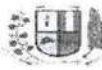
➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
 Microempresa - ME;
 Empresa de Pequeno Porte - EPP;
 Normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 598/2023/1ª ML

Fls.: 330

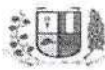
Rub.: 9

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 318/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme Proposta readequada ao valor final.

3.1.1. Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços/obras:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. **Local de execução dos serviços:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – *Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte*
20.606.0710.1016.0000 – *Implantação e Restauração de Estradas Vicinais*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante pleito formalizado pela CONTRATADA, via ofício, de forma mensal, sendo dada a entrada de tal documento no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao solicitado em ofício. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE deverão ser feitos em até 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

8.2. Os pedidos de medição devem compreender um período de execução máximo de 30 dias corridos, de forma a não comprometer o cronograma de desembolso estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.3. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

8.4. À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.6. A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS e o número da conta corrente da Contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 339

Rub.: 4

8.8. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, C/SS e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

8.9. Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

8.10. O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

8.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.12. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

9.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

9.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

9.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da obra;

9.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 360

Rub.: 9

- 9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
- 9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 9.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.14. Acatar todas as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 9.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 9.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.
- 9.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 9.18. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- 9.19. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, onde as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.
- 9.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 10.2. Realizar a fiscalização e aprovação dos serviços contratados mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 341Rub.: CP

- 10.3. Repassar a contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços que sejam de sua responsabilidade.
- 10.3. Receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.
- 10.4. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, às suas dependências, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.
- 10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste no edital e seus anexos;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 10.7. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.8. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital e seus anexos;
- 10.9. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado no edital e seus anexos;
- 10.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições do edital e seus anexos podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 10.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

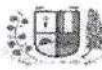
Parágrafo Único. Ressalvada a possibilidade de subcontratação disciplinada no edital, o presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O Concorrente vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.



18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada,

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, banco e agência neste domicílio, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 214Rub.: 9

eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

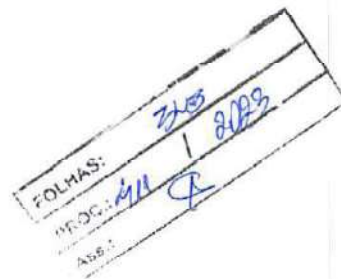
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Colinas - PMC
Comissão Permanente de Licitação - CPL



**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 -CPL/PMC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 06 de dezembro de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro

Corpo de Bombeiros comemora 120 anos com vasta programação

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) celebrou 120 anos de história e serviços dedicados à população, com uma vasta agenda de atividades. Entre os eventos, jogo de futebol beneficente, exposição de viaturas de combate a incêndio, corrida e ações de melhorias em infraestrutura. A data é lembrada em 10 de dezembro, quando foi criada a corporação maranhense, sendo comemorado ao longo da semana, com iniciativas que reforçam o compromisso destes militares com a missão de servir à sociedade.

O comandante-geral do CBMMA, coronel Célio Roberto, expressou sua gratidão e orgulho pela trajetória de 120 anos do Corpo de Bombeiros e destacou a importância desta data. "Foi uma comemoração de relevância, marcando mais de um século de muito trabalho e compromisso sociedade. A missão dos bombeiros vai além do combate a incêndios, mas abraça causas sociais e contribui para o desenvolvimento das comunidades". Célio Roberto destacou, ainda, o apoio da população, frisando que esta colaboração e reconhecimento são fundamentais para o êxito das missões desempenhadas pelos bombeiros. Ele reafirmou "o compromisso da corporação em continuar a servir a comunidade com dedicação e profissionalismo, honrando o legado de 120 anos de história". O jogo beneficente, realizado no Estádio Castelão, no Outeiro da Cruz, contou com participação de



Corpo de Bombeiros comemora 120 anos de história e serviços dedicados à população

mais de 30 militares e arrecadado alimentos que foram distribuídos a famílias carentes da capital. O momento foi de confraternização e solidariedade, em apoio a quem mais precisa. "Essa iniciativa exemplifica o compromisso social da nossa corporação, que vai além das suas responsabilidades perigosas e contribuinte, ativamente, para o bem-estar

social", avaliou o comandante-geral, coronel Célio Roberto. A exposição de viaturas de combate a incêndio proporcionou ao público a oportunidade de conhecer de perto veículos utilizados pelos bombeiros em suas missões diárias. A corrida livre foi realizada na Praça do Pescador, Avenida Litorânea, e teve percursos de 5 e 10 km. No encerramento, houve

o tradicional banho de mangueira. Essa interação direta contribuiu para fortalecer os laços entre a corporação e a comunidade, promovendo uma compreensão maior do trabalho realizado pelos bombeiros.

Além dessas atividades, a corporação recebe melhoramento em infraestrutura, com obras de reapecamento asfáltico, que seguem em andamento, no pátio do Comando Geral. O prédio terá, ainda, novas instalações administrativas. Os serviços refletem o esforço contínuo para aprimorar, cada vez mais, as instalações físicas da instituição e garantir segurança e bem-estar dos militares. A comemoração dos 120 anos do Corpo de Bombeiros celebrou uma data significativa, além de evidenciar a importância da corporação na vida da comunidade, destacando seu papel fundamental na preservação de vidas e no apoio à população, em momentos de necessidade.

HISTÓRICO

Criada em 1903, a primeira base do Corpo de Bombeiros, a Seção de Bombeiro Militar, tinha como finalidade, atuar na extinção de incêndios e responsabilidade sobre os serviços de intendência municipal. Atualmente, a corporação integra a Segurança Pública, sendo respnsável pelo Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil. Tem ainda, status de força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro. A corporação foi emancipada no ano de 1992, por força da Lei Estadual nº 5.525, de 18 de setembro, e ligada ao Governo do Estado. Em 26 de dezembro de 1998, por meio da Lei Complementar nº 7.356, no artigo 43, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão passou a integrar o sistema de Segurança Pública. Em 1999, a instalação do serviço de atendimento pré-hospitalar, se tornou um dos mais importantes que a instituição realiza, atualmente. Além das atividades de ação humanitária, o Corpo de Bombeiros realiza a prevenção e proteção de incêndios, vistorias e análises técnicas, buscas e salvamentos, atendimento pré-hospitalar e atividades de proteção e defesa civil. "Estamos sempre em busca daquele que foi o primórdio da instituição, que é a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, em resposta às emergências", reforçou coronel Célio Roberto.

DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no dia **29 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borna, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DAS COBERTURAS DE QUADRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA) forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrício Jorge, 05, centro, Grajaú – MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br> bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 12 do dezembro de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAUJO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-049/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07238.2023. ORÇAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/05, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/16 e alterações e subsidiariamente no que couber os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecedor de Material de Construção de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL RITEF: <https://licitacoesma.com.br/>. DATA: 29/12/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesma.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3481-1103/ (98) 3481-1201 E-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Dr. Nino Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 12 de dezembro de 2023. (CARO DA SILVA PORTELA – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia **27 de dezembro de 2023 às 15:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borna, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TIPO AÉREA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE GRAJAU-MA. SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (98) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 12 de dezembro de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia **27 de dezembro de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borna, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (98) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 12 de dezembro de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 -CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br
Colinas (MA), 06 de dezembro de 2023.
Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro

ÚLTIMOS DIAS!

FACULDADE

CURSO MINISTRADO EM SÃO LUÍS

Mestrado em Ciências da Saúde

Este é o momento de dar uma virada em sua vida profissional.

- > Sem pré-projeto de entrada;
- > Seletivo simplificado;
- > Mestrado devidamente reconhecido pela CAPES;
- > Diploma reconhecido em todo território nacional;
- > Título de MESTRE em apenas dois anos;
- > MINTER com uma das mais importantes universidades de São Paulo na Área de Saúde.

Dentre tantas outras vantagens profissionais

(98) 9 9192-8567

(98) 3235-6467

SVTFACULDADE.EDU.BR



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 228 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outro..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros 01 e 41

APOSTILAS

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... 06

ATAS

Secretaria de Estado da Administração e Outras 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 20 e 41

COMUNICAÇÕES

Associação dos Catadores de Matérias Recicláveis de Imperatriz e Outras..... 28 e 42

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.... 30

CONVOCAÇÃO

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA 39

EDITAL

Rede Maranhense de Diálogos Sobre Drogas - REMADD..... 39

TERMOS DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 41

TORNAR SEM EFEITO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 41

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 15/2023 - UEMA. PROCESSO N.º 76162/2023 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos. **OBJETO:** objeto do presente é a cooperação e ação conjunta entre as partes visando a criação do Programa de Extensão "LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS – LAPRI", destinado especialmente para os alunos regularmente matriculados e com frequência no Curso de Relações Internacionais da Instituição de Ensino. **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita

por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES (Secretário da SEDEPE) São Luís (MA), 11/12/2023. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2023 PROCESSO Nº 259973/2017 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR – PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA, CNPJ Nº 12.081.69/0001-84. OBJETO: O presente acordo busca viabilizar o funcionamento da unidade de atendimento do PROCON/MA no município de Carolina/MA, localizada na Rua Benedito Leite, n.º 57, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE, CPF: 033.945.853-40 – Presidente do PROCON/MA e ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, CPF: 028.693.096-00, Prefeito Municipal de Carolina/MA. **FORO:** Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE**, Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSESSORIA JURÍDICA RESENHA Nº 90/2023-ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 183181/2023-SSP, de 10/10/2023. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2023-SSP/MA, de 06/12/2023, do CONTRATO nº 105/2022-SSP/MA, de 06/12/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada CONTRATANTE e a Empresa CLARO S/A, de CNPJ nº 40.432.544/0001-47, denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2022 – SSP/MA, de 06/12/2022, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2023 a 06/12/2024, conforme previsto em sua Cláusula Dezenove. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 478.104,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP/MA; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 1232; Natureza da Despesa: 33.90.39.58; Fonte de Recurso: 1.5.00. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRA-



80, MARIA JOSE RIBEIRO DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 006.605.601-27, ANA FELIX ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 005.293.183-85, MALONE DIAS ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 605.605.063-76, JUVENAL TEIXEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 015.351.863-48 e EDMAR SILVA DE LIRA, inscrito no CPF sob o nº 409.367.593-72, DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 837.247.291-20, EDUARDO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito no CPF sob o nº 647.256.773-53, NEDNA DIAS ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 037.991.503-07 e PONAINA LIMA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 607.429.663-48. Balsas - MA, 08 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimnense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de dezembro de 2023. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 /2023 - SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmitex e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimnense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeitura-bomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de dezembro de 2023. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA NO 01/2023 A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que a chamada pública para credenciamento para inscrição e seleção de propostas artísticas e culturais por proponentes estabelecidos em Codó/MA para premiação por recursos advindos da União por intermédio da Lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. FOI REVOGADA conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 49, mediante ofício de nº 325/23 da SEJUCIR. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: (sejucir@codoma.gov.br). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 07 de dezembro de 2023. José Carlos Moreira - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

FOLMARI 348
PROC: 411 1 2023
ARR: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 -CPL/PMC-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita Colinas-www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br Colinas (MA), 06 de dezembro de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 26 de dezembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10h00 (dez horas) do dia 26 de dezembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 26 de dezembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 18/2023. PROC. ADM. 103.2023. CONTRATO Nº 1.2023.103.2023. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva e, a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, com sede na ROD. MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA B BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 65.440-000, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto a aquisição de veículos 0 (zero) km para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, Vigência será 31 de dezembro de 2023. O valor global de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.1034.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Aquisição de Veículos Ambulância para o Município Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.1028.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas (BOMJEPREV), através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução da construção de edificação para o funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores - BOMJEPREV do município de Bom Jesus das Selvas - MA. ABERTURA: 14 de dezembro de 2023, às 08h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cavais, nº 222, Centro, CEP 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtidos gratuitamente junto ao setor de licitação, ou pelo site oficial do município: <http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/> ou pelo link: <http://www.transparenciadminstrativa.com.br/portaltm/licitacao/licitacao.xhtml?token=11fcea7007fcd2e4635e4278414914f42375691>. Demais informações por e-mail: cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 27 de novembro de 2023
HERBETH DOS SANTOS FONSECA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2020. PA Nº. 112/2020 - SECAF. PARTES: Município de Cajari e a Empresa MACKENSIE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 69.376.762/0001-93. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços previstos em 180 (cento e oitenta) dias, ficam aditivados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 17/11/2022 e a data de término da vigência em 16/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza/Secretaria Municipal de Administração e Finanças. P/CONTRATADA: Ana Paula Silva Matos /Representação Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, no dia 26/12/2023 às 09h00, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1190-16, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: ["http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce"](http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce) ou no site do Portal de Compras Cajari: <https://www.licitacajari.com.br>. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari/MA, 12 de dezembro de 2023.
LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, no dia 26/12/2023 às 15h30, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1210-04, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: ["http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce"](http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce) ou no site do Portal de Compras Cajari: <https://www.licitacajari.com.br>. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari/MA, 12 de dezembro de 2023.
LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 127/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA - CONTRATADA: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para adequação de vias públicas com passeio acessível no município de Cedral/MA. VALOR: R\$ 1.321.890,44 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: 15.451.0004.2007.0000 - CONSERVAÇÃO, ADAP E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023 - JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 6 de dezembro de 2023.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Aquisição de materiais odontológico para atendimentos do Centro Especializado em Odontologia e para as Unidades Básica de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, Valor lote - R\$ 136.029,34 (cento e trinta e seis mil vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) CONTRATADA: C. ALVES DE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.070.309/0001-87,, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.
A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2023 - CPL/GA, referente a Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.284.595/0001-42, vencedora com valor total de R\$ 116.985,0 (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Governador Archer/MA, 11 de dezembro de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00, cujo objeto é: O Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 924.540,00 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/12/2023.VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa LUENYS BRAZ COSTA MENZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, cujo objeto é: O Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 157.199,88 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/12/2023.VIGÊNCIA: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se realizará no dia 27 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA conforme Projeto Básico em anexo, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/e> maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com.

Em 12 de dezembro de 2023
MARAIR BORGES DE ARAUJO,
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 618/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização da certame está prevista para o dia 27 de dezembro de 2023 às 14h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira





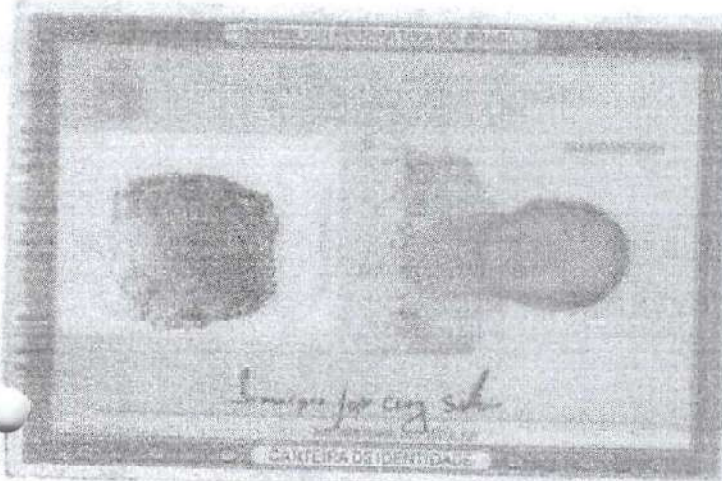
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2023 - PMC

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: VIGAS
ENGENHARIA LTDA –
CNPJ.: 05.927.877/0001-46**



FOLHAS: 352
 PROC.: 411 / 2023
 ASS.: 7



VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

NOME: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 22/01/2013

ENDEREÇO: JOAO DE DEUS SABINO DA SILVA E MARIA
 RITA CRUZ SILVA

MUNICÍPIO: COLINAS - MA

DATA DE EMISSÃO: 25/05/1960

NASC. N. 8416 FLS. 148 LIV. 57A

RG ANTERIOR: 000000491954

CPF: 205541503-44

CLASSIFICAÇÃO: P-3

LEI Nº 118 DE 2000

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 14/01/2024, às 10:47:52 6348

de veracidade.

Francisco de Jesus Alencar

Francisco de Jesus Alencar - Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TEMA

Selo: AUTENT1567117890UWYXSFZIG272 - Ato: 13 JP

Unid: P54.63 FERC: R50.13 FAD: P50.10 FEMP: R50.18 Total: R55.12

Consulte a validade deste selo no site <http://selo.stj.jus.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº09 – E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA VIGAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.927.877/0001-46

FOLHAS:	352
PROC.:	hu 0023
Ass.:	Φ

FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, nascido em 26/05/1960, empresário, portador do CPF nº 205.541.503-44 e RG de nº 047230442013-6, emitida em 22/01/2013 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, 536 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000.

LILIANNY CRUZ DA SILVA, brasileira, natural de Colinas – MA, solteira, nascida em 20/07/1981, empresária, portadora do CPF nº 896.681.623-15 e RG de nº 95084298-2, emitida em 09/11/2012 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, 536 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Brandão nº 118 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200551512 em 14/10/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.927.877/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

Cláusula 1ª. – Retira-se da sociedade a sócia **LILIANNY CRUZ DA SILVA** que cede e transfere, sua participação na sociedade no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao sócio **FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 2ª. – O capital que permanece inalterado no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais, dividido em 50.00 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	R\$	%
FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA	50.000	5.000.000,00	100

Cláusula 3ª. – Cláusula 3ª. - A administração da empresa será exercida por **FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula 4ª. – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude

FOLHAS:	353
PROC.:	DM 8023
ASS.:	φ

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av Coronel Brandão nº 118 – Centro – Colinas – MA, CEP: 65690-000.

Cláusula 2ª. – O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	QUOTAS	R\$	%
FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA	50.000	5.000.000,00	100

Cláusula 3ª. – O objeto social é:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ETC...); TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2003 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se

posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. – A responsabilidade do Socio Unilateral é restrita ao valor do Capital Social, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª. – A administração da empresa caberá a **FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula 8ª. - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª. – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo Socio Unilateral.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FOLHAS:	355
PROC.:	111 / 2023
ASS.:	93

Cláusula 14ª. – A Responsabilidade Técnica da empresa cabe ao socio FRANCISCO JOSE CRUZ, com registro no CREA/MA nº 1103255428

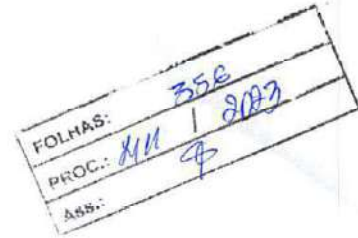
Cláusula 15ª. - Fica eleito o Fórum de Colinas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em via única, que será lavrado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Colinas – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco José Cruz Silva
Socio administrador

Lilianny Cruz da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA
89668162315	LILIANNY CRUZ DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 13:15 SOB Nº 20230639100.
PROTOCOLO: 230639100 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307434979. CNPJ DA SEDE: 05927877000146.
NIRE: 21200551512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
VIGAS ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS: 357
PROC.: 111 / 1023
Ass: 7

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 205.541.503-44

Nome: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

Data de Nascimento: 26/05/1960

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:31:07 do dia 26/12/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 2356.F8FF.54DF.880E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 358
PROC.: 11001 8282
Ass. B

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.927.877/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIGAS ENGENHARIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.13-8-09 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.21-3-00 - Instalação e manutenção elétrica
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CORONEL BRANDAO	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.686-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPEPIMENTEL55@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-3901
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 09:55:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 359
PROC.: 1111 1 2023
Ass.: 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIGAS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **05.927.877/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:46 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **26FB.6B16.95A3.05CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS: 362
PROC.: 200 / 8083
Ass.: 9

Validar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.927.877/0001-46
Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV CORONEL BRANDAO 118 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

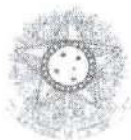
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120411164390161970

Informação obtida em 14/12/2023 10:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.927.877/0001-46

Certidão nº: 45992407/2023

Expedição: 04/09/2023, às 12:20:38

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.927.877/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.931.235-3 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/09/2023
 RAZÃO SOCIAL: VIGAS ENGENHARIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: NÃO
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

FOLHAS: 369
 PROC.: 111 / 0203
 ASS: 9

DADOS GERAIS

CNPJ: 05.927.877/0001-46 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: VIGAS ENGENHARIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21200551512 CAPITAL SOCIAL: 8.000.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 29/04/2010 UFRE: 49 - Uru/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PÁG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2011
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 ÁREA UTILIZADA: 0
 CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65890-000 ENDEREÇO: AVE CORONEL BRANDÃO NÚMERO: 118
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: COLINAS TELEFONE: (99)3663-0926 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- ENDEREÇO: AVE CORONEL BRANDÃO NÚMERO: 118
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: COLINAS TELEFONE: (99)3663-0926 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7	4221802	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
9	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
10	4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
11	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
14	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
15	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
15	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
17	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
18	7719500	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
19	3512300	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
20	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4285001000180	ACGP - ASSESSORIA CONTÁBIL	3 - CONTADOR
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA	101 - SÓCIO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para esta inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para esse			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

FOLHAS: 383 / 8003
PROC.: 144 7
ASS.:

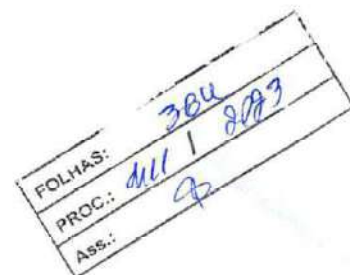


PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

R. Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP 05000-000



01/09/2023 11:14:39
USUÁRIO: ROIVALDO

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3746-0 Situação: ATIVA

Razão social: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Insc. Junta Com.: 24200551512

CNPJ: 05.927.877/0001-48

Insc. Estadual: 123312353

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Classificação: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Data de Inclusão: 23/07/2014

Data de Início: 14/10/2003

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 14/10/2003

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV CORONEL BRANDÃO	118	CENTRO	COLINAS-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	14/10/2003	
	CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS	1	14/10/2003	
	CONSTRUCÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	14/10/2003	
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	14/10/2003	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	1	14/10/2003	
	CONSTRUCÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACÃO	1	14/10/2003	
	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	1	14/10/2003	
	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	1	14/10/2003	
	CONSTRUCÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	14/10/2003	
	PREPARACÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1	14/10/2003	
	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	1	14/10/2003	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	14/10/2003	
	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	1	14/10/2003	
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	14/10/2003	
	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1	14/10/2003	
	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1	14/10/2003	
	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	14/10/2003	
	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	14/10/2003	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	14/10/2003	
	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	1	14/10/2003	

ENQUADRAMENTO

001-ISS HOMOLOGADO

Enquadramento

Data Início 14/10/2003
Data Encerramento

[Assinatura]
Assessoria de Planejamento
Departamento de Fiscal e
Contabilidade da Prefeitura



FOLHAS: 363
PROC.: 111 / 2023
Ass: 7

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 301803/23 **Data da** 23/10/2023 09:59:16

Inscrição Estadual: 123312353 **CPF/CNPJ:** 05927877000146

Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: AVE CORONEL BRANDAO, 118 CEP: 65690000 - CENTRO

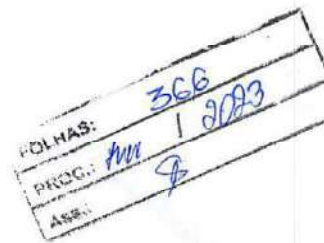
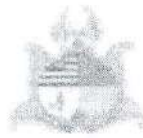
Telefone: (99)36630926 **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077283/23

Data da

23/10/2023 10:00:13

Inscrição Estadual: 123312353

CPF/CNPJ: 05927877000146

Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: AVE CORONEL BRANDAO, 118 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)36630926

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.662/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



11/12/2023 11:08:13
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1461/2023
AUTENTICAÇÃO:DRTW-YYLJ

* Certidão Autorizada

FOLHAS:	362
PROC.:	044 / 2023
Ass.:	97

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **05.927.877/0001-46**, situada à **AV CORONEL BRANDÃO, 118 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/12/2023.


José Carlos de Aguiar
Diretor do Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



11/12/2023 11:07:37
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1460/2023
AUTENTICAÇÃO:6CTR-DSDI


* Certidão Autorizada

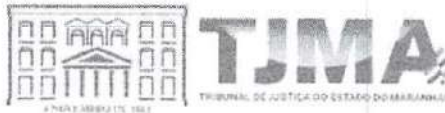
FOLHAS:	308
PROC:	1111 / 2023
Ass:	CS

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **05.927.877/0001-46**, situada à **AV CORONEL BRANDÃO, 118 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/12/2023.


Jose Garcia Evangelista
Diretor do Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

FOLHAS: 368
PROC.: 011 / 2023
Ass.: B

CERTJUDONE-VUCO - 3252023
Código de validação: B6FC9D3A9E

Número da guia: 23052501001665066.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, VIGAS ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 05.927.877/0001-46**, estabelecida na Av. Coronel Brandão nº 118, bairro Centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Gilvana Rodrigues de Sá**, Auxiliar Judiciário, mat 161356, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 06 de Dezembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 06/12/2023 16:45 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 3252023 / Código: B6FC9D3A9E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial

Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.927.877/0001-48
Endereço: AV CORONEL BRANDAO, Complemento: N.º 118,
Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 36633901
NIRE: 21200551512 - Data: 14/10/2023

FOLHAS: 320
PROC.: 111 / 2023
Ass: S

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	41.939.401,96 D
1.01.01	Disponibilidades	28.527.857,19 D
1.01.01.02	Bancos	25.110.856,90 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	25.110.856,90 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	25.110.856,90 D
1.01.03	Clientes	3.417.010,29 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.417.010,29 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.417.010,29 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Privados	456.514,20 D
1.01.03.01.01.0002	Órgãos Públicos	2.960.496,09 D
1.07	Ativo não Circulante	13.411.534,77 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	5.890.434,77 D
1.07.00.01	Clientes	5.890.434,77 D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais	5.890.434,77 D
1.07.00.01.01.0001	Contratos de Obras Diversas	5.890.434,77 D
1.07.04	Imobilizado	7.521.100,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.444.600,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.444.600,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	1.900.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.540.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.484.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.520.600,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	76.500,00 D
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	76.500,00 D
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Bens Móveis	20.000,00 D
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Máquinas e Acessórios	20.500,00 D
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação de Ferramentas	5.000,00 D
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Veículos	31.000,00 D
Total Ativo		41.939.401,96 D

Data do Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 41.939.401,96 (Quarenta e Um Milhões Novecentos e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

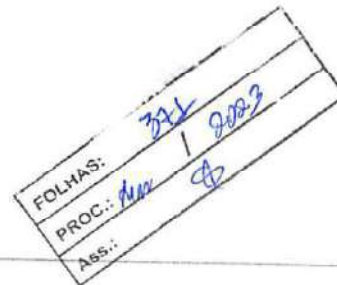
Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Jose Cruz Silva
Socio Administrativo
CPF: 205.541.503-44

Saulo Geovani Pinheiro Rabelo
Contador
CRCMA: 011312/O-7

Balço Patrimonial

Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.927.877/0001-46
Endereço: AV CORONEL BRANDAO, Complemento: , N.º: 118,
Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 36633901
NIRE: 21200551512 - Data: 14/10/2003



Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	41.939.401,96 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.990.999,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	4.990.999,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	4.694.999,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	4.694.999,00 C
2.01.01.01.01.0002	Fornecedores Grande Porte	1.819.999,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.875.000,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	296.000,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	296.000,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	78.500,00 C
2.03	Passivo não Circulante	217.500,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	4.300.000,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	4.300.000,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	4.300.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Financiamento de Maquinas	4.300.000,00 C
2.03.01.01.01.0002	Financiamento Diversos	1.600.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.700.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	22.648.402,96 C
2.07.01.01	Capital Social	5.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00 C
2.07.04	Reservas	5.000.000,00 C
2.07.04.01	Reservas	8.901.563,74 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	8.901.563,74 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	8.901.563,74 C
2.07.07	Outras Contas	8.901.563,74 C
2.07.07.01	Outras Contas	18.746.839,22 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	18.746.839,22 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	18.746.839,22 C
Total Passivo		41.939.401,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 41.939.401,96 (Quarenta e Um Milhões Novecentos e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Jose Cruz Silva
Socio Administrativo
CPF: 205.541.503-44

Saulo Geovani Pinheiro Rabelo
Contador
CRCMA: 011312/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.927.877/0001-46

NIRE: 21200551512 - Data: 14/10/2003

Estabelecimentos: 0001 - VIGAS ENGENHARIA LTDA, Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV CORONEL BRANDAO, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000. Telefone: (99) 36633901

FOLHAS: 328
 PROC.: 411 / 2023
 Ass.: J

Conta	Descrição	01/01/2022	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional		38.576.753,64
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		38.576.753,64
010.01.03	Vendas de Serviços		38.576.753,64
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		38.576.753,64
(=) 030	Receita Líquida		38.576.753,64
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		20.301.372,01
040.01	Custo dos Produtos Vendidos		3.147.600,85
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos		3.147.600,85
3.01.01.03.02.0011	INSS - Previdência Social		622.754,52
3.01.01.03.02.0012	FGTS		62.275,44
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações		2.273.142,36
3.01.01.03.02.0042	Décimo Terceiro Salário		189.428,53
040.03	Custo dos Serviços Prestados		17.153.771,16
3.01.01.03.06	Custo das Obras Executadas		17.153.771,16
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços		15.277.433,28
3.01.01.03.06.0048	Custos com Combustíveis e Derivados		1.876.337,88
(=) 060	Lucro Bruto		18.275.381,63
(-) 070	Despesas Operacionais		480.000,00
070.01	Despesas Administrativas		480.000,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		480.000,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores		480.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		17.795.381,63
(-) 120	Participações e Contribuições		(2.000.000,00)
120.02	Outras Participações		2.000.000,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias		2.000.000,00
3.01.05.01.03.0001	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias		2.000.000,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		15.795.381,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		15.795.381,63

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Jose Cruz Silva
 Socio Administrativo
 CPF: 205.541.503-44

Saulo Geovani Pinheiro Rabelo
 Contador
 CRCMA: 011312/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.927.877/0001-46

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV CORONEL BRANDAO, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 36633901

FOLHAS: 373
PROC.: MM / 2023
Ass.:

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo Valores 38.576.753,64 / 41.939.401,96	d030/c1	0,92
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 28.527.667,19 / 4.990.999,00	c101/c201	5,72
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 25.110.856,90 / 4.990.999,00	c10101/c201	5,03
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (15.795.381,63 / 38.576.753,64) * 100	(d200/d030)*100	40,95
RA	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (15.795.381,63 / 41.939.401,96) * 100	(d200/c1)*100	37,66
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Jose Cruz Silva
Socio Administrativo
CPF: 205.541.503-44

Saulo Geovani Pinheiro Rabelo
Contador
CRCMA: 011312/O-7

FOLHAS: 324
PROC.: 1111 / 2023
Ass.: C

VIGAS ENGENHARIA LTDA – 05.927.877/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS
PERIODO CONTABIL 01/01/2022 A 31/12/2022

NOTA 01: A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA, SITUADA NA AVENIDA CORONEL BRANDAO N 118 LETRA A, CENTRO, COLINAS - MA, CNPJ Nº 05.927.877/0001-46, REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NIRE Nº 21200551512 EM 14/10/2003.

NOTA 02: A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA ESTÁ NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO LUCRO PRESUMIDO NO ANO DE 2022, ENQUADRAMENTO DA EMPRESA É NORMAL.

NOTA 03: FATURAMENTO DA EMPRESA NO ANO DE 2022 FOI DE R\$ 38.576.753,64 (TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SSESNTTA E QUATRO CENTAVOS) COFORME SE OBSERVA NA DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.

NOTA 04: NÃO HOUE ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO ANO DE 2022.

NOTA 05: A EMPRESA OBTEVE DE LUCRO NO EXERCICIO DE 2022 O VALOR DE R\$ 15.795.381,63 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SSESNTTA E TRÊS CENTAVOS).

NOTA 06: OS INDICES FORAM CALCULADOS E ANEXADOS JUNTO AO BALANÇO

NOTA 07: A EMPRESA POSSUI NO SEU DISPONIVEL A QUANTIA DE R\$ 25.110.856,90 (VINTE E CINCO MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Colinas – MA, 31 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO
CONTADOR



FOLHAS: 375
PROC.: 111 / 2023
Ass.: 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA
99560887300	SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 11:02 SOB Nº 20230649092.
PROTOCOLO: 230649092 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307423136. CNPJ DA SEDE: 05927877000146.
NIRE: 21200551512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.
VIGAS ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando sobre respectivos canais de comunicação.

FOLHAS:	376
PROC.:	111 / 2023
Ass.:	S

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma VIGAS ENGENHARIA LTDA, estabelecida no(a) AV CORONEL BRANDAO, nº 118, bairro CENTRO, CEP 65690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.927.877/0001-46 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200551512 por despacho de 14/10/2003.

Colinas-MA, 1 de Janeiro de 2022

Francisco Jose Cruz Silva
Socio Administrativo
CPF: 205.541.503-44

Saulo Geovani Pinheiro Rabelo
Contador
CRCMA: 011312/O-7

FOLHAS:	377
PROC.:	111 / 2023
Ass.:	9

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma VIGAS ENGENHARIA LTDA, estabelecida no(a) AV CORONEL BRANDAO, nº 118, bairro CENTRO, CEP 65690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.927.877/0001-46 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200551512 por despacho de 14/10/2003.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Jose Cruz Silva
Socio Administrativo
CPF: 205.541.503-44

Saulo Geovani Pinheiro Rabelo
Contador
CRCMA: 011312/O-7



FOLHAS: 328
PROC.: 111 / 2023
Ass.: 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA
99560887300	SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 11:17 SOB Nº 20230649122.
PROTOCOLO: 230649122 DE 15/05/2023. NIRE: 21200551512.
VIGAS ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

ANGELMO DIAS CUNHEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 17/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	379
PROC.:	111 / 2023
Ass.:	9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307424540 em 17/05/2023, protocolo 230649122. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: VIGAS ENGENHARIA LTDA
Número de Registro: 21200551512
CNPJ: 05927877000146
Município: Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Número de Folhas: 13
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA	
99560887300	SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO	MA011312/O-7

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 11:17 SOB Nº 20230649122.
PROTOCOLO: 230649122 DE 15/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307424540. NIRE: 21200551512.
VIGAS ENGENHARIA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 17/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIGAS ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.927.877/0001-45
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FOLHAS: 380
 PROC.: 1111 8893
 Ass.: [assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		RS 0,00	RS 41.630.401,96
Ativo Circulante		RS 0,00	RS 28.527.667,19
Disponibilidades		RS 0,00	RS 25.110.866,90
Bancos		RS 0,00	RS 25.110.866,90
Contas Correntes		RS 0,00	RS 25.110.866,90
Saldo do Brasil		RS 0,00	RS 25.110.866,90
Clientes		RS 0,00	RS 3.417.010,29
Clientes Nacionais		RS 0,00	RS 3.417.010,29
Clientes a Receber		RS 0,00	RS 3.417.010,29
Clientes Privados		RS 0,00	RS 3.417.010,29
Clientes Públicos		RS 0,00	RS 456.514,20
Ativo não Circulante		RS 0,00	RS 2.960.486,06
Realizável a Longo Prazo		RS 0,00	RS 13.411.534,77
Clientes		RS 0,00	RS 5.090.434,77
Clientes Nacionais		RS 0,00	RS 5.090.434,77
Contratos de Obrás Diversas		RS 0,00	RS 5.890.834,77
Imobilizado		RS 0,00	RS 5.890.434,77
Bens em Operação		RS 0,00	RS 7.021.190,06
Bens Utilizados na Produção de Bens		RS 0,00	RS 7.444.000,00
Produção de Serviços		RS 0,00	RS 7.444.000,00
Edifícios e Construções		RS 0,00	RS 1.000.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações		RS 0,00	RS 2.500.000,00
Veículos		RS 0,00	RS 1.444.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações		RS 0,00	RS 1.444.000,00
Comerciais		RS 0,00	RS 1.520.600,00
(-) Depreciações, Amortizações e Custas de Exercício		RS 0,00	RS 76.500,00
(-) Bens Utilizados na Produção de Bens		RS 0,00	RS 76.500,00
Produção de Serviços		RS 0,00	RS 76.500,00
(-) Depreciação de Bens Móveis		RS 0,00	RS 20.000,00
(-) Depreciação de Máquinas e Acessórios		RS 0,00	RS 20.500,00
(-) Depreciação do Frenetamento		RS 0,00	RS 0,00,00
(-) Depreciação de Veículos		RS 0,00	RS 31.000,00
(-) *** Passivo ***		RS 0,00	RS 41.630.401,96
(-) Passivo Circulante		RS 0,00	RS 4.300.990,00
(-) Obrigações de Curto Prazo		RS 0,00	RS 4.000.000,00
(-) Fornecedores		RS 0,00	RS 4.094.690,00
(-) Fornecedores Nacionais		RS 0,00	RS 4.094.690,00
(-) Fornecedores Diversos		RS 0,00	RS 1.810.000,00
(-) Fornecedores Grande Porte		RS 0,00	RS 2.675.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		RS 0,00	RS 296.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		RS 0,00	RS 296.000,00
(-) INSS a Receber		RS 0,00	RS 76.500,00
(-) Salários a Pagar		RS 0,00	RS 217.500,00
(-) Passivo não Circulante		RS 0,00	RS 4.300.000,00
(-) Obrigações de Longo Prazo		RS 0,00	RS 4.300.000,00
(-) Financiamentos		RS 0,00	RS 4.300.000,00
(-) Financiamentos Nacionais		RS 0,00	RS 4.300.000,00
(-) Financiamento de Máquinas		RS 0,00	RS 1.600.000,00
(-) Financiamento Diversos		RS 0,00	RS 2.700.000,00
(-) Patrimônio Líquido		RS 0,00	RS 32.645.402,96
(-) Capital Realizado		RS 0,00	RS 5.000.000,00
(-) Capital Social		RS 0,00	RS 5.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		RS 0,00	RS 5.000.000,00
(-) Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		RS 0,00	RS 5.000.000,00
(-) Reservas		RS 0,00	RS 8.001.563,74
(-) Reservas de Lucros		RS 0,00	RS 8.001.563,74
(-) Reserva de Lucros a Realizar		RS 0,00	RS 8.001.563,74
(-) Outras Contas		RS 0,00	RS 10.746.839,22
(-) Lucros Acumulados		RS 0,00	RS 10.746.839,22
(-) Lucros Acumulados não Saldos a Deposição da Assembleia		RS 0,00	RS 10.746.839,22

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.88.59.E9.89.06.51.10.61.E3.CF.23.10.7C.96.77.A4.51.1F.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	VIGAS ENGENHARIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 05.927.877/0001-46
Número de Ordem do Livro:	12	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 38.576.753,64
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 38.576.753,64
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 38.576.753,64
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (20.301.372,01)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (3.147.600,85)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (17.153.771,16)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (480.000,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (480.000,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (2.000.000,00)
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (2.000.000,00)
(-) Administradores e Partes Beneficiárias		R\$ 0,00	R\$ (2.000.000,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 15.795.381,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.88.59.E9.89.86.51.10.61.E3.CF.23.10.7C.96.77.A4.51.1F.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.6 do Visualizador



FOLHAS: 383
 PROC.: 111 / 2293
 Ass.: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200551512	CNPJ 05.927.877/0001-46
NOME EMPRESARIAL VIGAS ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E8.88.59.E9.89.86.51.10.61.E3.CF.23.10.7C.96.77.A4.51.1F.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05927877000146	VIGAS ENGENHARIA LTDA:05927877000146	554875363370730900 6	03/08/2022 a 03/08/2023	Sim
Contador	99560887300	SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO:99560887300	380662739834201041 013121560425406404 25	08/05/2023 a 07/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E8.88.59.E9.89.86.51.10.61.E3.CF.23.1
 0.7C.96.77.A4.51.1F.12-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 18/05/2023 às 10:31:08
 42.10.87.8C.AE.6C.C0.CB
 9C.8A.49.7F.C7.84.C8.67

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

FOLHAS: 384
 PROC: 411 / 2023
 Ass.: 

Entidade: VIGAS ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 05.927.877/0001-46
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Número de Ordem do Livro: 12	
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIGAS ENGENHARIA LTDA
NIRE	21200651512
CNPJ	05.927.877/0001-46
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1236

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIGAS ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1236
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.88.59.E9.89.86.51.10.61.E3.CF.23.10.7C.96.77.A4.51.1F.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

FOLHAS: 385
PROC.: 411 / 2023
Ass.: 8




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA Certidão n.º: MA/2023/08002309 Nome: SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO CPF: 995.608.873-00 CRC/RJF n.º MA-011312/O Categoria: CONTADOR Validade: 31/12/2023 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
--	--

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 995.608.873-00 Controle : 5861.7116.7429.7743



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FOLHAS: 386
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: Nº 893415/2023

Emissão: 01/09/2023
 Validade: 28/02/2024
 Chave: 5y521

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(s)

Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 05.927.877/0001-46
 Registro: 0000006878
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 5.000.000,00
 Data do Capital: 05/10/2016
 Faixa: 6

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ETC.); TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

Endereço Matriz: AVENIDA CORONEL BRANDÃO, 116, CENTRO, COLINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 20/11/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006878EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

Registro: 1103255428

CPF: 205.***-**-44

Data Início: 24/06/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 28/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

CPF: 205.***-**-44

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FOLHAS: 388
 PROC.: 411 / 2023
 155

Nº 886585/2023
 Emissão: 15/05/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 5a5d4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

Registro: 1103255428

CPF: 205.***.***44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/04/1995

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) a respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000000878

CNPJ: 05.927.877/0001-46

Data Início: 24/06/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: POLY ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000004083

CNPJ: 00.494.917/0001-40

Data Início: 03/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 18/10/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS: 388
PROJ.: 4/11 / 2009
ASS.: [assinatura]
COM REGISTRO DE ATESTADO
817742/2019
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA
Registro: 1103255428MA RNP: 1103255428
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011032554285056110 Tipo de ART: ART Registrada em: 02/04/2014 Baixada em: 10/02/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT
Endereço do contratante: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, CENTRO ADM.DO ESTADO
ED.CLODOMIR MILLET, 3º ANDAR CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35
Complemento: Bairro: CALHAU N°:
Cidade: SÃO LUIS UF: MA CEP: 00000
Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Valor do contrato: R\$ 4.696.967,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: REGIONAL DE COLINAS-MA N°:
Complemento: Bairro: XXXXXXXX UF: MA CEP: 65690
Cidade: COLINAS
Data de início: 17/01/2014 Conclusão efetiva: 17/01/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35
Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 21 - CONSERVACAO 799 Km;

Observações

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recuperação e Conservação de Rodovias Estaduais na Unidade Regional de Colinas-Ma, com extensão de 799,00 km.

Número da ART: MA20170074324 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/01/2017 Baixada em: 10/02/2017
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT
Endereço do contratante: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, CENTRO ADM.DO ESTADO
ED.CLODOMIR MILLET, 3º ANDAR CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35
Complemento: Bairro: CALHAU N°:
Cidade: SÃO LUIS UF: MA CEP: 00000
Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Valor do contrato: R\$ 5.871.209,97
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA REGIONAL DE COLINAS-MA N°: S/N
Complemento: Bairro: zona rural UF: MA CEP: 65690000
Cidade: Colinas
Data de início: 18/03/2016 Conclusão efetiva: 16/03/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35
Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 21 - CONSERVACAO 799.00 Km;

Observações

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013-UGCCSINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação e manutenção de rodovias estaduais na regional de Colinas-Ma

Número da ART: MA20170087331 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/03/2017 Baixada em: 27/03/2017
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VIGAS ENGENHARIA LTDA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

817742/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT
Endereço do contratante: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, CENTRO ADM.DO ESTADO
ED.CLODOMIR MILLET, 3º ANDAR

CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35
N°:

Complemento:
Cidade: SÃO LUIS

Bairro: CALHAU
UF: MA

CEP: 00000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL

N°: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Cotinas

UF: MA

CEP: 65690000

Data de início: 18/01/2015

Conclusão efetiva: 16/03/2015

Finalidade:

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT

CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0508 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 21 - CONSERVACAO 799.00 Km;

Observações

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013 celebrado entre o Estado do Maranhão, através do Departamento de Infraestrutura e Transporte-DEINT e a Empresa Vigas Engenharia LTDA.

Número da ART: MA20170087346

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/03/2017

Baixada em: 27/03/2017

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT
Endereço do contratante: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, CENTRO ADM.DO ESTADO
ED.CLODOMIR MILLET, 3º ANDAR

CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35
N°:

Complemento:

Bairro: CALHAU
UF: MA

CEP: 00000

Cidade: SÃO LUIS

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA zona rural

N°: S/N

Complemento:

Bairro: zona rural
UF: MA

CEP: 65690000

Cidade: Cotinas

Data de início: 18/03/2015

Conclusão efetiva: 16/03/2016

Finalidade:

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTE-DEINT

CPF/CNPJ: 08.578.592/0001-35

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0508 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 21 - CONSERVACAO 799.00 Km;

Observações

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de engenharia visando a conservação e recuperação em rodovias estaduais na região de Cotinas, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB e a empresa Vigas Engenharia LTDA

Informações Complementares

FOLHAS: 389 / 2023
PROC.: MU / P
Ass.: P





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

817742/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 817742/2019
 15/07/2019, 09:51
 56aba

FOLHAS: 390
 PROC.: ML / 2013
 Ass.: [assinatura]

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 56aba

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
Secretaria Adjunta de Manutenção de Obras Rodoviárias - SEAMOR
CNPJ:08.892.295/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 05.927.877/0001-46, com sede à Av. Coronel Brandão, nº 118 – Centro – Colinas -MA executou os serviços de Recuperação e Conservação de Rodovias Estaduais da Malha Viária da Regional de Colinas, objeto do contrato nº 013/2013 – DEINT, sob a reponsabilidade técnica do engenheiro civil Francisco José Cruz Silva, CREA 110.325.542-8, no período de 17/01/2014 a 07/02/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA		
01.01	Escavação e carga material de jazida	m ³	70.855,25
01.02	Recomposição de revestimento primário	m ³	121.198,00
01.03	Regularização mecânica da faixa de domínio	m ²	843.200,00
01.05	Recomposição de camada granular do pavimento	m ³	7.056,00
01.06	Brita para base de remendo profundo	m ³	2.504,70
01.08	Imprimação	m ²	6.650,00
01.09	Pintura de ligação	m ²	112.688,50
01.23	Mistura areia-asfalto usinada a quente	m ³	4.589,85
01.24	Rec.do revestimento com areia asfalto a quente	m ³	3.121,26
01.33	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³	1.080,00
01.37	Concreto ciclópico AC/BC/PC	m ³	249,00
01.38	Concreto c/ cimento CP32 (conf.man.lanç.) AC/BC	m ³	1.695,85
01.40	Forma comum de madeira	m ²	1.441,08
01.41	Reaterro e compactação p/ bueiro	m ³	402,05
01.42	Reaterro apiloado	m ³	126,00
01.44	Escavação manual de material de 1ª categoria	m ³	826,39
01.46	Escavação mecaniz. De vala em mater. De 1ª categoria	m ³	1.600,00
01.51	Revestimento vegetal com mudas	m ²	1.177,00
01.55	Remendo profundo com demolição manual	m ³	3.056,03
01.61	Limpeza de vala de drenagem	m	560,00

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2108-8300 Fax: + 55 (98) 2108-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 01/07/2020, às 18:09



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817742/2019, em 15/07/2019.



Certidão nº 817742/2019
01/07/2020, 18:09
Chave de Impressão: 56aba
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2019 e contém 2 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINIFRA
Secretaria Adjunta de Manutenção de Obras Rodoviárias - SEAMOR
CNPJ:08.892.295/0001-60

FOLHAS: 392 / 823
PROC.: 111 / 823
Ass.: B

01.65	Assentamento de tubo D=0,60 m AC/BC	m	112,00
01.66	Assentamento de tubo D=0,80 m AC/BC	m	5,00
01.67	Assentamento de tubo D=1,0 m AC/BC	m	679,00
01.68	Assentamento de tubo D=1,20 m AC/BC	m	108,00
01.72	Recomposição de defesa metálica	m	115,00
01.74	Renovação manual de sinalização horizontal	m ²	33.442,23
01.79	Recomposição manual de aterro	m ³	1.052,53
01.80	Recomposição mecanizada de aterro	m ³	36.431,25
01.82	Roçada manual	ha	10,50
01.83	Roçada de capim colônia	ha	184,18
01.87	Transporte local c/basc. 10m ³ em rodovia pavimentada	tkm	2.535.325,22
01.93	Transporte local c/basc. 10m ³ em rodovia não pavimentada	tkm	1.460.720,21
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA)			
02.01	Cravação de estaca	m	91,00
02.02	Pilar de madeira	m	206,00
02.03	Transversinas I	m	64,00
02.04	Balancim	m	91,00
02.05	Longarina	m	319,00
02.06	Taboado	m ²	230,00
02.07	Transversinas II	m	10,00
02.08	Contraventamento	m	30,00
02.09	Passa-rodas	m	100,00
02.10	Guias	m	76,00
02.11	Cortina em madeira	m ²	16,00
02.15	Transp.de madeira (DT=Krm)	tkm	65.320,50

São Luís, 07 de fevereiro de 2017

Eng.º João de Luna Arruda Filho
Secretário Adjunto de Manutenção
de Obras Rodoviárias - SEAMOR
Mat. 843458

[Assinatura]

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-6015

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817742/2019, em 15/07/2019.



Certidão nº 817742/2019
01/07/2020, 18:09
Chave de Impressão: 883ba
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2019 e contém 2 folhas





CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 69830 / 2014

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

FOLHAS: 383 / 383
PROC.: MM / 9123
Ass: [assinatura]

CERTIDÃO : WEB - 69830 / 2014
PROTOCOLO : PRO0006024914
DATA DE EMISSÃO : 20/02/2014

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART(s) constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão das(ões) obra(s) e ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo:

Nome do Profissional: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA
Carteira: 1103255428XXXX
CPF: 20554150344

Título(s):

Engenheiro Civil

Pos-Graduação(ões):

ART(s):

ART: 00011032554285082410 - Tipo do ART Indefinido
Registrado em: 10/09/2012
Baixado em: 20/02/2014
Endereço da Obra: POV. SAO JOAQUIM AO POV. COCO DAS PORTEIRAS - SEDE AO POV. MARAVILHA, ZONA RURAL, CEP: 65690 COLINAS-MA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
Empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
RECUPERAÇÃO DE 90,03 KM DE ESTRADA VICINAL NOS TRECHOS: POVOADO SAO JOAQUIM AO POVOADO COCO DAS PORTEIRAS E DA SEDE DO MUNICIPIO AO POVOADO MARAVILHA

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(S) DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelado, que vai datada e assinada, por quem da dirige.

Jorge Almir Feres M. Régio
Eng. CIVIL
Superintendente CREA-MA



FOLHAS: 390 / 0023
 PROC.: 111 / P
 Ass.: 11 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 CNPJ Nº 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 402 - CENTRO

Jorge Almeida Rego
 Eng. Civil
 Superintendente CREA-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, Engenheiro Civil, CREA-MA Nº 110325542-8, Responsável Técnico da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.927.877/0001-46, executou para esta Prefeitura Municipal de Colinas-Ma, as obras de 90,00 km de recuperação de estradas vicinais nos trechos São Joaquim ao povoado coco das porteiras e Colinas-Ma ao povoado maravilha, objeto do CONVÊNIO Nº 7013/2012 - CODEVASF/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA, no período de 31.08.2012 a 01.12.2012 com os seguintes itens principais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	3,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1,00
1.2.2	BARRACÃO DA OBRA (4 x 4) m	M²	22,00
1.2.3	PLACA PADRÃO DA OBRA 2 x (4,8 x 3)	M²	28,80
2.0	TRECHO: POV. SÃO JOAQUIM AO POV. COCO DAS PORTEIRAS - EXTENSÃO: 68.978,96 M		
2.1	TERRAPLENAGEM		
2.1.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	M³	275.815,84
2.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	413.873,76
2.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREA DE JAZIDA	M³	60.092,84
2.1.4	EXPURGO DE CAMADA VEGET. C/ESTOC. P/ RECUP. DE ÁREAS DEGRADADAS	M³	12.018,57
2.1.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA P/ REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³	120.185,68
2.1.6	TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA ATÉ 3,15 KM	T.KM	378.584,89
2.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL	M³	120.185,68
2.2	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
2.2.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	60.092,84
2.3	ESTRUTURAS ESPECIAIS		
2.3.1	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC)	M	
2.3.2	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BÓTC)	M	30,00

Almeida

Jorge Almir Feijó M. Rego
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

FOLHAS: 395
PROC.: 111 / 2012
Ass.: P

2.3.3	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC), DIÂMETRO D=1,00 M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCL. FORMAS, ESCV. REATERRO E MATERIAIS, EXCLU. TRANSPORTE	UNID	
2.3.4	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC), DIÂMETRO D=1,00 M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCL. FORMAS, ESCV. REATERRO E MATERIAIS, EXCLU. TRANSPORTE	UNID	6,00
3.0	TRECHO 02: SEDE AO POVOADO MARAVILHA - EXTENSÃO : 21.050,38 M		
3.1	TERRAPLENAGEM		
3.1.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	M²	84.201,52
3.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	126.302,28
3.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREA DE JAZIDA	M²	12.630,23
3.1.4	EXPURGO DE CAMADA VEG. C/ ESTOC. P/RECUP. DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	2.526,05
3.1.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA P/ REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³	25.260,46
3.1.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA ATÉ 3,65 KM	T.KM	79.570,45
3.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M³	25.260,46
3.2	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
3.2.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	12.630,23
3.3	ESTRUTURAS ESPECIAIS		
3.3.1	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC)	M	15,00
3.3.2	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC)	M	20,00
3.3.3	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR (BSTC), DIÂMETRO D= 1,00 M, EM CONCRETO CICLOPIC, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLU. TRANSPORTE	UNID	6,00
3.3.4	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR (BDTC), DIÂMETRO D= 1,00 M, EM CONCRETO CICLOPIC, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLU. TRANSPORTE	UNID	4,00
SUB-TOTAL TRECHO 02			

Colinas-Ma, 10 de dezembro de 2012

Valmira Miranda da Silva Barroso
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Jelixon P. do Amaral
Jelixon P. do Amaral
Superintendente CREA-MA



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 38512 / 2012

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

FOLHAS: 396 / 2012
PROC.: 111 / 1
Ass.: CP

CERTIDÃO : WEB - 38512 / 2012
PROTOCOLO : PRO0002723612
DATA DE EMISSÃO : 24/02/2012

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0621/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 da CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constantes da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

Carteira : 1103255425XXXX

CPF : 20554150344

Título(s)

Engenheiro Civil

Pos-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 403698 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 15/09/2008

Baixa em : 03/02/2012

Endereço da Obra : DIVERSAS LOCALIDADES, CEP : 65699000 COLINAS/MA

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Empresa : VIGAS ENGENHARIA LTDA

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NAS ESTRADAS VICINAIS E PASSAGEM DE FIACHOS: ATERRO COMPACTADO COM AQUISIÇÃO - 243,00M²;

RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA COM MOTONIVELADORA 83 290,00M², LASTRO DE PEDRA SECA ESPESSURA 40CM - 689,00M², PICARRAMENTO NAS

RAMPAS DE ACESSO 1.331,00M². CONTRATO N. 22/2005/CPL.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se a(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada(s), que vai datada e assinada, por quem de direito.

Eng.º Agr.º Jorge Heleno Baldes
Controlador do CREA - MA
CREA - MA 1869-D/PA





PREFEIRURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 CNPJ Nº 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 402 - CENTRO

CREA MA
 AV. BRAS. DE PRIMEIRO
 APOST. Nº 1.000.000.000.000
 ENTREGAS DE CREDITO
 Nº 38512/12 PIS. C.A.O.9

Eng.º Agr.º Jorge Helene Baidex
 Controlador do CREA - MA
 CREA - MA 1859-DAPK

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, Engenheiro Civil, CREA nº 5842/D/MA, responsável técnico da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.927.877/0001 - 46, executou para esta Prefeitura Municipal de Colinas-Ma, as obras de 60,00 km de recuperação de estradas vicinais no trecho de Coco das Porteiras ao São Joaquim, passando pelos povoados Campo Alegre, Lagoa Grande, São Félix, Sítio Seco dos Moreiras, Quatis, Sítio Seco dos Rochas, Serra Negra, conforme Contrato nº 022/2005/CPL.

Atestamos também que a referida obra foi executada dentro do prazo estabelecido por esta Secretaria, de acordo com as especificações técnicas.

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	und	6
1.2	TAXA E EMOLUMENTOS	und	1
2.0	TERRAPLANAGEM		
2.1	DSMT, DESTOC. E LIMPEZA DE ARVORÉ ATÉ 0,15 M	m²	120.000,00
2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 400 a 600 M	m³	92.812,04
2.3	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO A 95% DO PN	m²	243,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m³	83.280,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	30.500,00
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	30.500,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL JAZIDA (DMT = 12,00 KM)	tskm	540.000,00
3.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	1.331,00
4.0	DRENAJEM		
4.0	CORPO DE BSTC (BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO) D= 1,00 M	m	30
4.2	CORPO DE BDTC (BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO) D = 1,00 M	m	25
4.3	BOCA DE BSTC	unid	12
4.4	BOCA DE BDTC	unid	10
5.0	OUTROS		
5.1	PONTES EM MADEIRA DE LEI, COMPRIMENTO 10,00 M, LARGURA 5,00 M	unid	2

FOLHAS: 397
 PROC.: 144 / 2023
 Ass.:

Colinas-Ma, 13 de outubro de 2009

José Ernande Gonçalves Carvalho
 JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Transito/SIEMAT

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO OS EQUIPAMENTOS

FOLHAS: 398
PROC.: 011/1
Ass: 97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 - CPL/PMC

DIA: 27/12/2023

HORA: 09:30H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.
PREZADOS SENHORES,

1.0		VEICULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS	UND	QUANT.
1.1.1	E408	CAMINHÃO CARROCERIA - DE MADEIRA 4 T(115KW)	UND	1,00
1.1.2	E404	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3 - 15 T(210KW)	UND	5,00
1.1.3	E407	CAMINHÃO TANQUE - 10.000 I (210 KW)	UND	1,00
1.1.4	E434	CAMINHÃO CARROCERIA C GUINDAUTO BT X M	UND	2,00
1.1.5	E412	AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	UND	1,00
1.1.6	E416	UTILITÁRIO PICK - UP	UND	1,00
1.1		EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE		
1.1.1	E003	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA (259 KW)	UND	1,00
1.1.2	E006	MOTONIVELADORA - (103 KW)	UND	1,00
1.1.3	E007	TRATOR AGRÍCOLA - (74KW)	UND	2,00
1.1.4	E010	CARREGADEIRA DE PNEUS - 3,3 M3 (147KW)	UND	2,00
1.1.5	E013	ROLO COMPACTADOR - PÊ DE CARNEIRO AUTOP. 11,25T VIBAT(82KW)	UND	2,00
1.1.6	E016	CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,91 M3 (113 KW)	UND	1,00
1.1.7	E102	ROLO COMPACTADOR - ESTÁTICO TANDEN AUTOPROP. 10,2T (82KW)	UND	1,00
1.1.8	E105	ROLO COMPACTADOR - DE PNEUS AUTOPROP. 25T (98KW)	UND	1,00
1.1.9	E107	VASSOURA MECÂNICA- REBOCAVEL	UND	1,00
1.1.10	E108	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS - REBOCAVEL	UND	1,00
1.1.11	E110	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO - 30.000 I	UND	2,00
1.1.12	E111	EQUIP. DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO - MONTADO EM CAMINHÃO (175KW)	UND	2,00
1.1.13	E112	AQUECEDOR DE FLUÍDO TÉRMICO - (12KW)	UND	1,00
1.1.14	E123	CALDEIRA DE ASFALTO REBOCAVEL - 1200 I (5KW)	UND	1,00
1.1.15	E127	FRESADORA A FRIO - (410KW)	UND	1,00
1.1.16	E147	USINA DE ASFALTO A QUENTE - 90/120 T/H COM FILTRO DE MANGA (188KW)	UND	1,00
1.1.17	E149	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO - SOBRE ESTEIRAS (82 KW)	UND	1,00
1.1.18	E503	GRUPO GERADOR 164/180 KVA (144KW)	UND	2,00
1.1.19	E906	COMPACTADOR MANUAL - SOQUETE VIBRATORIO (2KW)	UND	2,00
1.1.20	E914	COMPACTADOR MANUAL - PLACA VIBRATORIA C/MOTOR (3KW)	UND	2,00

COLINAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

FRANCISCO JOSÉ
CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSÉ CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.22 15:58:45
-03'00'

VIGAS ENGENHARIA LTDA
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
RG N° 047230442013-6
CPF: 205.541.503-44
CREA N° 110325542-8

VIGAS ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 05.927.877/0001-46

Av. Coronel Brandão, n° 118 - Centro - Colinas - MA
CEP: 65.690-000



ANEXOS V
DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O RESPONSÁVEL
TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CPL/PMC
DIA: 27/12/2023
HORA: 09:30H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.

PREZADOS SENHORES,

A Empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.927.877/0001-46, sediada na Av. Coronel Brandão, nº 118 - Centro, Colinas - MA, CEP Nº 65.690-000, neste ato representado pelo (s) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, administrador, e ENGENHEIRO CIVIL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 047230442013-6 e do CPF nº 205.541.503-44, e CREA Nº 110325542-8, DECLARA, que ele mesmo será o responsável técnico pelos serviços do objeto da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

COLINAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOSE CRUZ SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.22 15:57:35 -03'00'

VIGAS ENGENHARIA LTDA
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
RG Nº 047230442013-6
CPF: 205.541.503-44
CREA Nº 110325542-8

ANEXO VII
DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE
APOIO/TECNICA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 - CPL/PMC
DIA: 27/12/2023
HORA: 09:30H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COLINAS - MA.

PREZADOS SENHORES,

A empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.927.877/0001-46, sediada na Av. Coronel Brandão, n° 118 - Centro, Colinas - MA, CEP N° 65.690-000, neste ato representado pelo (s) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade n° 047230442013-6 e do CPF n° 205.541.503-44, DECLARA, que alocará em tempo hábil, garantindo o cronograma da obra, as instalações, aparelhamento e os profissionais listados no abaixo, conforme necessidade da obra sem impacto ao cronograma licitação.

• EQUIPE TECNICA:

FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA - ENGENHEIRO
CIVIL
CREA N°110325542-8
CPF N° 205.541.503-44

AURIMAR CUNHA DE MELO - ADMINISTRATIVO
RG N° 50792996-9

ALESSANDRO MARTINS SANTANA - ENCARREGADO
RG N° 466630956

HELIO ALVES DA SILVA - TOPOGRAFO
CREA N°2609074247

FRANCISCO JOSE
CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.22 15:58:02 -03'00'

Atenciosamente,

COLINAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGAS ENGENHARIA LTDA
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
RG N° 047230442013-6
CPF: 205.541.503-44
CREA N° 110325542-8

FOLHAS: 01 / 023
PROC.: MA 1
SS.: B

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CPL/PMC
DIA: 27/12/2023
HORA: 09:30H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.

PREZADOS SENHORES,

Eu FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, administrador e Engenheiro Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº 047230442013-6 e do CPF nº 205.541.503-44, e CREA Nº 110325542-8, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital em epígrafe e seus anexos atuando como Responsável técnico da VIGAS ENGENHARIA LTDA.

Atenciosamente,

COLINAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOSE CRUZ SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.22 15:57:47 -03'00'

VIGAS ENGENHARIA LTDA
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
RG Nº 047230442013-6
CPF: 205.541.503-44
CREA Nº 110325542-8

ANEXOS IV DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA/VISTORIA

FOLHAS:	102
PROC.:	111 / 2023
Ass.:	Q

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CPL/PMC
DIA: 27/12/2023
HORA: 09:30H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.

PREZADOS SENHORES,

A Empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.927.877/0001-46, sediada na Av. Coronel Brandão, nº 118 - Centro, Colinas - MA, CEP Nº 65.690-000, neste ato representado pelo (s) Sr.(a) **FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 047230442013-6 e do CPF nº 205.541.503-44, **DECLARA**, para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - CPL/PMC**, que optou por **NÃO REALIZAR A VISITA/VISTORIA** aos locais de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

COLINAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOSE CRUZ SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.22 15:57:23 -03'00'

VIGAS ENGENHARIA LTDA
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
RG Nº 047230442013-6
CPF: 205.541.503-44
CREA Nº 110325542-8

ANEXO III DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CPL/PMC
DIA: 27/12/2023
HORA: 09:30H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.

PREZADOS SENHORES,

A empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.927.877/0001-46, sediada na Av. Coronel Brandão, nº 118 - Centro, Colinas - MA, CEP Nº 65.690-000, neste ato representado pelo (s) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 047230442013-6 e do CPF nº 205.541.503-44, DECLARA, que seu regime tributário é LUCRO PRESUMIDO.

DECLARO, que a mesma possui apenas o Sr. FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, como ADMINISTRADOR, sob o CPF nº 205.541.503-44.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.22 15:58:24 -03'00'

COLINAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGAS ENGENHARIA LTDA
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
RG Nº 047230442013-6
CPF: 205.541.503-44
CREA Nº 110325542-8

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 03/2023

NOME FANTASIA: *****

RAZÃO SOCIAL: VIGAS ENGENHARIA LTDA - ME

ENDEREÇO: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO N° 18 CENTRO COLINAS - MA

FONE: (99)3663-0926

CNPJ N°: 05.927.877/0001-46 **INSC EST N°:** 12.331.235-3

CIDADE: COLINAS /ESTADO: MA / CEP N°: 65.690-00

Representante Legal: FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA E LILIANNY CRUZ DA SILVA

**RAMO DE ATIVIDADE
RELAÇÃO DOS MATERIAIS COMERCIALIZADOS OU SERVIÇOS
PRESTADOS
(COSTANTE NO CONTRATO SOCIAL)**

- Obras de terraplenagem;
- Construção de edifícios;
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Transmissão de energia elétrica;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de montagem industrial;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Obras de alvenaria;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- Coleta de resíduos não-perigosos;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

FOLHAS: 1/05
PROC.: AM / 2023
Ass: 

- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- Transporte escolar;
- Locação de automóveis sem condutor.

Colinas – MA, 15 de Maio de 2023

CARLOS DOS
SANTOS:80965733300

Assinado de forma digital por CARLOS DOS
SANTOS:80965733300
Data: 2023.05.15 11:40:26 -03'00'

CARLOS DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colinas – MA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FOLHAS: 01/06
PROC.: 001/2023
ASS: 9

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.927.877/0001-46 DUNS®: 89*****36
 Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
 Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
 Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/08/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/12/2023 14:44

CPF: 205.XXX.XXX-44 Nome: FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

Ass:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FOLHAS: 402
PROC.: 411 / 2023
Ass: Sp

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.927.877/0001-46
Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:
AVENIDA CORONEL BRANDAO, 118 - CENTRO - 65.690-000 - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos cadastrados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/12/2023 14:43



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FOLHAS: 208
PROC.: 2023/001/2023
Ass:

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.927.877/0001-46 DUNS®: 89*****36
Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FOLHAS: 2/09
PROC.: 111 / 2023
Ass.: [assinatura]

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.927.877/0001-46 DUNS®: 89*****36
Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.927.877/0001-46 DUNS@: 89*****36
Razão Social: VIGAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia - CREA	857212/2021	31/03/2022

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia - CREA	817742/2019	-

FOLHAS: 111 / 2023
PROC.: 111 / 2023
Ass.:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMC
DIA: 27/12/2023 AS 09:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA

RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Proposta de Preços PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMC

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: VIGAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º: 05.927.877/0001-46

ENDEREÇO: Av. Coronel Brandão, nº 118- Centro – Colinas MA

CEP: 65.690-000

FONE: (98) 98171-6161

NOME PARA CONTATO: Francisco José Cruz Silva

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA EXECUÇÃO - conforme Edital.

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa, o qual totaliza um valor Global de R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais)

FOLHAS: 01/18
PROC.: 011 / 2023
Ass.: [assinatura]

Colinas (MA), 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA:20554150344
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.27 11:31:27 -03'00'

VIGAS ENGENHARIA LTDA
Francisco José Cruz Silva
Representante Legal
CPF nº 205.541.503-44

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 4/3
PROC.: ML 8
Data: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANIRO/2023 SINAPI JANIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PROPOSTA N.º 030479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

PLANILHA RESUMO			
META	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	#REF!	R\$ 945.000,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 945.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 945.000,00	NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS	

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOSE CRUZ SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.27 11:32:34 -03'00'

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 2/4
REC: M/1
198: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

SDI=26,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO - META 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL
1.0	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 253.517,27
2.0	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 216.505,59
3.0	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	4160,00	R\$ 282.900,20
4.0	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 192.078,94
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 945.000,00
		EXT. TOTAL	18.345,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$945.000,00	NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.27 11:32:59 -03'00'

VIGAS

EMPANHARIA

FOLHAS: 115 / 2023
 PROC.: MU / 2023
 Ass: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS AO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DIST. JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 SDF-24.23%
 PROPOSTA N.º 030479/2023
 PRECÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 134,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Composição		Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
Descrição		Tipo	Operativa	Improdutiva	Total
3.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e capacidade de 3,4 m³		m³	1,0000000	3,58	3,58
A Equipamentos		Quantidade	Utilização		Custo Operacional
			Operativa	Improdutiva	Operativa
Insuno	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	401,9920
Insuno	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,0000000	0,00	0,14	249,0099
					86,0049
					452,7012
					Custo Horário de Equipamentos => 894,8922
B Mão de Obra		Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
Insuno	Servente	1,0000000			19,3344
					19,3344
					Custo Horário da Mão de Obra => 19,3344
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
					Custo Horário de Execução => 874,9276
					Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0286
					Custo do FIC => 0,0666
					Produção de Equipe => 243,8200
					Custo Unitário de Execução => 3,5847
					MO sem LS => 0,08
					LS => 0,00
					MO com LS => 0,08
					Valor do BDI => 0,80
					Valor com BDI => 4,37
3.2 Transporte com caminhão bitrueca de 10 m³ - rodova em revestimento primário		km	1,0000000	0,98	0,98
A Equipamentos		Quantidade	Utilização		Custo Operacional
			Operativa	Improdutiva	Operativa
Insuno	Caminhão bitrueca com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	289,7883
					62,8318
					289,7883
					Custo Horário de Equipamentos => 289,7883
					Custo Horário de Execução => 289,7883
					Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0286
					Custo do FIC => 0,0243
					Produção de Equipe => 311,2500
					Custo Unitário de Execução => 6,8310
					MO sem LS => 0,00
					LS => 0,00
					MO com LS => 0,00
					Valor do BDI => 0,28
					Valor com BDI => 1,16
3.3 Desmatamento, desboscamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,53	0,53
A Equipamentos		Quantidade	Utilização		Custo Operacional
			Operativa	Improdutiva	Operativa
Insuno	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	771,0546
					294,0574
					771,0546
					Custo Horário de Equipamentos => 771,0546
B Mão de Obra		Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
Insuno	Servente	2,0000000			19,3344
					38,6688
					Custo Horário da Mão de Obra => 38,6688
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
					Custo Horário de Execução => 809,7234
					Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0044
					Custo do FIC => 0,0023
					Produção de Equipe => 1,532,9100
					Custo Unitário de Execução => 6,5282
					MO sem LS => 0,03
					LS => 0,00
					MO com LS => 0,03
					Valor do BDI => 0,12
					Valor com BDI => 0,65

VIGAS

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRAS: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SHCRO 0207 JAN/2023 SHAP1 JAN/2023 SEM DESONERAÇÃO
 80%+24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMAC DATA 27/12/2023

FOLHAS: 416
 PROC.: MU / 2023
 Ass: 9

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

3.4		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		Regularização do subleito		m ²	1,0000000	1,10	1,10	
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo		Calcinho tanque com capacidade de 10.000 l - 186 kW	2,0000000	Operativa 0,51 Improdutiva 0,49	Operativa 337,5908 Improdutiva 79,3023		426,8929	
Insumo		Grade de 24 discos retrocaval de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,69 0,31	4,6180	3,3552	4,3645	
Insumo		Motoneveladora - 93 kW	1,0000000	0,71 0,29	267,1303	108,6398	221,1744	
Insumo		Roto compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW	1,0000000	0,95 0,04	247,8948	114,7576	242,5623	
Insumo		Roto compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,0 l - 82 kW	1,0000000	1,00 0,00	189,7768	75,4254	189,7768	
Insumo		Tator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,69 0,31	133,3000	41,0455	104,7011	
						Custo Horário de Equipamentos =>	1,184,8980	
B		Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo		Servente	1,0000000			18,3344	18,3344	
						Custo Horário da Mão de Obra =>	18,3344	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
						Custo Horário de Execução =>	1,204,0004	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
						Custo do FIC =>	0,0266	
						Produção de Equipe =>	1,121,8300	
						Custo Unitário de Execução =>	1,0737	
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,02
			Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,35
<hr/>								
4.1		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		Limpeza mecanizada da camada vegetal		m ²	1,0000000	0,44	0,44	
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo		Tator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 249,0999 Improdutiva 86,0000		249,0999	
						Custo Horário de Equipamentos =>	249,0999	
B		Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo		Servente	1,0000000			18,3344	18,3344	
						Custo Horário da Mão de Obra =>	18,3344	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
						Custo Horário de Execução =>	268,4343	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
						Custo do FIC =>	0,0116	
						Produção de Equipe =>	622,8800	
						Custo Unitário de Baseação =>	0,4309	
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,02
			Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,54
<hr/>								
4.2		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		Expurgo de jazida		m ²	1,0000000	2,50	2,50	
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo		Tator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 249,0999 Improdutiva 86,0000		249,0999	
						Custo Horário de Equipamentos =>	249,0999	
B		Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo		Servente	1,0000000			18,3344	18,3344	

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 412
 PROC.: ML / 2023
 Ass.: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMIT JANEIRO/2023 URMPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMPC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,95%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

		MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16			
		Valor do BDI =>	0,60			Valor com BDI =>	3,10			
		Custo Horário da Mão de Obra =>					19,3344			
		Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>					0,0000			
		Custo Horário de Execução =>					288,4343			
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>					0,0288			
		Custo do FIC =>					0,0649			
		Produção de Equipe =>					110,1300			
		Custo Unitário de Execução =>					2,4374			
4.5	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal		m²	1,0000000	4,69	4,69				
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário					
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
Insuno	Catrincho lavque com capacidade de 10.000 l - 168 KW	1,0000000	0,90	0,10	337,5806	79,3323	311,7050			
Insuno	Grado de 24 discos rebocável de Ø = 60 cm (2'4")	1,0000000	0,52	0,48	4,5150	3,3552	4,1150			
Insuno	Motobatedora - 95 KW	1,0000000	0,29	0,71	267,1393	109,6958	154,6047			
Insuno	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 l - 82 KW	1,0000000	1,00	0,00	189,7793	75,4254	189,7789			
Insuno	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	1,0000000	0,52	0,48	133,3000	41,0455	89,0179			
							Custo Horário de Equipamentos =>	749,2730		
B	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário						
Insuno	Servente	1,0000000	19,3344	19,3344						
							Custo Horário da Mão de Obra =>	19,3344		
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
							Custo Horário de Execução =>	288,8074		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0288		
							Custo do FIC =>	0,1217		
							Produção de Equipe =>	100,2000		
							Custo Unitário de Execução =>	4,5696		
		MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,11			
		Valor do BDI =>	1,13			Valor com BDI =>	0,63			
5.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	Execução mecânica de voa em material de 1ª categoria		m²	1,0000000	6,82	6,82				
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário					
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
Insuno	Retrotalhadora de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 54 KW	1,0000000	1,00	0,00	153,4693	73,4059	153,4693			
							Custo Horário de Equipamentos =>	153,4693		
B	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário						
Insuno	Servente	1,0000000	19,3344	19,3344						
							Custo Horário da Mão de Obra =>	19,3344		
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
							Custo Horário de Execução =>	172,8037		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0288		
							Custo do FIC =>	0,1770		
							Produção de Equipe =>	26,0000		
							Custo Unitário de Execução =>	6,6483		
		MO sem LS =>	0,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,74			
		Valor do BDI =>	1,65			Valor com BDI =>	8,47			
5.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				

VIGAS

ENGENHARIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

FOLHAS: 018

PROC.: 411 / 2023

Ass: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDV-2.4.23%
 PROPOSTA Nº 050478/2022
 PRECÃO ELETRÔNICO Nº 629/2023 - CPL/PMAC DATA 17/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Composição		Corpo de BSTD D = 1,00 m PA4 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	1,0000000	922,65	922,65
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	Caminhão carreteira com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 315,6525 Improdutiva 113,7879		315,6525
				Custo Horário de Equipamentos =>		315,6525
B	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insuno	Servente	3,0000000		19,3544		58,0632
				Custo Horário da Mão de Obra =>		58,0632
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,9%) =>		0,0000
				Custo Horário de Execução =>		57,0632
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
				Custo do FIC =>		0,0000
				Produção de Equipe =>		3,1128
				Custo Unitário de Execução =>		120,1145
C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insuno	Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m	1,0000000	m	632,6218		632,6218
				Custo Total do Material =>		632,6218
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área entrada	0,0073500	m²	345,2000		2,5372
Atividade Auxiliar	Concreto c/capex fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área entrada, brita e pedra de mão produzidas	0,4020000	m³	255,1500		102,6030
Atividade Auxiliar	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²	75,0000		60,0000
				Custo Total das Atividades =>		165,1338
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte	Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m - Caminhão carreteira com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,1800000	km	LN 5914504 RP 0,000 RS 2,74		
				RP 5914590 RS 0,200 RS 2,21		
				P 5914614 RS 0,000 RS 1,70		
				Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000
				MO sem LS => 73,48		73,48
				LS => 0,00		MO com LS => 73,48
				Valor do BDI =>		223,56
				Valor com BDI =>		1.145,22
5.3	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Boca de BSTD D = 1,00 m - inclinação 0° - areia e brita comerciais - rias escuras		un	1,0000000	2.778,61	2.778,61
				Custo Horário de Execução =>		0,0000
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
				Custo do FIC =>		0,0000
				Produção de Equipe =>		1,0000
				Custo Unitário de Execução =>		0,0000
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área e brita comerciais	3,5670000	m³	441,9500		1.578,2437
Atividade Auxiliar	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	15,9800000	m²	75,9800		1.214,3654
				Custo Total das Atividades =>		2.778,6141
				MO com LS => 851,63		851,63
				LS => 0,00		MO com LS => 851,63
				Valor do BDI =>		873,75
				Valor com BDI =>		3.451,61
5.4	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA4 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas		m	1,0000000	1.403,41	1.403,41

VIGAS

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMT JANEIRO/2023-SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMU DATA 27/12/2023

FOLHAS: 419 / 411
 PROC. 411 / 2023
 Ass: [assinatura]

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

A	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	Caminhão catraca com guarda com capacidade de 20 t m - 138 kW	1,000000	1,00	0,00	316,8626	113,7670	316,6528
Custo Horário de Equipamentos =>							316,8626
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	Servento	3,000000			18,3344	55,0032	
Custo Horário da Mão de Obra =>							58,0032
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000
Custo Horário de Execução =>							579,8567
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							1,8503
Custo Unitário de Execução =>							240,2228
C	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	2,0000000	m			439,4089	678,8178
Custo Total do Material =>							678,8178
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - áreas estradas	0,0146900	m²			345,2000	5,0710
Atividade Auxiliar	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - áreas estradas, bôas e pedras de mampolduzadas	0,8240000	m³			265,1800	218,5083
Atividade Auxiliar	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²			75,0800	60,2640
Custo Total das Atividades =>							284,3633
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Caminhão catraca com guarda com capacidade de 20 t m - 138 kW	1,5733400	km	LN	RP	P	0,0000
				5914584	5914599	5914614	
				0,000	0,000	0,000	
				RP 2,78	RS 2,21	RS 1,79	
Custo Total dos Momentos de Transportes =>							0,0000
MO sem LS =>			114,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	114,32
Valor da BDI =>			340,64	Valor com BDI =>			1.743,45
5.6	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Boca de BDT D = 1,00 m - escorridade D² - areia e brita comercial - alas escorridas		un	1,0000000	3.673,73	3.673,73	
Custo Horário de Execução =>							0,0000
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							1,6000
Custo Unitário de Execução =>							0,0000
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comercial	5,1090000	m³			444,3800	2.272,0579
Atividade Auxiliar	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	21,0800000	m²			75,0800	1.601,6584
Custo Total das Atividades =>							3.873,7263
MO sem LS =>			1.161,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.161,62
Valor da BDI =>			338,80	Valor com BDI =>			2.812,33
5.6	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Relevo e compactação com soquete vibratório		m²	1,0000000	15,08	15,08	
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

FOLHAS: 420
 PROC.: 1111 1 2023
 Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SIORO DINT JANEIRO/2023 SIMAFI JANEIRO/2023 SEM DESONERACÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 059479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMAC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 134,68% E 71,95%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Insuno	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	1,90	0,00	0,2755	1,1610	0,2755	
							Custo Horário de Equipamentos =>	0,2755
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insuno	Servente	2,0000000			19,3344	38,6688		
							Custo Horário da Mão de Obra =>	38,6688
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	48,9442
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,1126
							Custo Unitário de Execução =>	15,0825
			MO sem LS =>	12,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,42
			Valor do BDI =>	3,85			Valor com BDI =>	16,23

Descrição		Composições Auxiliares	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
		Tipo						
Composição	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		t	1,0000000	2,59	2,59		
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insuno	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 189 kW	3,0000000	Operativa 0,85 Improdutiva 0,14	Operativa 289,7895 Improdutiva 82,9516		782,3676		
Insuno	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	401,9920	185,6787	401,9920		
							Custo Horário de Equipamentos =>	1,184,3688
							Custo Horário de Execução =>	1,184,3688
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	487,1609
							Custo Unitário de Execução =>	2,5967
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,62			Valor com BDI =>	3,21

Descrição		Composições Auxiliares	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
		Tipo						
Composição	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (reoluto) e descarga livre		t	1,0000000	1,71	1,71		
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insuno	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 189 kW	3,0000000	Operativa 0,85 Improdutiva 0,14	Operativa 289,7895 Improdutiva 82,9516		782,3676		
							Custo Horário de Equipamentos =>	782,3676
							Custo Horário de Execução =>	782,3676
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	487,1609
							Custo Unitário de Execução =>	1,7114
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,41			Valor com BDI =>	2,12

Descrição		Composições Auxiliares	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		Tipo				
Composição	Concreto ciclópico fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia enxuta, brita e pedra de máximas dimensões		m³	1,0000000	265,18	265,18
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 104
 PROC.: 001 / 2023
 Ass.: Jo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMT - JANEIRO/2023 SICRAPI - JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 R04-24,33%
 PROPOSTA N.º 030479/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - CPL/P/MC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Insu	Serverte	2,000000			19,3344	38,6688
					Custo Horário da Mão de Obra =>	38,6688
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
					Custo Horário de Execução =>	38,6688
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
					Custo do FIC =>	0,0000
					Produção de Equipe =>	3,9290
					Custo Unitário de Execução =>	9,6419
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	Concreto fck = 20 MPa - colocação em betoneira e lançamento manual - área estrada e brita produzida	0,7000000	m²		331,6200	232,0940
Atividade Auxiliar	Rachão ou pedra de mão produzida	0,5280000	m²		40,3600	21,2294
					Custo Total das Atividades =>	253,2934
E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3 - 40 m³ e descarga livre	5915402	0,7890000	t	2,5800	2,0435
					Custo Total dos Tempos Fixos =>	2,0435
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de Transporte	Rachão ou pedra de mão produzida - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 185 MW	0,7890000	km	LN RP P		
				5914359 5914374 5914399		0,0000
				0,000 0,000 0,000		
				R\$ 1,19 R\$ 0,96 R\$ 0,75		
					Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000
				MO sem LS =>	51,79	LS =>
						0,00
				MO com LS =>		51,79
				Valor da BDI =>	64,25	Valor com BDI =>
						126,04
	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Areia entalada com draga via sucção tipo homixa		m³	1,0000000	11,63	11,63
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insu	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 MW	1,0000000	Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
			0,19 0,81	200,4566 94,7193	114,6024	
Insu	Draga de sucção para extração da areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	1,0000000	1,00 0,00	147,3167 47,8620	147,3167	
				Custo Horário de Equipamentos =>	262,1191	
B	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insu	Serverte	4,0000000		19,3344	77,3376	
				Custo Horário da Mão de Obra =>	77,3376	
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
				Custo Horário de Execução =>	309,4567	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0288	
				Custo do FIC =>	0,0413	
				Produção de Equipe =>	30,0000	
				Custo Unitário de Execução =>	11,9163	
C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insu	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - Ø = 160 mm	0,0000000	m	188,8900	0,0113	
				Custo Total do Material =>	0,0113	
				MO com LS =>	2,58	
				LS =>	0,00	
				MO com LS =>	2,58	
				Valor da BDI =>	2,51	
					Valor com BDI =>	14,31
	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Argamassa de cimento e areia 1:4 - colocação em betoneira e lançamento manual - área estrada		m²	1,0000000	345,20	345,20

FOLHAS: 428
 PROC.: 111 / 2023
 Ass.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SÍNCRONIT JANEIRO/2023 SÍNCRONIT JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 R04-24,2396
 PROPOSTA N.º 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMCM DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

A	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insuno	Bateria com motor a gasolina com capacidade de 800 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	48,5979	29,5037	48,5979	
Insuno	Transportador manual caminho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	3,77	0,23	0,7957	0,5408	2,6484	
Insuno	Transportador manual genico com capacidade de 180 l	3,0000000	0,58	0,02	1,8967	1,1480	4,0604	
Custo Horário de Equipamentos =>							63,6957	
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insuno	Pedreiros	1,0000000			26,3182	26,3182		
Insuno	Servente	9,0000000			19,3944	174,0098		
Custo Horário da Mão de Obra =>							200,3278	
Adc.M.O. - Ferramentas (5,0%) =>							0,0000	
Custo Horário de Execução =>							253,9348	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000	
Custo de P/G =>							0,0000	
Produção de Equipe =>							4,1849	
Custo Unitário de Execução =>							80,6792	
C	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insuno	Cimento Portland CP II - 32 - saco	382,3230400	kg			0,7002	268,5108	
Custo Total do Material =>							268,5108	
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	Área estrada com draga de sucção tipo bomba	1,1016400	m²			11,6300	12,8121	
Custo Total das Atividades =>							12,8121	
E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadora de 3,42 m³ descarga livre	5915407	1,6524600	t			2,5800	4,2799
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 l - carga e descarga manual	5914855	0,3623200	t			32,6800	11,9131
Custo Total dos Tempos Fixos =>							16,1930	
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	Área estrada com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 180 kW	1,6524600	km	LN	RP	P	0,0000	
				0,000	0,000	0,000		
				R\$ 1,19	R\$ 0,90	R\$ 0,78		
Momento de Transporte	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 l - 168 kW	0,3623200	km	LN	RP	P	0,0000	
				0,000	0,000	0,000		
				R\$ 1,13	R\$ 0,90	R\$ 0,73		
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000	
			MO com LS =>	54,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,26
			Valor do BDI =>	53,84	Valor com BDI =>		429,64	

Destrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	Brita produzida em central de britagem de 80 m/m	m³	1,0000000	55,20	55,20		
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	Carregadora de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
			0,46	0,54	300,2735	112,5270	
Insuno	Conjunto de britagem com capacidade de 60 m/m - 310 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.079,3330	899,4729	
Insuno	Grupo gerador - 599 KVA	1,0000000	1,00	0,00	552,1908	26,2500	
Custo Horário de Equipamentos =>							1.820,4443
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	

FOLHAS: 173
 PREÇO: MU 1
 ANO: 8 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO OMBT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 ED=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - CPL/P/MC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 73,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Insuno	Servente	6,0000000	19,3344	154,6762			
			Custo Horário da Mão de Obra =>	154,6762			
			Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000			
			Custo Horário de Execução =>	1,995,0099			
			Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0044			
			Custo do FIG =>	0,1024			
			Produção de Equipe =>	66,4000			
			Custo Unitário de Execução =>	29,5958			
C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insuno	Cunha lateral inferior para britador	0,0000200	un	2.266,4835	0,0451		
Insuno	Cunha lateral superior para britador	0,0000100	un	3.022,5027	0,0302		
Insuno	Mandibula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un	33.793,7948	2,0276		
Insuno	Mandibula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	26.287,6322	1,0507		
Insuno	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,0000300	un	22.683,1648	0,5855		
Insuno	Revestimento do bico interno do britador cônico HP200 ou similar	0,0000400	un	26.480,6797	1,0600		
			Custo Total do Material =>	4,6821			
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	Rodna para fixagem com perfurador sobre esteira	0,5700000	m²	26,5700	30,2348		
			Custo Total das Atividades =>	30,2348			
		MO sem LS =>	2,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,90
		Valor do BDI =>	19,37	Valor com BDI =>	58,57		

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceira de 15 t - carga e descarga manual.		t	1,0000000	32,88	32,88	
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insuno	Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 186 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 273,3180 Improdutiva 74,5031	273,3180		
				Custo Horário de Equipamentos =>	273,3180		
B	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário		
Insuno	Servente	6,0000000		19,3344	116,0064		
				Custo Horário da Mão de Obra =>	116,0064		
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
				Custo Horário de Execução =>	339,3244		
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
				Custo do FIG =>	0,0000		
				Produção de Equipe =>	11,6400		
				Custo Unitário de Execução =>	32,8821		
		MO sem LS =>	6,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,60
		Valor do BDI =>	7,86	Valor com BDI =>	40,86		

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	Concreto fix = 20 MPa - colocação em bancadas e lançamento manual - área e brita comercial.		m²	1,0000000	444,98	444,98
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 1,0128 Improdutiva 0,8800	1,0128	
Insuno	Retiradora com motor a gasolina, com capacidade de 60 l - 10 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 46,5070 Improdutiva 29,3033	46,5070	
Insuno	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 60 l	1,0000000	Operativa 0,00 Improdutiva 0,10	Operativa 0,7957 Improdutiva 0,5406	3,0808	

VIGAS

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DINT JANEIRO/2023 SIMAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 DDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPA/PMAC DATA 27/12/2023

FOLHAS: 424
 PROC.: MU / 2023
 Ass.: CP

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Insuno	Transportador manual girico com capacidade de 100 l	3,000000	0,41	0,59	1,9857	1,1480	4,1031	
							Custo Horário de Equipamentos =>	54,3006
B	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insuno	Pedreiro	1,000000				20,3182	20,3182	
Insuno	Servente	3,000000				19,3344	174,0096	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	200,3278
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário da Execução =>	265,1263
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,9290
							Custo Unitário da Execução =>	64,9548
C	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insuno	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,046400	kg			5,9653	0,2482	
Insuno	Areia média lavada	0,0333400	m³			93,2202	30,9401	
Insuno	Brita 1	0,3575400	m³			143,2356	51,6447	
Insuno	Brita 2	0,3575400	m³			140,1968	51,5277	
Insuno	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1526700	kg			0,7052	198,0788	
							Custo Total do Material =>	367,2317
E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocere de 15 t - carga e descarga manual	5914655	0,0026500	t		32,8900	0,0279	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (evoluta) e descarga livre	5914647	0,5513100	t		1,7100	1,6246	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (evoluta) e descarga livre	5914647	0,5513100	t		1,7100	0,9427	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (evoluta) e descarga livre	5914647	0,5513100	t		1,7100	0,9427	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocere de 15 t - carga e descarga manual	5914655	0,2821500	t		32,8900	0,2771	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	12,8148
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
				LN	RP	P		
Momento de Transporte	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carrocere com capacidade de 15 t - 198 kW	0,0008500	ton	5914448 0,000 R\$ 1,13	5914484 0,000 R\$ 0,90	5914478 0,000 R\$ 0,73	0,0000	
Momento de Transporte	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 168 kW	0,0300100	ton	5914339 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,96	5914389 0,000 R\$ 0,78	0,0000	
Momento de Transporte	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 158 kW	0,5513100	ton	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,78	0,0000	
Momento de Transporte	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 160 kW	0,5513100	ton	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,78	0,0000	
Momento de Transporte	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carrocere com capacidade de 15 t - 198 kW	0,2821500	ton	5914448 0,000 R\$ 1,13	5914484 0,000 R\$ 0,90	5914478 0,000 R\$ 0,73	0,0000	
							Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000

VIGAS

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 EDH-24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - CPL/PMV. DATA 27/12/2023

FOLHAS: 495
 PROC.: 411 / 2023
 ASS.: 06

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

		MC sem LS =>	53,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,76
		Valor do BDI =>	107,81			Valor com BDI =>	552,76
Composição	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
	Concreto fix > 20 MPa - confecção em betoneiras e lançamento manual - área estada e brita produzida		m³	1,0000000	331,62	331,62	
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insuno	Balança plataforma digital à balança, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,0726	0,6903	1,0126
Insuno	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	46,5879	20,3037	46,5879
Insuno	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 60 l	4,0000000	0,00	0,10	0,7957	0,5429	3,0809
Insuno	Transportador manual genica com capacidade de 150 l	3,0000000	0,41	0,62	1,6887	1,1480	4,1694
			Custo Horário de Equipamentos =>				64,8006
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insuno	Pedreiro	1,0000000			26,3182	26,3182	
Insuno	Servente	9,0000000			19,3334	174,0000	
			Custo Horário da Mão de Obra =>				200,3278
			Adc.M.O. - Ferramentas (0,8%) =>				0,0000
			Custo Horário de Execução =>				286,1283
			Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0000
			Custo do FIC =>				0,0000
			Produção de Equipe =>				3,9290
			Custo Unitário de Execução =>				64,0348
C	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insuno	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464800	kg		5,9501	5,0452	
Insuno	Cimento Portland CP II - 32 - saca	262,1620700	kg		0,7082	186,9736	
			Custo Total do Material =>				204,0188
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	Área estada com drage de escopo tipo bombe	0,0333400	m²		11,6300	7,3667	
Atividade Auxiliar	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,7359800	m³		65,0000	40,5764	
			Custo Total das Atividades =>				47,9421
E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadora de 3,40 m³ e descarga livre	5915407	0,2600100	l	2,5900	2,4805	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadora de 3,40 m³ e descarga livre	5915407	1,1026200	l	2,5900	2,8569	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocera de 15 l - carga e descarga manual	5914655	0,0008500	l	37,8800	0,0279	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocera de 15 l - carga e descarga manual	5914655	0,2621500	l	37,8800	9,2771	
			Custo Total dos Tempos Fixos =>				14,8213
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
				LN	RP	P	
Momento de Transporte	Área estada com drage de sucção tipo bombe - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 158 kW	0,9500100	km	5914359 0,000 R\$ 1,13	5914374 0,000 R\$ 0,96	5914389 0,000 R\$ 0,78	0,0000
Momento de Transporte	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Carrocera basculante com capacidade de 10 m³ - 158 kW	1,1026200	km	5914359 0,000 R\$ 1,13	5914374 0,000 R\$ 0,96	5914389 0,000 R\$ 0,78	0,0000

FOLHAS: 12/6
 PROC.: 011 / 2023
 Ass.: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRAS: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMIT JANEIRO/2023 SIMAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI-24,23%
 PROPOSTA Nº 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - CPL/PMO DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Momento de Transporte	Ativo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carreta com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000500	km	5914449 0,000 R\$ 1,13	5914464 0,000 R\$ 0,90	5914479 0,000 R\$ 0,73	0,0000
Momento de Transporte	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carreta com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2621500	km	5914449 0,000 R\$ 1,13	5914464 0,000 R\$ 0,90	5914479 0,000 R\$ 0,73	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000
			MO sem I.S =>	57,57	LS =>	0,00	MO com I.S =>
			Valor do BDI =>	80,92	Valor com BDI =>		111,84

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - contêção, instalação e retirada		m²	1,0000000	75,98	75,98

A	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insuno	Grupo gerador - 14 kW	0,0937200	1,00	0,00	19,2614	4,5519	1,9092
Insuno	Barras circulares com banimento - Ø = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	29,7128	28,9568	2,9006
Custo Horário de Equipamentos =>							4,8097

B	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
			Adc.M.O.	Ferramentas (0,0%)	
Insuno	Ajudante	0,9000000	30,2757		27,2481
Insuno	Carpinteiro	0,9000000	26,3400		23,7060
Custo Horário da Mão de Obra =>					41,9541

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>					0,0000
Custo Horário de Execução =>					48,2629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>					0,0000
Custo de FIC =>					0,0000
Produção da Equipe =>					1,0000
Custo Unitário de Execução =>					48,2628

C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
				Preço Unitário	Custo Horário	
Insuno	Desmoldante para formas de madeira	0,0165200	l	12,1964		0,2009
Insuno	Preço de ferro	0,0271500	kg	14,1407		0,3843
Insuno	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2147400	m	5,7969		7,0417
Insuno	Tábua de pinho de torceira - E = 2,5 cm	0,4042500	m²	63,5000		25,6262
Custo Total do Material =>					29,2891	

E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
					Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carreta de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	32,8800		0,0007
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carreta de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	32,8800		0,0010
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carreta de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000400	t	32,8800		0,0009
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carreta de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0101100	t	32,8800		0,3304
Custo Total dos Tempos Fixos =>					0,4341		

F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	
Momento de Transporte	Desmoldante para formas de madeira - Caminhão carreta com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	km	5914449 0,000 R\$ 1,13	5914464 0,000 R\$ 0,90	5914479 0,000 R\$ 0,73	0,0000

FOLHAS: 422
 PROC.: 411 / 2023
 Ass.: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO 01117 JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI-24,23%
 PROPOSTA Nº 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 118,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Momento de Transporte	Preço de frete - Caminhão carroceria com capacidade de 15 l - 185 kW	0,0000000	km	5914448 0,000 R\$ 1,13	5914484 0,000 R\$ 0,90	5914479 0,000 R\$ 0,73	0,0000	
Momento de Transporte	Tábuas - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 l - 185 kW	0,0030400	km	5914449 0,000 R\$ 1,13	5914484 0,000 R\$ 0,90	5914479 0,000 R\$ 0,73	0,0000	
Momento de Transporte	Tábuas de pinho de torzeiras - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 l - 185 kW	0,0101190	km	5914449 0,000 R\$ 1,13	5914484 0,000 R\$ 0,90	5914479 0,000 R\$ 0,73	0,0000	
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000	
			MO sem LS =>	42,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,98
			Valor do BDI =>	18,40	Valor com BDI =>		61,38	

Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Composição	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	1,0000000	40,38	40,38			
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insuno	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46 Operativa / 0,54 Improdutiva	300,2736 Operativa / 112,5270 Improdutiva	188,8504			
Insuno	Conjunto de britagem para rocha com capacidade de 80 m³h - 224 kW	1,0000000	1,00 Operativa / 0,00 Improdutiva	358,1132 Operativa / 223,2280 Improdutiva	336,1132			
Insuno	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00 Operativa / 0,00 Improdutiva	440,7579 Operativa / 21,2241 Improdutiva	440,7579			
				Custo Horário de Equipamentos =>	865,7615			
B	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário			
Insuno	Servente	6,0000000		19,3344	116,0064			
				Custo Horário da Mão de Obra =>	116,0064			
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,6%) =>	0,0000			
				Custo Horário de Execução =>	1.124,4367			
				Fator de influência da Chuva - FIC =>	0,0044			
				Custo do FIC =>	0,0750			
				Produção de Equipes =>	85,4000			
				Custo Unitário de Execução =>	16,8043			
Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário			
Insuno	Mandibula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 830 mm	0,0000000	un	33.793,7948	2,0276			
Insuno	Mandibula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	25.267,5822	1,0107			
				Custo Total do Material =>	3,0783			
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade Auxiliar	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,6700000	m²	30,5730	20,2749			
				Custo Total das Atividades =>	20,2749			
			MO sem LS =>	2,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,96
			Valor do BDI =>	0,77	Valor com BDI =>		3,73	

Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	m²	1,0000000	35,57	35,57
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
Insuno	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 185 kW	3,0000000	0,94 Operativa / 0,06 Improdutiva	311,2518 Operativa / 96,2550 Improdutiva	695,0574
Insuno	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	1,00 Operativa / 0,00 Improdutiva	300,2736 Operativa / 112,5270 Improdutiva	300,2736
Insuno	Compressor de ar portátil de 58,52 hp (12A PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00 Operativa / 0,00 Improdutiva	45,9916 Operativa / 10,6108 Improdutiva	45,9916
Insuno	Mantesa perfuradora/compressor de ar comprimida de 26 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00 Operativa / 0,00 Improdutiva	20,0411 Operativa / 27,4050 Improdutiva	26,0411
Insuno	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00 Operativa / 0,00 Improdutiva	462,7876 Operativa / 109,7380 Improdutiva	462,7876
Insuno	Trator sobre esteiras com lâmina - 177 kW	1,0000000	0,48 Operativa / 0,52 Improdutiva	340,0059 Operativa / 85,8048 Improdutiva	154,6021

FOLHAS: 428 / 223
 PROC.: M11
 Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMT JANEIRO/2023 SIMAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA Nº 033478/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMIC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,55%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

B		Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário de Equipamentos =>	1.897,7337	
Insu	insu	Alcegar de betão	2,0000000			Salário Hora	29,9276	59,8552	
insu	insu	Betão	1,0000000				35,4007	35,4007	
								Custo Horário da Mão de Obra =>	91,4563
								Adc. M.O. - Ferramentas (0,6%) =>	0,0000
								Custo Horário de Execução =>	1.898,1800
								Fator de Influência da Chuva - PIC =>	0,0044
								Custo do PIC =>	0,1668
								Produção de Equipe =>	82,4500
								Custo Unitário de Execução =>	24,1260
C		Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário		
insu	insu	Coras de rodas esteiras linha T38 - Ø = 64 mm (2 1/2")	0,0003000	un		797,5053	0,2395		
insu	insu	Emenda roscada cravada	0,4813700	kg		14,5685	6,9915		
insu	insu	Moão linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - Ø = 58,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0021500	un		1.785,3234	0,3878		
insu	insu	Linha em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - Ø = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002400	un		380,1948	0,0904		
insu	insu	Novel de corte - C = 12,0 m	0,0200000	un		23,1406	0,4626		
insu	insu	Novel de iniciação para fogacho - C = 0,0 m	0,0142900	un		16,6507	0,2389		
insu	insu	Novel de ligação - C = 6,0 m	0,0078000	un		17,2384	0,1355		
insu	insu	Novel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un		231,8415	0,1640		
insu	insu	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - Ø = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un		988,3082	0,1156		
insu	insu	Sêria de brocas integras S12	0,0033000	un		809,6528	3,0271		
								Custo Total do Material =>	11,3344
				MO sem LS =>	1,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,11
				Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	44,18
Composição		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Und.	Total		
Composição		Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em solo natural		Und	1,0000000	1,19	1,19		
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
insu	insu	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 158 kW	1,0000000	Operativa Improdutiva	1,00	289,7863	82,6516	289,7863	
								Custo Horário de Equipamentos =>	289,7863
								Custo Horário de Execução =>	289,7863
								Fator de Influência da Chuva - PIC =>	0,0266
								Custo do PIC =>	0,0310
								Produção de Equipe =>	248,8000
								Custo Unitário de Execução =>	1,1688
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,47
Composição		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Und.	Total		
Composição		Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		Und	1,0000000	0,70	0,70		
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
insu	insu	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 158 kW	1,0000000	Operativa Improdutiva	1,00	289,7863	82,6516	289,7863	
								Custo Horário de Equipamentos =>	289,7863
								Custo Horário de Execução =>	289,7863
								Fator de Influência da Chuva - PIC =>	0,0000

VIGAS

ENERGIA

FOLHAS: 1130
PROC.: 411 / 2023
Ass.: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO 0MIT JANEIRO/2023 SIMAP JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMSC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Ítem	Descrição	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
1.0000000	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	273,3180	74,3031	273,3180	
					Custo Horário de Equipamentos =>		273,3180	
					Custo Horário de Execução =>		273,3180	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0286	
					Custo do FIC =>		0,0283	
					Produção de Equipe =>		248,6900	
					Custo Unitário de Execução =>		1,8985	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,27		Valor com BDI =>	1,40	
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
1.0000000	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	273,3180	74,3031	273,3180	
					Custo Horário de Equipamentos =>		273,3180	
					Custo Horário de Execução =>		273,3180	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0286	
					Custo do FIC =>		0,0284	
					Produção de Equipe =>		310,7300	
					Custo Unitário de Execução =>		0,6795	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,21		Valor com BDI =>	1,11	
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
1.0000000	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	273,3180	74,3031	273,3180	
					Custo Horário de Equipamentos =>		273,3180	
					Custo Horário de Execução =>		273,3180	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
					Custo do FIC =>		0,0000	
					Produção de Equipe =>		372,8800	
					Custo Unitário de Execução =>		0,7330	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,17		Valor com BDI =>	0,91	

FRANCISCO JOSE
CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.27 11:33:52 -03'00'

FOLHAS: 431
 PROC.: 444 / 2023
 Ass.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MS
 ORÇÃO BUDGETÁRIO VIGAS NO BIÊNIO 2023-2024
 EXERCÍCIO: 2023
 RESOLUÇÃO Nº 008/2023
 PROCESSO Nº 444/2023 - ORÇÃO DATA 21/12/2023

ENCARGOS VIGAS EM 2023 E 2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1000	ENCARGOS GERAIS				
1001	ENCARGOS GERAIS				
1002	ENCARGOS GERAIS				
1003	ENCARGOS GERAIS				
1004	ENCARGOS GERAIS				
1005	ENCARGOS GERAIS				
1006	ENCARGOS GERAIS				
1007	ENCARGOS GERAIS				
1008	ENCARGOS GERAIS				
1009	ENCARGOS GERAIS				
1010	ENCARGOS GERAIS				
1011	ENCARGOS GERAIS				
1012	ENCARGOS GERAIS				
1013	ENCARGOS GERAIS				
1014	ENCARGOS GERAIS				
1015	ENCARGOS GERAIS				
1016	ENCARGOS GERAIS				
1017	ENCARGOS GERAIS				
1018	ENCARGOS GERAIS				
1019	ENCARGOS GERAIS				
1020	ENCARGOS GERAIS				
1021	ENCARGOS GERAIS				
1022	ENCARGOS GERAIS				
1023	ENCARGOS GERAIS				
1024	ENCARGOS GERAIS				
1025	ENCARGOS GERAIS				
1026	ENCARGOS GERAIS				
1027	ENCARGOS GERAIS				
1028	ENCARGOS GERAIS				
1029	ENCARGOS GERAIS				
1030	ENCARGOS GERAIS				
1031	ENCARGOS GERAIS				
1032	ENCARGOS GERAIS				
1033	ENCARGOS GERAIS				
1034	ENCARGOS GERAIS				
1035	ENCARGOS GERAIS				
1036	ENCARGOS GERAIS				
1037	ENCARGOS GERAIS				
1038	ENCARGOS GERAIS				
1039	ENCARGOS GERAIS				
1040	ENCARGOS GERAIS				
1041	ENCARGOS GERAIS				
1042	ENCARGOS GERAIS				
1043	ENCARGOS GERAIS				
1044	ENCARGOS GERAIS				
1045	ENCARGOS GERAIS				
1046	ENCARGOS GERAIS				
1047	ENCARGOS GERAIS				
1048	ENCARGOS GERAIS				
1049	ENCARGOS GERAIS				
1050	ENCARGOS GERAIS				
1051	ENCARGOS GERAIS				
1052	ENCARGOS GERAIS				
1053	ENCARGOS GERAIS				
1054	ENCARGOS GERAIS				
1055	ENCARGOS GERAIS				
1056	ENCARGOS GERAIS				
1057	ENCARGOS GERAIS				
1058	ENCARGOS GERAIS				
1059	ENCARGOS GERAIS				
1060	ENCARGOS GERAIS				
1061	ENCARGOS GERAIS				
1062	ENCARGOS GERAIS				
1063	ENCARGOS GERAIS				
1064	ENCARGOS GERAIS				
1065	ENCARGOS GERAIS				
1066	ENCARGOS GERAIS				
1067	ENCARGOS GERAIS				
1068	ENCARGOS GERAIS				
1069	ENCARGOS GERAIS				
1070	ENCARGOS GERAIS				
1071	ENCARGOS GERAIS				
1072	ENCARGOS GERAIS				
1073	ENCARGOS GERAIS				
1074	ENCARGOS GERAIS				
1075	ENCARGOS GERAIS				
1076	ENCARGOS GERAIS				
1077	ENCARGOS GERAIS				
1078	ENCARGOS GERAIS				
1079	ENCARGOS GERAIS				
1080	ENCARGOS GERAIS				
1081	ENCARGOS GERAIS				
1082	ENCARGOS GERAIS				
1083	ENCARGOS GERAIS				
1084	ENCARGOS GERAIS				
1085	ENCARGOS GERAIS				
1086	ENCARGOS GERAIS				
1087	ENCARGOS GERAIS				
1088	ENCARGOS GERAIS				
1089	ENCARGOS GERAIS				
1090	ENCARGOS GERAIS				
1091	ENCARGOS GERAIS				
1092	ENCARGOS GERAIS				
1093	ENCARGOS GERAIS				
1094	ENCARGOS GERAIS				
1095	ENCARGOS GERAIS				
1096	ENCARGOS GERAIS				
1097	ENCARGOS GERAIS				
1098	ENCARGOS GERAIS				
1099	ENCARGOS GERAIS				
1100	ENCARGOS GERAIS				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1101	ENCARGOS GERAIS				
1102	ENCARGOS GERAIS				
1103	ENCARGOS GERAIS				
1104	ENCARGOS GERAIS				
1105	ENCARGOS GERAIS				
1106	ENCARGOS GERAIS				
1107	ENCARGOS GERAIS				
1108	ENCARGOS GERAIS				
1109	ENCARGOS GERAIS				
1110	ENCARGOS GERAIS				
1111	ENCARGOS GERAIS				
1112	ENCARGOS GERAIS				
1113	ENCARGOS GERAIS				
1114	ENCARGOS GERAIS				
1115	ENCARGOS GERAIS				
1116	ENCARGOS GERAIS				
1117	ENCARGOS GERAIS				
1118	ENCARGOS GERAIS				
1119	ENCARGOS GERAIS				
1120	ENCARGOS GERAIS				
1121	ENCARGOS GERAIS				
1122	ENCARGOS GERAIS				
1123	ENCARGOS GERAIS				
1124	ENCARGOS GERAIS				
1125	ENCARGOS GERAIS				
1126	ENCARGOS GERAIS				
1127	ENCARGOS GERAIS				
1128	ENCARGOS GERAIS				
1129	ENCARGOS GERAIS				
1130	ENCARGOS GERAIS				
1131	ENCARGOS GERAIS				
1132	ENCARGOS GERAIS				
1133	ENCARGOS GERAIS				
1134	ENCARGOS GERAIS				
1135	ENCARGOS GERAIS				
1136	ENCARGOS GERAIS				
1137	ENCARGOS GERAIS				
1138	ENCARGOS GERAIS				
1139	ENCARGOS GERAIS				
1140	ENCARGOS GERAIS				
1141	ENCARGOS GERAIS				
1142	ENCARGOS GERAIS				
1143	ENCARGOS GERAIS				
1144	ENCARGOS GERAIS				
1145	ENCARGOS GERAIS				
1146	ENCARGOS GERAIS				
1147	ENCARGOS GERAIS				
1148	ENCARGOS GERAIS				
1149	ENCARGOS GERAIS				
1150	ENCARGOS GERAIS				
1151	ENCARGOS GERAIS				
1152	ENCARGOS GERAIS				
1153	ENCARGOS GERAIS				
1154	ENCARGOS GERAIS				
1155	ENCARGOS GERAIS				
1156	ENCARGOS GERAIS				
1157	ENCARGOS GERAIS				
1158	ENCARGOS GERAIS				
1159	ENCARGOS GERAIS				
1160	ENCARGOS GERAIS				
1161	ENCARGOS GERAIS				
1162	ENCARGOS GERAIS				
1163	ENCARGOS GERAIS				
1164	ENCARGOS GERAIS				
1165	ENCARGOS GERAIS				
1166	ENCARGOS GERAIS				
1167	ENCARGOS GERAIS				
1168	ENCARGOS GERAIS				
1169	ENCARGOS GERAIS				
1170	ENCARGOS GERAIS				
1171	ENCARGOS GERAIS				
1172	ENCARGOS GERAIS				
1173	ENCARGOS GERAIS				
1174	ENCARGOS GERAIS				
1175	ENCARGOS GERAIS				
1176	ENCARGOS GERAIS				
1177	ENCARGOS GERAIS				
1178	ENCARGOS GERAIS				
1179	ENCARGOS GERAIS				
1180	ENCARGOS GERAIS				
1181	ENCARGOS GERAIS				
1182	ENCARGOS GERAIS				
1183	ENCARGOS GERAIS				
1184	ENCARGOS GERAIS				
1185	ENCARGOS GERAIS				
1186	ENCARGOS GERAIS				
1187	ENCARGOS GERAIS				
1188	ENCARGOS GERAIS				
1189	ENCARGOS GERAIS				
1190	ENCARGOS GERAIS				
1191	ENCARGOS GERAIS				
1192	ENCARGOS GERAIS				
1193	ENCARGOS GERAIS				
1194	ENCARGOS GERAIS				
1195	ENCARGOS GERAIS				
1196	ENCARGOS GERAIS				
1197	ENCARGOS GERAIS				
1198	ENCARGOS GERAIS				
1199	ENCARGOS GERAIS				
1200	ENCARGOS GERAIS				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1201	ENCARGOS GERAIS				
1202	ENCARGOS GERAIS				
1203	ENCARGOS GERAIS				
1204	ENCARGOS GERAIS				
1205	ENCARGOS GERAIS				
1206	ENCARGOS GERAIS				
1207	ENCARGOS GERAIS				
1208	ENCARGOS GERAIS				
1209	ENCARGOS GERAIS				
1210	ENCARGOS GERAIS				
1211	ENCARGOS GERAIS				
1212	ENCARGOS GERAIS				
1213	ENCARGOS GERAIS				
1214	ENCARGOS GERAIS				
1215	ENCARGOS GERAIS				
1216	ENCARGOS GERAIS				
1217	ENCARGOS GERAIS				
1218	ENCARGOS GERAIS				
1219	ENCARGOS GERAIS				
1220	ENCARGOS GERAIS				
1221	ENCARGOS GERAIS				
1222	ENCARGOS GERAIS				
1223	ENCARGOS GERAIS				
1224	ENCARGOS GERAIS				
1225	ENCARGOS GERAIS				
1226	ENCARGOS GERAIS				
1227	ENCARGOS GERAIS				
1228	ENCARGOS GERAIS				
1229	ENCARGOS GERAIS				
1230	ENCARGOS GERAIS				
1231	ENCARGOS GERAIS				
1232	ENCARGOS GERAIS				
1233	ENCARGOS GERAIS				
1234	ENCARGOS GERAIS				
1235	ENCARGOS GERAIS				
1236	ENCARGOS GERAIS				
1237	ENCARGOS GERAIS				
1238	ENCARGOS GERAIS				
1239	ENCARGOS GERAIS				

FOLHAS: 429
 PROC.: 111 / 2023
 Ass: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,25%
 PROPOSTA BLR 090470/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMO DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

TABELA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código do serviço SICRO DMIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 35.282,57
1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 355,56	R\$ 441,71	R\$ 2.862,25
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.078,59	R\$ 8.793,73	R\$ 8.793,73
1.3	BARRIÇÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 792,43	R\$ 984,44	R\$ 23.826,56
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 45.557,64
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	CPU-05	R\$ 9.168,00	R\$ 11.389,41	R\$ 45.557,64
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 436.044,04
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	27517,50	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 125.754,98
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	124624,13	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 148.302,71
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m³	55035,00	5501700	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 36.323,30
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m³	91725,00	4011709	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 125.653,25
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 378.792,76
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	12230,01	5502985	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 6.726,51
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	8000,00	5502086	R\$ 2,50	R\$ 3,11	R\$ 24.880,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	18345,00	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 83.936,65
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	83082,83	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 98.868,57
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	27517,50	5502979	R\$ 4,00	R\$ 5,04	R\$ 140.427,09
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 36.183,28
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	151,20	4805757	R\$ 6,82	R\$ 8,47	R\$ 1.280,66
5.2	Corpo de BDTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 922,66	R\$ 1.146,22	R\$ 6.877,32
5.3	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.778,61	R\$ 3.451,87	R\$ 6.903,74
5.4	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.403,41	R\$ 1.743,46	R\$ 10.460,76
5.5	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.873,73	R\$ 4.812,38	R\$ 9.624,56
5.6	Reaterro e compactação com solo cimento vibratório	m³	55,22	4815671	R\$ 18,68	R\$ 23,73	R\$ 1.306,14
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 27.199,71
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	40000,0	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 8.400,01
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.078,59	R\$ 8.793,70	R\$ 8.793,70
						TOTAL	R\$ 945.000,00
Importa o seguinte orçamento por:		R\$945.000,00	NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS				

FRANCISCO JOSE CRUZ
 SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO JOSE CRUZ
 SILVA:20554150344
 Dados: 2023.12.27 11:34:47 -03'00'

FOLHAS: 483
 PROC.: 444 / 2023
 Ass: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI-24,23%

PROPOSTA N.º 034470/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNT	Prego unitário sem BDI	Prego unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS GERAIS						R\$ 95.182,57
1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 355,56	R\$ 441,71	R\$ 2.862,28
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.078,59	R\$ 8.793,73	R\$ 8.793,73
1.3	BARRAÇÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 793,43	R\$ 984,44	R\$ 23.676,56
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.389,41
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.168,00	R\$ 11.389,41	R\$ 11.389,41
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 390.863,46
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZILVAS	m³	7200,00	4010008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 32.904,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	21492,00	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 25.575,48
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATE 0,15M	m²	14400,00	5501700	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 9.504,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO	m²	24000,00	4011209	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 32.880,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 88.942,54
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3200,00	5502585	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
4.2	EXPURGO DE LAZILVA	m²	2000,00	5502586	R\$ 2,50	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZILVA	m³	4800,00	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 21.946,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14328,02	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 17.050,34
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7200,00	5502978	R\$ 4,69	R\$ 5,83	R\$ 41.976,00
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 34.239,46
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,00	4805757	R\$ 6,82	R\$ 8,47	R\$ 640,33
5.2	Corpo de BSTC Ø = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 922,66	R\$ 1.146,22	R\$ 6.877,32
5.3	Boca de BSTC Ø = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.778,61	R\$ 3.451,87	R\$ 6.903,74
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	27,66	4815671	R\$ 15,08	R\$ 18,73	R\$ 518,07
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.100,01
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	1000,03	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,01
						TOTAL	R\$ 258.517,27

Importar o seguinte segmento em:

R\$258.517,27

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 1/34
 UFCC: MII 1 2023
 Ass: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DMIT JANEIRO/2023 - SIMAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 SDI-24,23%

PROPOSTA N.º 036479/2023

PREÇO ELETRÔNICO N.º 029/2023 -- CPL/PRC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 11,8,08% E 71,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DMIT	Preço unitário sem SDI	Preço unitário com SDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.389,41
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mes	1,00	CPU-05	R\$ 9.168,00	R\$ 11.389,41	R\$ 11.389,41
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 168.015,70
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7800,00	4016008	R\$ 8,68	R\$ 4,57	R\$ 15.646,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 M³ RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	22230,00	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 26.453,70
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	15600,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,66	R\$ 10.296,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	28000,00	4011209	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 35.620,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 96.000,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3466,67	5502985	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 1.906,67
4.2	EXPURGOS DE JAZIDA	m²	2000,00	5502986	R\$ 2,50	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	5200,00	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 23.764,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14820,01	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 17.635,81
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7800,00	5502978	R\$ 4,69	R\$ 5,83	R\$ 45.474,00
5.0	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL						R\$ 2.100,00
5.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
						TOTAL	R\$ 216.505,99
Resposta o seguinte compromisso em:				R\$ 216.505,99			

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 135
 PROC.: 111 / 2.023
 Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNT JANHEIRO/2023 SINAPI JANHEIRO/2023 SEM DEBONERAÇÃO
 BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030679/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.389,41
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.168,00	R\$ 11.487,41	R\$ 11.389,41
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 137.029,86
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDAS	m³	6270,00	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 28.653,90
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	60097,95	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 71.516,50
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	32360,00	5503700	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 8.278,40
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20700,00	4011203	R\$ 1,30	R\$ 1,37	R\$ 28.533,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 100.744,77
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2786,67	5502985	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 1.537,67
4.2	EXPURGO DE LAZIDA	m²	2000,00	5502986	R\$ 2,50	R\$ 3,11	R\$ 6.170,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDA	m³	4180,00	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 19.102,60
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	40065,35	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 47.335,40
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6170,00	5502978	R\$ 4,69	R\$ 5,83	R\$ 36.554,10
5.0	SISTEMA DE ORENAISEM						R\$ 21.536,10
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,82	R\$ 8,47	R\$ 650,31
5.2	Corpo de BDTIC D = 1,00 m	m	6,00	804288	R\$ 1.430,36	R\$ 1.776,95	R\$ 10.663,76
5.3	Boca de BDTIC D = 1,00 m	und	3,00	806417	R\$ 3.430,61	R\$ 4.333,00	R\$ 9.766,00
5.4	Resteio e compactação com socoete vibratório	m³	27,66	4815671	R\$ 15,08	R\$ 18,73	R\$ 518,07
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.100,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
						TOTAL	R\$ 327.300,20

Importa o seguinte orçamento em:

R\$262.900,00

[assinatura]
 Eng.º Carlos de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

FOLHAS: 136
 PROC.: MU / 2023
 ASS: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNT/ JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERACÃO
 BDH-24,23H

PROPOSTA N.º 030479/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - CPL/PMAC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,36%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNT	Preço unitário sem IBS	Preço unitário com IBS	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.389,41
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPA-05	R\$ 9.108,00	R\$ 11.389,41	R\$ 11.389,41
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 89.685,00
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDAS	m³	6247,50	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 28.551,00
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	20804,18	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 24.756,97
3.4	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS E/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12495,00	5501700	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 8.266,70
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20825,00	4011209	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 28.530,25
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 29.708,00
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2776,67	5502985	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 1.527,27
4.2	EXPLURGO DE LAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,50	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDA	m³	4185,00	4016008	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 19.034,05
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	13869,45	5914374	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 16.504,65
4.6	COMPACTAÇÃO DE TERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6247,50	5502978	R\$ 4,69	R\$ 5,83	R\$ 36.422,93
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 28.893,73
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPA-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	uml	1,00	CPA-07	R\$ 7.078,50	R\$ 8.793,73	R\$ 8.793,73
						TOTAL	R\$ 192.076,94
Insere o seguinte orçamento em:				R\$ 192.076,94			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT - JANEIRO/2023 BINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL							
META	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) COM BDI	%	MENSAL			
				1.º	2.º	3.º	4.º
1.0	OBRA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	945.000,00	100,00	25,83%	22,91%	29,94%	20,33%
	TOTAIS PARCIAIS	945.000,00		253.517,27	218.505,59	282.900,20	192.076,94
	TOTAIS ACUMULADOS			253.517,27	470.022,86	752.923,06	945.000,00
	TOTAL GERAL PLANILHA	945.000,00	100,00				

FRANCISCO JOSE
CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.27 11:36:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESOBERAÇÃO
 BDI*24,23%
 PROPOSTA N.º 434473/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL					
		TRECHO 01		TRECHO 02		TRECHO 03		TRECHO 04							
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 35.262,57 100,00%	3,73%	R\$ 35.262,57						R\$ 35.262,57 3,73%					
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.369,41 100,00%	1,21%	R\$ 11.369,41	R\$ 11.369,41 100,00%	1,21%	R\$ 11.369,41 100,00%	1,21%	R\$ 11.369,41 100,00%	1,21%	R\$ 46.667,66 4,82%				
03	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 100.063,46 100,00%	10,67%	R\$ 100.063,46	R\$ 108.015,70 100,00%	11,42%	R\$ 100.015,70 100,00%	R\$ 137.079,66 100,00%	14,61%	R\$ 40.065,00 100,00%	8,63%	R\$ 436.044,04 46,14%			
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 86.642,34 100,00%	8,41%	R\$ 86.642,34	R\$ 96.000,46 100,00%	10,86%	R\$ 96.000,46 100,00%	R\$ 110.744,77 100,00%	11,72%	R\$ 110.744,77 100,00%	8,45%	R\$ 79.708,80 100,00%	8,45%	R\$ 79.708,80 100,00%	R\$ 374.396,39 39,62%
05	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 14.939,46 100,00%	1,58%	R\$ 14.939,46			R\$ 21.586,16 100,00%	2,28%	R\$ 21.586,16					R\$ 56.634,62 5,91%	
06	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.100,01 100,00%	0,22%	R\$ 2.100,01	R\$ 2.100,00 100,00%	0,22%	R\$ 2.100,00 100,00%	0,22%	R\$ 2.100,00 100,00%	0,22%	R\$ 10.693,73 100,00%	1,16%	R\$ 10.693,73 100,00%	1,16%	R\$ 17.193,74 1,82%
TOTAL POR TRECHO		R\$ 263.817,27		R\$ 216.869,59		R\$ 282.909,20		R\$ 192.076,94							
TOTAL		R\$ 263.817,27 88,82%	R\$ 263.817,27	R\$ 216.869,59 22,91%	R\$ 216.869,59	R\$ 282.909,20 29,84%	R\$ 282.909,20	R\$ 192.076,94 20,23%	R\$ 192.076,94	R\$ 192.076,94	R\$ 848.026,00 100,00%				

FRANCISCO JOSE CRUZ Assinado de forma digital por
 SILVA:20554150344 FRANCISCO JOSE CRUZ
 SILVA:20554150344
 Dados: 2023.12.27 11:37:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROPOSTA N.º 030479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMC DATA 27/12/2023

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura: 100%
 Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

FRANCISCO JOSE CRUZ
 SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO JOSE CRUZ
 SILVA:20554150344
 Dados: 2023.12.27 11:36:31 -03'00'

VIGAS

ENGENHARIA

FOLHAS: 1/10
PROC.: 111 / 2023
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM
BDI=24,23%
PROPOSTA N.º 030479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMC DATA 27/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,88
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
D	TOTAL	18,26	7,17
TOTAL (A+B+C+D)		114,08	71,35

FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CRUZ
SILVA:20554150344
Dados: 2023.12.27 11:36:10 -03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHA: 2/4
PROC.: 411 / 2023
Ass: [assinatura]

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 029/2023**, Processo Administrativo nº **398/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VIGAS ENGENHARIA LTDA - 05.927.877/0001-46 vigasengenharia@gmail.com - (98) 98171-6161	965.000,00	945.000,00	20.000,00 Proveito - 2,1%
Totais	965.000,00	945.000,00	20.000,00 Proveito - 2,1%

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 05.927.877/0001-46				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 10/01/2024 14:32:45			
Serviços de Engenharia				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.	1,00	Serviço	945.000,00	945.000,00

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 44/8
PROC.: 029/2023
Ass.: [assinatura]

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 029/2023**, Processo Administrativo nº **398/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
VIGAS ENGENHARIA LTDA - 05.927.877/0001-46 vigasengenharia@gmail.com - (98) 98171-6161	965.000,00	945.000,00	20.000,00 Proveito - 2,1%
Totais	965.000,00	945.000,00	20.000,00 Proveito - 2,1%

Detalhes

Jerônimo Cardoso Rosa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VIGAS ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 05.927.877/0001-46				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 10/01/2024 14:29:10			
Serviços de Engenharia				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.	1,00	Serviço	945.000,00	945.000,00

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa

FORNECEDORES HABILITADOS

FOLHAS: 003
PROC.: 011 / 2023
Ass.: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2023

Final da Proposta/Início da Sessão: 27/12/2023 às 09:30

Fornecedor: VIGAS ENGENHARIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.927.877/0001-46			
E-mail:		Telefone:			
Lote 1 Serviços de Engenharia					
Descrição Comprador					
1 - Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.		1,00	Serviço	945.000,00	945.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:			
Total de VIGAS ENGENHARIA LTDA					945.000,00

Homologação Completa: 10 de Janeiro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2023

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Serviços de Engenharia			
Fornecedor: VIGAS ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF: 05.927.877/0001-46	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 26/12/2023 16:26:51		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.	1,00	Serviço	948.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: NF CONSTRUTORA LTDA		CNPJ/CPF: 10.731.608/0001-40	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 26/12/2023 20:35:28		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.	1,00	Serviço	948.386,75
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: dinamica empreendimentos ltda		CNPJ/CPF: 24.292.364/0001-50	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 26/12/2023 23:33:03		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA.	1,00	Serviço	954.261,62
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

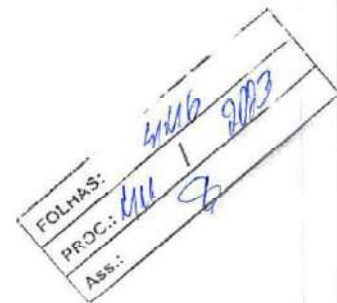
Homologação Completa: 10 de Janeiro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

FOLHAS:	41/25
PROC.:	411 / 2023
ASS.:	28

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

ATA PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2023

Às 09:30 do dia 27/12/2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº. 940422/2022/MAPA/CAIXA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 14/12/2023

Limite de impugnação: 24/12/2023

Final da Proposta/Início da Sessão: 27/12/2023 às 09:30

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Serviços de Engenharia

Fornecedor: VIGAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF 05.927.877/0001-46

Data/hora de envio 26/12/2023 16:26:51

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº. 940422/2022/MAPA/CAIXA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº. 940422/2022/MAPA/CAIXA.	1,00	Serviço	945.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	dinamica empreendimentos ltda 24.292.364/0001-50	947.000,00	27/12/2023 09:37:38
Lote 1	Aberta	VIGAS ENGENHARIA LTDA 05.927.877/0001-46	945.000,00	27/12/2023 09:40:05
Lote 1	Negociação	dinamica empreendimentos ltda 24.292.364/0001-50	947.000,00	27/12/2023 10:03:54
Lote 1	Negociação	NF CONSTRUTORA LTDA 10.731.602/0001-40	948.386,75	27/12/2023 10:08:17
Lote 1	Negociação	VIGAS ENGENHARIA LTDA 05.927.877/0001-46	945.000,00	27/12/2023 10:09:06

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	27/12/2023 09:33:07
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	27/12/2023 09:33:38
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	27/12/2023 09:33:53
Pregoeiro(a)	Em alguns instantes daremos início a fase de lances, mas antes disso farei alguns comunicados.	27/12/2023 09:34:11
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/12/2023 09:34:34
Pregoeiro(a)	Conforme o item 10.1 do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30 (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não manter a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; h.1) Reputar inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93; i) declarar informações falsas; e j) cometer fraude fiscal.	27/12/2023 09:34:55
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	27/12/2023 09:35:44
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	27/12/2023 09:35:44
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/12/2023 09:36:46
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	27/12/2023 09:58:22
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	27/12/2023 10:03:54
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 02 declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote 01 .	27/12/2023 10:08:17
Pregoeiro(a)	Sr. fornecedor solicitamos que verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a título de negociação.	27/12/2023 10:09:57
Fornecedor 1	BOM DIA. SR. PREGOEIRO, INFELIZMENTE NÃO SERÁ POSSIVEL NEGOCIAR, POIS JÁ ESTAMOS EM NOSSO LIMITE.	27/12/2023 10:17:56
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/12/2023 10:18:44
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - VIGAS ENGENHARIA LTDA - 05.927.877/0001-46 para apresentar a proposta readequada ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada.	27/12/2023 10:31:28
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 28/12/2023 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	27/12/2023 15:38:23
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	28/12/2023 14:36:04
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação será impressa e analisada.	28/12/2023 14:40:50
Pregoeiro(a)	Senhores permaneçam conectados enquanto finalizo a análise.	28/12/2023 14:41:58
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	28/12/2023 14:43:16
Sistema	O fornecedor VIGAS ENGENHARIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	28/12/2023 14:51:04
Sistema	O fornecedor VIGAS ENGENHARIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	28/12/2023 14:51:23
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 28/12/2023 15:21:38).	28/12/2023 14:51:38
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor VIGAS ENGENHARIA LTDA.	10/01/2024 14:29:10
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor VIGAS ENGENHARIA LTDA.	10/01/2024 14:32:44

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

FOLHAS: 411
PROC.: 411 / 2023
Ass.: [assinatura]

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VIGAS ENGENHARIA LTDA	05.927.877/0001-46	945.000,00
2	dinamica empreendimentos ltda	24.292.364/0001-50	947.000,00
3	NF CONSTRUTORA LTDA	10.731.608/0001-40	948.386,75

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	10/01/2024 14:29:10	10/01/2024 14:32:45

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Janeiro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

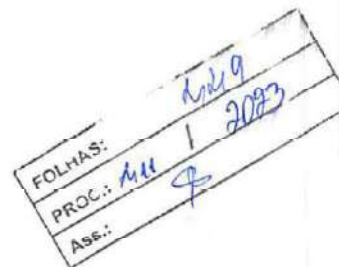
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio



CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
318/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA VIGAS
ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95e a empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA., com sede à Rua Vladimir Pereira, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, CPF Nº 205.541.503-44, CI Nº 047230442013-6 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 318/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Proposta readequada ao valorfinal.

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços/obras: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de execução dos serviços: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Ivan



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte 20.606.0710.1016.0000 - Implantação e Restauração de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços recebida pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante pleito formalizado pela CONTRATADA, via ofício, de forma mensal, sendo dada a entrada de tal documento no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao solicitado em ofício. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE deverão ser feitos em até 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

8.2. Os pedidos de medição devem compreender um período de execução máximo de 30 dias corridos, de forma não comprometer o cronograma de desembolso estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.3. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

8.4. À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FOLHAS:	150
PROC.:	411 / 2023
Ass.:	CP

8.6. A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS e o número da conta corrente da Contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

8.8. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

8.9. Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

8.10. O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

8.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.12. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

9.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

9.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	159
PROC.:	111 / 2023
Ass.:	9

serviços;

- 9.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da obra;
- 9.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;
- 9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
- 9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 9.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob penade responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.14. Acatar todas as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 9.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 9.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em

11/02/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FOLHAS:	453
PROC.:	411 / 2009
Ass.:	

recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

9.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

9.18. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

9.19. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, onde as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.

9.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

10.2. Realizar a fiscalização e aprovação dos serviços contratados mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.

10.3. Repassar a contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

10.3. Receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

10.4. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, às suas dependências, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste no edital e seus anexos;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

10.7. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.8. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital e seus anexos;

10.9. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado no edital e seus anexos;

10.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições do edital e seus anexos podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

10.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FOLHAS:	2154
PROC.:	MH 1 2023
Ass.:	9

contratação, notadamente no tocante à qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por eladesignado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá

Handwritten signature



FOLHAS:	455
PROC.:	HM 1 2023
Ass.:	CP

ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único. Ressalvada a possibilidade de subcontratação disciplinada no edital, o presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O Concorrente vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada,

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, banco e agência neste domicílio, com correção monetária.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 156
PROC.: MU 1 2023
Ass.: 9

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

W. X



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FOLHAS: 457
PROC.: 110 1 9023
Ass.: P

perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 15 de janeiro de 2024.

Ipsilva
Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg
Assessor de Relações
Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

Francisco José Cruz Silva
VIGAS ENGENHARIA LTDA.,
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46
Sr. FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, CPF
Nº 205.541.503-44, CI Nº 047230442013-
SSP/MA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

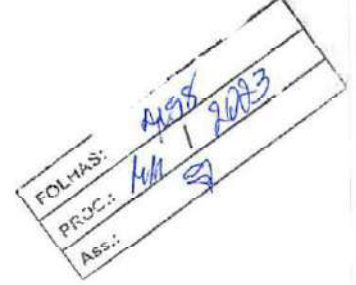
TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]
CPF: 036.419.323-94

Nome: Geandré dos Carneiros
CPF: 800.720.383-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada e CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA, Valor R\$:945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais),, CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46,-- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 15 de janeiro de 2024

Ivan Prudêncio da Silva

CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ R\$ 423.125,63 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC), Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de janeiro de 2024. Jean Carlos Silva- Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 5.2024.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO CPF Nº 023.576.443-46, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, 65.395-000 Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 113.720,63 (centos e treze mil e setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0051.2120.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Especial Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Balsa Família/Programa Auxílio Brasil, Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de janeiro de 2024. Edmara Azevedo Rocha Coelho- Fundo Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 9.2024.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representada por JEAN CARLOS SILVA CPF Nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ALTO POSTO DOIS IRMACOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.504/0001-55, localizado à BR 222, s/n - km 170 - Baião, 65293-000 Burticupu - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 136.884,38 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC), Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de janeiro de 2024. Jean Carlos Silva- Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº105/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
 OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos Valor Ref 25% R\$: 292.480,05 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. Colinas/MA - 18 de dezembro de 2023 CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J sob o n.º 08.516.958/0001-41
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretário Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMAD
 OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/11/2023 a 28/11/2024. Colinas/MA - 28 de novembro de 2023 CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS ERELI - C.N.P.J sob o n.º 24.292.364/0001-50.
 CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº215/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
 OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das unidades básica de saúde - UBS, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 06/12/2023 a 06/12/2024. Colinas/MA - 6 de dezembro de 2023
 CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº214/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
 OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 05/12/2023 a 05/12/2024. Colinas/MA - 5 de dezembro de 2023
 CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO - EPP - C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001-27
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 411/2023/SEMIE
 AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023/CPL
 HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46, -O Objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Valor R\$-945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

Colinas - (MA), 10 de janeiro de 2024
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/SEMIE.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
 OBJETO, Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.. DO VALOR GLOBAL R\$: 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46.

Colinas - (MA), 10 de janeiro de 2024
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor R\$:1.955.415,78 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), CONTRATADA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.404.989/0001-48, -MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor R\$ 1.282.958,31 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), CONTRATADA: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA CNPJ: 34.056.198/0001 - 47, -MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor R\$ 1.170.511,55 (um milhão cento e setenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41, -MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamento Controlado,, Valor R\$ 463.208,40 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e quatro centavos), CONTRATADA: A R DE ABREU LTDA CNPJ: 10.464.744/0001-10, -MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, Valor R\$ R\$ 362.561,79 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40, -MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada e CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA, Valor R\$-945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46, -MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.024.033/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.728.969/0001-20. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO HOSPITALAR (MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, mediante adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, gerenciada pelo Município de Carolina/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 ao Art. 80 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 1.708.248,16 (Um milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; PROGRAMA: 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2169 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONÓTIPO ALIMENTINDO - UPA; PROGRAMA: 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo; FONTE DOS RECURSOS: 001 - TESOURO MUNICIPAL. Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa a Sra. DANIELLE MARTINS ROCHA. Assinatura do contrato 30 de MAIO de 2023. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

